Diário Oficial



Poder Imprensa **Executivo Oficial**

Ano 2023

Nº 7.838

Quinta-Feira, 19 de Janeiro de 2023

https://diofe.portal.ap.gov.br =

Secão 1 **Poder Executivo**

Clécio Luís Vilhena Vieira Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclemilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo

Controladoria Geral: Nair Mota Dias Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa Polícia Civil: Antonio Uberlandio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas

Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes - Interina

Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade Desporto e Lazer: José Rudnev Cunha Nunes Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal Infraestrutura: Jonh David Belique Covre Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça

Planejamento: Jorge da Silva Pires

Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Saúde: Silvana Vedovelli

Justiça e Segurança Pública: CEL BM José Jucá de Mont'Alverne Neto - Interino

Transporte: Valdinei Santana Amanaiás

Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li

Inclusão e Mobilização Social: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha - Interino

Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques

Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida

Mineração: Jotávio Borges Gomes

Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale

Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira

Bem-Estar Animal: Laudenice Ferreira Monteiro Habitação: Monica Cristina da Silva Dias

Pesca:

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Gláucia Regina Maders - Interina SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana

EAP: Keuliciane Moraes Baia IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa DETRAN: Inácio Monteiro Maciel

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Eldren Silva Lage

IEPA: Luiz Carlos Dunningham Leitão Junior - Interino

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

PROCON: Luiz Amaral Pingarilho PRODAP: Cirilo Simões Filho RDM: Ana Girlene Dias de Oliveira RURAP: Dorival da Costa dos Santos UFAP: Kátia Paulino do Santos ARSAP: Odival Monterrozo Leite CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão CAESA: Luiz José dos Santos Monteiro GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 0133 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Interinstitucional para Prevenção e Combate a Atos Antidemocráticos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando os movimentos que invadiram e depredaram os prédios do Supremo Tribunal Federal (STF), do Congresso Nacional e do Palácio do Planalto em Brasília (DF);

Considerando as medidas adotadas no âmbito nacional para definir ações de prevenção e combate a atos criminosos;

Considerando, ainda, a reunião realizada em 09 de janeiro do corrente ano, entre diversas instituições do Estado, na qual verificou-se a necessidade de criação de comitê para coordenar as ações a serem adotadas no âmbito desta unidade federativa com intuito de prevenir e combater atos antidemocráticos,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Estratégico Interinstitucional para Prevenção e Combate a Atos Antidemocráticos, com objetivo de estabelecer ações de prevenção e combate a atos criminosos no Estado do Amapá, composto por representantes dos órgãos abaixo relacionados, sob a coordenação da SEGOV e SEJUSP:

I - Governo do Estado do Amapá:

- a) Vice-Governadoria;
- b) Gabinete do Governador;
- c) Secretaria de Governo;
- d) Procuradoria-Geral do Estado do Amapá
- e) Secretaria de Estado da Segurança Pública;

f) Polícia Militar do Estado do Amapá;

- g) Gabinete de Segurança Institucional;
- h) Secretaria de Mobilização; e
- i) Secretaria de Comunicação;
- j) Corpo de Bombeiros Militar;
- k) Delegacia-Geral de Polícia Civil;

II - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Desembargador Adão Joel Gomes de Carvalho - Titular Desembargador Rommel Araújo de Oliveira - Suplente

III - Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Deputado Jory Oeiras - Titular

Deputado R. Nelson Vieira - Suplente

IV - Coordenadoria da Bancada Federal do Amapá.

Deputada Aline Gurgel - Titular Deputado Luiz Carlos - Suplente

V - Ministério Público do Estado do Amapá.

Maria do Socorro Milhomem Monteiro Moro - Titular Paulo Celso Ramos dos Santos - Suplente

VI - Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá.

DPF Anderson de Andrade Bichara - Titular DPF Renato Muniz do Rosário - Suplente

VII - 22ª Brigada do Exército.

Major Carlos Henrique Arantes de Moraes - Titular Major José Maria Sydow de Barros - Suplente

VIII - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá.

Francimuller Furtado do Nascimento - Titular Lazaro José Alves de Lima - Suplente

IX - Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Amapá.

Auriney Uchoa de Brito - Titular Roane de Sousa Góes - Suplente

X - Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Jefferson Alves Teodósio - Titular Eduardo Lorena Gomes Vaz - Suplente

ESTADO DO AMAPÁ NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso

Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins

Chefe de Unidade de Produção Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira

Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:

Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento DAS 08:00 às 12:00 horas DAS 14:00 ás 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070 Bairro Santa Rita, Macapá-AP CEP: 68.901-076



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50	
Página Exclusiva	R\$ 430,00	
Proclama de Casamento	R\$ 50,00	

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

XI - Ministério Público Federal.

Thereza Luiza Fontenelli Costa Maia - Titular André Rios Gomes Bica - Suplente

Art. 2º O Comitê se reunirá quando necessário, para avaliar as ações conjuntas a serem adotadas afim de coibir os atos antidemocráticos.

Art. 3º O Comitê vigerá até 31 de janeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7831, de 10.01.23

Protocolo 3208

DECRETO Nº 0312 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a sede da Residência Oficial do Governador do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0332.0883.0001/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Residência Oficial do Governador do Estado do Amapá, para todos os fins de direito, o imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1702, Bairro Central, CEP 68.900-070, para uso específico deste Decreto, sem ônus ao Estado do Amapá, salvo os referentes às despesas ordinárias vinculadas à utilização do imóvel e ao funcionamento da Residência Oficial do Governador do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3209

DECRETO Nº 0313 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004,

RESOLVE:

Exonerar **Carlos Alberto Vaz de Jesus** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Difusão e Atendimento/ DDT, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Turismo,

a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3210

DECRETO Nº 0314 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004,

RESOLVE:

Exonerar **Thaynã de Jesus Dias Picanço** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática/ NSP, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3212

DECRETO Nº 0315 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004,

RESOLVE:

Nomear **Lidia Pantoja Moraes** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Difusão e Atendimento/ DDT, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3213

DECRETO Nº 0316 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004,

RESOLVE:

Nomear **Decio Araujo Gomes Junior** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática/ NSP, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3214

DECRETO Nº 0317 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Exonerar Jorcyanne Francisca Colares de Andrade Aleixo do cargo em comissão de Gerente da Gerência Administrativo-Financeira, Código FGS-3, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 19 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3215

DECRETO Nº 0318 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010,

RESOLVE:

Nomear **Risolene do Socorro Batista Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente da Gerência Administrativo-Financeira, **Código FGS-3**, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 19 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3216

DECRETO Nº 0319 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Exonerar Rosiane Carvalho de Melo do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Nível I do Projeto "Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 19 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3217

DECRETO Nº 0320 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear Clauriana Castro Oliveira da Costa para exercer o cargo em comissão de Secretário Ajunto, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3218

DECRETO Nº 0321 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear Worchiely da Silva Costa para exercer o cargo em comissão de Secretário Ajunto, Subsídio-4, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3219

DECRETO Nº 0322 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Rudivaldo Paes do Carmo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3220

DECRETO Nº 0323 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46,

da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Nomear Paula Patricia Cordeiro Magalhães para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Nível I do Projeto "Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 19 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3221

DECRETO Nº 0324 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Solange Pinheiro Maciel** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Zona Leste/ Núcleo Zona Leste/ Coordenadoria Macapá/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3222

DECRETO Nº 0325 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear Marciane Passos Araújo para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Santana/ Unidade Santana/ Coordenadoria Santana/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3223

DECRETO Nº 0326 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear Aluizio Alves Pedrada para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Infraestrutura e Manutenção/Unidade de Infraestrutura, Transporte e Manutenção/Núcleo de Gestão Patrimonial e Logística/ Secretário Adjunto de Gestão e Logística, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3224

DECRETO Nº 0327 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear Conceição Vasconcelos Saldanha Alcolumbre para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3225

DECRETO Nº 0328 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Nildo da Costa Moreira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Zona Sul/Núcleo Zona Sul/ Coordenadoria Macapá/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3226

DECRETO Nº 0329 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Romário Nunes da Silva** do cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais/Secretário Adjunto de Políticas de Educação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 19 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3227

DECRETO Nº 0330 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Natalia Lima Pereira** para exercer o cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais/Secretário Adjunto de Políticas de Educação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 19 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3228

DECRETO Nº 0331 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear Rozana Duarte Cordeiro para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3229

DECRETO Nº 0332 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Verônica Gisele de Souza Lêda** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3230

DECRETO Nº 0333 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Exonerar Luciene Priscillia da Silva Moraes do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3231

DECRETO Nº 0334 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Oriza Almeida Silva** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3232

DECRETO Nº 0335 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Rafaella Leão Lobato de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Coordenação de Assuntos Jurídicos, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3233

DECRETO Nº 0336 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear Lara Beatrice Madeira Barros Bernardo Alcoforado para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Coordenação de Assuntos Jurídicos, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3234

DECRETO Nº 0337 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Nomear Oscar Rodolfo Serique Gato para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3235

DECRETO Nº 0338 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Sadraque Nascimento da Costa** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3236

DECRETO Nº 0339 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019 e da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Danilo Lucas da Fonseca Lacerda** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3237

DECRETO Nº 0340 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019 e da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear Aline Costa Ferreira para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3238

DECRETO Nº 0341 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019 e da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Ecton Rosa de Brito** para exercer o cargo em comissão de Motorista do Secretário/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3239

DECRETO Nº 0342 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019 e da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Matheus Botelho Salomão** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3240

DECRETO Nº 0344 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Nomear **Doralice Nascimento de Souza** para exercer o cargo em comissão de Chefe Adjunto de Gabinete, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 18 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3241

DECRETO Nº 0345 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear Creuzineide de Assunção para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Zona Norte/ Núcleo Zona Norte/ Coordenadoria Macapá/Secretário Adjunto de Mobilização, Código CDS-1, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3242

DECRETO Nº 0346 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 0205**, de 11 de janeiro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7833**, de 12 de janeiro de 2023, que nomeou **Marilia Belo Torres** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3243

DECRETO Nº 0347 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear Marilia Belo Torres para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Assessoria Técnica/Secretário Adjunto de Relações Institucionais, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 11 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3244

DECRETO Nº 0348 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 0136**, de 10 de janeiro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.831**, de 10 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Gilcineia de Sousa Beserra"

Leia-se:

"Gilcinéa de Sousa Beserra"

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 3245

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 020/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8°, § 2°, incisos I, II e VI da Lei Complementar n°. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OF. N° 070101.0077.3028.0001/2023 - PTCL-ASS/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria Nº 627/2022 publicada no D.O.E. nº 7812, de 16.12.2022, que concedeu as férias da servidora AIDARE DIAS DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3.

Onde se Lê.

- I O primeiro período dar-se-á do dia 15 a 31 de janeiro de 2023.
- II O segundo período dar-se-á do dia 15 a 31 de julho de 2023.

Leia-se.

- I O primeiro período dar-se-á do dia 06 a 20 de fevereiro de 2023.
- II O segundo período dar-se-á do dia 17 a 31 de julho de 2023.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 13 de janeiro de 2023.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

Protocolo 3005

PORTARIA Nº 025/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8°, § 2°, incisos I, II e VI da Lei Complementar n°. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei n° 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o OF. N° 070101.0077.1129.0018/2022 - ASSESS/GAB-PGE.

RESOLVE:

Art.1° - RETIFICAR os termos da Portaria Nº 721/2022 publicada no D.O.E. nº 7819, de 27.12.2022, que concedeu férias a servidora SHEYLA FIGUEIREDO

DA COSTA, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias.

Onde se Lê.

II - O primeiro período dar-se-á do dia 23 de janeiro a 06 de fevereiro de 2023.

Leia-se.

- II O primeiro período dar-se-á do dia 20 de março a 03 de abril de 2023.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de janeiro de 2023.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

Protocolo 3007

PORTARIA Nº 041/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8°, § 2°, incisos I, II e VI da Lei Complementar n°. 0089 de 01 de Julho de 2015, tendo em vista o Ofício n° 070101.0077.0883.0084/2023-GABINETE-PGE.

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da Portaria Nº 638/2022 publicada no D.O.E. nº 7812, de 16.12.2022, que concedeu férias a servidora CAMILA LOPES RABELO, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias.

Onde se Lê.

- I O primeiro período dar-se-á do dia 09 a 23 de janeiro de 2023.
- II O segundo período dar-se-á do dia 03 a 17 de abril de 2023.

Leia-se.

- I O primeiro período dar-se-á do dia 06 a 17 de março de 2023.
- II O segundo período dar-se-á do dia 03 a 17 de julho 2023.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de janeiro de 2023.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE Subprocurador-Geral do Estado. OAB/AP Nº 1676-B

Protocolo 3009

PORTARIA Nº 042/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8°, § 2°, incisos I, II e VI da Lei Complementar n°. 0089 de 01 de Julho de 2015, tendo em vista o Ofício n° 070101.0077.0883.0063/2023-GABINETE-PGE.

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da Portaria Nº 709/2022 publicada no D.O.E. nº 7819, de 27.12.2022, que concedeu férias a servidora RAIELLY NASCIMENTO SOUSA, no exercício do Cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível III, código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias.

Onde se Lê.

I - O período dar-se-á do dia 02 a 31 de janeiro de 2023.

Leia-se.

- I O período dar-se-á do dia 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de janeiro de 2023.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE Subprocurador-Geral do Estado. OAB/AP Nº 1676-B

Protocolo 3011

PORTARIA Nº 043/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8°, § 2°, incisos I, II e VI da Lei Complementar n°. 0089 de 01 de Julho de 2015, tendo em vista o Ofício n° 060101.0076.2693.0012/2023-GAB/ADJ-GABGOV.

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da Portaria Nº 669/2022, publicada no D.O.E. nº 7814, de 20.12.2022, que concedeu férias a servidora JEMILY MIRANDA ARAGÃO, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Ferias.

Onde se Lê.

I - O primeiro período dar-se-á do dia 05 a 19 de janeiro de 2023.

Leia-se.

- I O primeiro período dar-se-á do dia 08 a 22 de maio de 2023.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de janeiro de 2023.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE Subprocurador-Geral do Estado.

OAD/AD NO 4070 D

OAB/AP Nº 1676-B

Protocolo 3014

PORTARIA Nº 045/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8°, § 2°, incisos I, II e VI da Lei Complementar n°. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OF. N° 070101.0077.3623.0002/2023-PPAM-PGE.

RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR o Procurador do Estado WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe para atuar na Secretaria de Estado da Administração-SEAD, código: PEC, para responde cumulativamente pela Procuradoria Patrimonial e Ambiental, durante o primeiro período das férias do titular FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ, que dar-se-á do dia 16 a 30 de janeiro 2023.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de janeiro de 2023

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP N° 1676-B

Protocolo 3016

PORTARIA Nº 046/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 8°, § 2°, incisos I, II e VI da Lei Complementar n°. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 023/2023-PGE, publicada no D.O.E. nº 7832, de 11.12.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de janeiro de 2023.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE Subprocurador-Geral do Estado. OAB/AP Nº 1676-B

Protocolo 3018

ESTADO DO AMAPÁ PROCURADORIA GERAL CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00041/PGE/2021 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 004/2023-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, incluindo Material para Limpeza de Piscina, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 02/02/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 02/02/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 02/02/2023, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails <u>licita08@pge.ap.gov.br</u> e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2023. Clauberto Gonçalves Cunha Coordenador de Licitações - CLC/PGE Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 3084

ESTADO DO AMAPÁ PROCURADORIA GERAL CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00025/PGE/2022
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 003/2023-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através

da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas Metálicas, tipo Tendas, Palco, Camarote, Pórticos e afins, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 02/02/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 02/02/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 02/02/2023, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails <u>licita17@pge.ap.gov.br</u> e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2023. Clauberto Gonçalves Cunha Coordenador de Licitações - CLC/PGE Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 3086

Polícia Civil

PORTARIA N.º 026, DE 19 DE JANEIRO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC

Promove a remoção de servidor, a pedido.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV,V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0119.2319.0005/2021 - ProtocolO /DGPC,

R E SOLV E:

REMOVER, A PEDIDO, sem direito à percepção de nenhum benefício financeiro, o servidor JEAN FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 926698, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, do município de Laranjal do Jari/AP, para o município de Macapá/AP, a contar de 07.10.2021.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência. ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 3114

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 030/2023 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de materiais através dos Processos nº 00031/FREBOM/2022, 00032/FREBOM/2022, 00033/FREBOM/2022, 00034/FREBOM/2022, tendo como objeto a Aquisição de MATERIAL FARMACOLÓGICO para atender as necessidades do Centro Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP.

Art. 2°- A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

MAJ QOSBM FARM FEM **PRISCILLA F OZELA BARCESSAT** MAT. 1069799;

MAJ QOSBM ENF FEM **GABRIELA LIMA DA COSTA** MAT. 1069730;

CAP QOSBM FISIO **ENÉIAS FORTE VALENTIN** MAT. 1157434;

CB QPCBM FEM **SIMONE PIRES CORDEIRO** MAT. 1157434.

Art. 3º - A comissão poderá solicitar, diretamente, o apoio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art.4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual e de sua garantia quando houver;

Art.5°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 2023. ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS Coronel QOCBM Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 3133

CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022-CCONV/CBMAP

Processo SIGA nº 00043/PGE/2021. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: LFS TECH LTDA. Objeto: Aquisição de Notebooks para atender ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, conforme Emenda Parlamentar nº 10013/2022. Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988 e demais legislações previstas na Cláusula Primeira do contrato em questão. Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023. Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS - CEL BM Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 2932

CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022-CCONV/CBMAP

Processo SIGA nº 00001/CBMAP/2021. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor, tipo utilitário, modelo Pick-up com capota em fibra de vidro e carroceria adaptada ao serviço de perícia, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (em atendimento ao CONVÊNIO Nº 901942/2020 - META 1/ETAPA 1). Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988 e demais legislações previstas na Cláusula Primeira do contrato em questão. Vigência: 21/12/2022 a 21/12/2023. Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS - CEL BM Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 2934

CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022-CCONV/CBMAP

Processo SIGA nº 00024/PGE/2021. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: AFP CONSTRUTORA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Mobiliário, visando atender ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, conforme Emenda Parlamentar nº 10013/2022. Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988 e demais legislações previstas na Cláusula Primeira do contrato em questão. Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023. Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS - CEL BM Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 2936

CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022-CCONV/CBMAP

Processo SIGA nº 00024/PGE/2021. Contratante:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de Mobiliário, visando atender ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, conforme Emenda Parlamentar nº 10013/2022. Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988 e demais legislações previstas na Cláusula Primeira do contrato em questão. Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023. Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2022.

Nº 7.838

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS - CEL BM Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 2938

CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022-CCONV/CBMAP

Processo SIGA nº 00024/PGE/2021. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: OLIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. Objeto: Aquisição de Mobiliário, visando atender ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, conforme Emenda Parlamentar nº 10013/2022. Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988 e demais legislações previstas na Cláusula Primeira do contrato em questão. Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023. Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS - CEL BM Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 2939

Policia Científica

PORTARIA Nº. 010/2023-PCA.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista Memo. nº S/N /2023-GAB/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º - RETIFICAR a portaria 006/2023 de 16 de Janeiro de 2023, publicada no DOE 7835/2023, onde tornou sem efeito a portaria 056/2015.

Onde se lê:

MANOEL BARBOSA DA SILVA FILHO

Leia-se:

MANOEL DA SILVA BARBOSA FILHO

ART.2°. - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART.3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de Janeiro de 2023. MARCOS AURELIO GOES FERREIRA Diretor Geral PCA

Protocolo 3083

Representação do Amapá em Brasília PORTARIA N. 010/2023-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009, e

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias da servidora Lilia Suely Amoras Collares de Souza, a contar a partir de 10 de janeiro de 2023, publicada pela Portaria n 003/2023, no Diário Oficial do Estado do Amapá, n 7.830, Seção 01, página 22, no dia 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Brasília-DF, 19 de Janeiro de 2023. LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA SECRETÁRIA DE ESTADO/SEAB DECRETO N. 2675/2018-GEA

Protocolo 3120

PUBLICIDADE





Poder **Executivo**

Imprensa Oficial Seção 02

Diário Oficial

Nº 7.838

Quinta-Feira, 19 de Janeiro de 2023

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 016/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3º FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital n° 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando os Editais nº 011/2022 e 014/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC;

RESOLVE:

- I Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único para a 3ª Fase Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).
- II Informar aos candidatos que os mesmos deverão providenciar as suas expensas uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

- 1.1 Serão convocados para a 3ª Fase Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub Judice no Exame Documental.
- 1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.
- 1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, local e horário estipulados neste Edital, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.
- 1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital nos dias e horários estipulados neste Edital.
- 1.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 1.6 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 44 do Decreto nº 5193/2019.
- 1.7 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 1.8 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.
- 1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato 'Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.10 Será eliminado da 3ª Fase Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 1.12 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase Avaliação das Capacidades Físicas ACF, após a publicação do Resultado Preliminar.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - ACF

- 2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do ACF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.
- 2.2 As provas componentes da ACF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:
- 2.3 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa: O avaliado assumirá posição inicial, qual seja suspensão na barra fixa, com as mãos em pegada pronada (palma das mãos voltadas para frente), a distância de separação entre as mãos correspondentes à distância biacromial (largura dos ombros), e os cotovelos estendidos. Ao sinal de autorização o avaliado deverá elevar o seu corpo, através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida retornará à posição inicial, momento em que será computado um movimento. A prova não tem tempo de duração, sendo contabilizados somente movimentos executados corretamente e o resultado do teste corresponderá à quantidade de repetições válidas executadas. A aprovação do avaliado deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.
- 2.4 Resistência Muscular Abdominal: O (a) avaliado (a) colocar-se-á deitado sobre o solo, em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, pés apoiados no solo, braços cruzados sobre a face anterior do tórax, de modo que as mãos permaneçam espalmadas sobre os ombros e os cotovelos colados ao tronco. Os pés do (a) avaliado (a) serão apoiados por um membro auxiliar, a fim de mantê-los firmes e em contato com o solo. Além disso, o afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris. Através de contração da musculatura abdominal, o (a) avaliado (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa. Em seguida, retornará à posição inicial, de modo que toque o solo com as costas, completando um movimento válido, quando então poderá dar início a execução de um novo movimento. Durante toda a execução do exercício o (a) avaliado (a) deverá manter as mãos em contato com os ombros, os braços em contato com o tronco, assim como os quadris em contato com o solo. A prova é iniciada e finalizada com um sinal sonoro, e terá duração de 1 (um) minuto. Não serão computados os movimentos que sejam executados a partir de impulsos, bem como movimentos que não obedeçam quaisquer das prescrições deste protocolo. O resultado do teste corresponderá à quantidade de movimentos válidos executados em 1 (um) minuto, e a aprovação do (a) avaliado (a) conforme a exigência estabelecida, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.
- 2.5 Corrida de 12 minutos: O (a) avaliado (a) deverá percorrer a maior distância possível, em uma superfície plana e demarcada, no tempo de 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste inicia com a emissão de um sinal sonoro, decorridos 11 (onze) minutos, após o início do teste será emitido o segundo sinal sonoro, para fins de orientação do (a) avaliado (a). Pontualmente aos 12 (doze) minutos, será emitido o terceiro sinal sonoro, indicando o término do teste, momento em que o (a) avaliado (a) deverá se manter no exato ponto que alcançou, sendo orientado a realizar deslocamento no sentido perpendicular à pista, evitando, com isso, parada brusca. O (a) avaliado (a) somente deverá sair daquele ponto em que atingiu, quando registrada a distância alcançada e autorizado pelos avaliadores do teste. Não será permitido ao (a) avaliado (a) obter ou fornecer qualquer tipo de ajuda, assim como, percorrer fora dos limites da pista, ocorrendo isso, constitui-se eliminação sumária. A distância de aprovação no teste em questão deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. 2.6 Deslocamento em Meio Líquido - 100 (cem) metros: Para sua aprovação no teste, o (a) avaliado (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em uma piscina raiada e com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, no tempo estabelecido, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) não poderá fazer uso de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores etc., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O (a) avaliado (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino e poderá optar por iniciar o teste do bloco de partida, de cima da borda da piscina ou na borda dentro da piscina. O tipo de nado utilizado pelo (a) avaliado (a) é de sua escolha, desde que não infrinja as regras protocolares descritas neste Decreto. É vedado utilização das raias como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a fim de descansar ou de impulsionar-se. É permitido, somente nas viradas, tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando: o (a) avaliado (a) completar a distância estabelecida, tocando na borda da piscina; com o término do tempo, mesmo que o (a) avaliado (a) não tenha concluído a distância prevista; ou quando o (a) avaliado (a) infringir qualquer uma das regras estabelecidas neste protocolo, nestes dois últimos casos será assinalada a metragem alcançada pelo mesmo.

2.7 Salto em Altura: consiste em o (a) avaliado (a) saltar sobre um sarrafo colocado a uma altura correspondente ao índice de aprovação estabelecido no item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar sobre o sarrafo, devendo cessá-las naquela em que conseguir ultrapassá-lo, ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas, neste caso, sendo considerado inapto e eliminado do processo de seleção. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o (a) avaliado (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo. É vedado, ainda, que o (a) avaliado (a) toque o colchão de aterrissagem do salto antes de perder o contato com solo. O (a) avaliado(a) que saltar na forma vedada terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O (a) avaliado (a) poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo ou toque o colchão de aterrissagem, pois assim estará configurada uma tentativa. O (a) avaliado (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas anuladas, será considerado inapto (a) e, consequentemente, eliminado do certame.

2.8 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do ACF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTE	ÍNDICE
	Corrida de 12 (doze) minutos	2300 (dois mil e trezentos) metros
1º	Resistência Muscular Abdominal	32 (trinta e duas) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	5 (cinco) repetições
20	Salto em Altura	1,20 metros
2°	Natação 100 (cem) metros	2 (dois) minutos e 40 (quarenta) segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTE	ÍNDICE
	Corrida de 12 (doze) minutos	2000 (dois mil) metros
1°	Resistência Muscular Abdominal	30 (trinta) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	1 (uma) Repetição
20	Salto em Altura	1,05 metros
2°	Natação 100 (cem) metros	3 (três) minutos e 10 (dez) segundos

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL CIDADE: MACAPÁ ESTADO: AMAPÁ CEP: 68902-030			
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 19 de janeiro de 2023. CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração, Interina. Decreto nº 0270/2023.

EDITAL Nº 016/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

ANEXO ÚNICO

	02/02/2023 03/02/2023	ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min	
CLAS.		NOME NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CON: CAMISETA DO CANDIDATO	
1	GRAZIELY JUANE SOUZA DOS SANTOS		001
2		LAIS GAMA SOUSA	002
3	С	AROLINA NASCIMENTO OLIVEIRA	003
4		ALEFF MACIEL CANTIDIO	004
5	L	EVI COUTINHO DA SILVA JUNIOR	005

9	FLAYNE CARVALHO SANTOS	006
10	LUCIANO VITOR DE SOUZA SOUZA	007
11	CAROLINE CORREIA FELIZARDO	007
12	TALINE DA SILVA BASTOS	000
13	HIGOR LUIZ DE ALMEIDA JUCA	010
		5.5
14	JOAO HENRIQUE SILVA DA FONSECA	011
15	BRENDA DIAS DOS SANTOS MARQUES	012
16	JOBSON WENDER DOS SANTOS FONSECA	013
17	EDISON ROBERTO FONSECA FRAZAO JUNIOR	014
18	FABRICIO DO AMARAL DIAS	015
19	BEATRIZ TENORIO FREITAS	016
20	HAYSON DA CRUZ TORRES	017
21	TAIANE SOUZA RANGEL	018
22	WILDER DIAS SANTOS	019
23	ANDRESSA FABIANY SANTIAGO DE SOUZA	020
24	LUCAS DAMASCENO BISPO LOPES	021
25	CLEIDIANE DIAS DA SILVA	022
26	MATHEUS UCHOA DUARTE	023
27	MATHEUS RODRIGUES DE SOUSA	024
28	MARCIO VICTOR DE SOUZA AMANAJAS	025
29	DAYVIS LEVY PASSAROS MATOS	026
30	DENISE ROCHA DE SOUZA	027
31	ANA LUIZA CASCAES SANTOS ALBUQUERQUE	028
32	MATHEUS CARDOSO DE SOUZA	029
33	EDWI LUIZ DE ARAUJO RODRIGUES	030
34	EWERTON LUCAS SERRAO FARIAS	031
35	JULIANA VIEIRA LEITE	032
	I .	

		1
36	KAREN JUDIE DOS SANTOS ROSA	033
37	LEANDRO GABRIEL BORGES RAMOS	034
39	DARLAN RODRIGUES GALVAO	035
40	DANILO FILIPE DIAS COSTA	036
41	HILTON DE AMORIM ATAIDE SILVA	037
43	JOYCE DE LIMA FERREIRA	038
44	PAULA DE NAZARE VIEIRA MENDES	039
45	ANDREZA MARTINS DA SILVA	040
46	TIAGO MATEUS ALVES DE ALENCAR	041
48	ELIAS FERNANDO DA CRUZ FERREIRA	042
49	MATEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	043
50	FREDSON GREGORY DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO	044
51	VICTOR BRUNNO NOBREGA CARVALHO	045
52	IANMERSON DANIEL SOUZA SILVA	046
53	MARCUS VINICIUS FERREIRA DE PAIVA	047
54	LEONARDO BERNARDO PASTANA	048
55	NAIANE MARQUES DE SOUZA	049
56	HIAGO DA SILVA MACHADO	050
57	JULIA RAYLLANA UCHOA GOES	051
58	RAYNARA FERREIRA CORTES	052
59	BRENDA MADUREIRA DOS SANTOS	053
60	VINICIUS MACHADO DE SOUSA	054
61	RAVEL GOES VIEIRA	055
62	PAULA INAJOSA DA SILVA	056
63	LEANDRO MATHEUS VIANA LEAO	057
64	MARTA DANYELLA DA PAZ OLIVEIRA	058
65	IGOR NAVAH DA SILVA FURTADO	059
66	ELTON EIJI COSTA YASUMOTO	060
67	ADRIANA DA COSTA PEREIRA	061
68	LUCAS LIMA GEMAQUE	062
69	EROM EMERSON AMANAJAS NERY	063
70	AURISTEFANY DA SILVA E SILVA	064
71	DAYANNA LETICIA SILVA SANTOS	065

72	GULLIT MATHEUS TORRINHA RODRIGUES	066
73	WENDERSON RODRIGUES DA COSTA	067
74	GABRIELA DE SOUZA AMANAJAS	068
75	TALISSA DOS SANTOS SILVA	069
76	RAISSA ALBQUERQUE DA COSTA	070

77	NADIA ALESSANDRA SILVA MORAES	071
78	ELIZABETE CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	072
79	LUAN COSTA SOUZA	073
81	CARLA CORREA DA CUNHA	074
82	FELIPE MACIEL DE SOUZA	075
83	DHEFERSON SOUZA FERREIRA	076
84	KAREN FREIRES SANTOS	077
85	KALED LIMA GAZEL	078
86	LUKAS VINICIUS PASTANA GUIMARAES	079
87	LUANA ALVES SANTOS	080
88	PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	081
89	BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA	082
90	DANILO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	083
91	TALYSON ADRIEL MAFRA RUIZ	084
92	JORDHANA DOS SANTOS PEREIRA	085
93	SAVIO AUGUSTO PADUA DE SOUZA	086
94	RAFAEL ANDRADE DE PAULA DA SILVA	087
95	ROGER AGUIAR FONSECA BRITO	088
96	JARED RABELO LEAL	089
97	NATHALIA CERQUEIRA SILVERIO	090
98	GEFFERSON ALENCAR DE LIMA	091
99	EMANOELLY MARQUES FARIAS	092
100	VINICIUS CORDEIRO QUARESMA	093
101	LUCAS VINICIUS DOS SANTOS GIRARD	094
102	CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS JUNIOR	095
104	FERNANDA FERNANDES DE MENEZES	096
		097
105	BRUNO SOUZA DE DEUS	
106	IGOR VITOR VERCOSA FAVACHO	098
109	RAILANE CRISTINA RIBEIRO SARMENTO	099
110	AMANDA PAIVA DA SILVA	100
111	LUANNY DE ARAUJO PELAES	101
112	AUGUSTO INACIO DE SOUSA RAMOS	102
113	BENISE AIRES OLIVEIRA GONCALVES	103
114	JESSICA GOMES OLIVEIRA	104
116	ANA CLARA RIBEIRO DA FONSECA	105
117	DENIS JUNIOR OLIVEIRA SIRILO	106
118	ANA BEATRIZ DE MORAES SANCHES	107
119	RAI DO CARMO CALANDRINI	108

120	CAMILA VICTORIA DA COSTA GOMES	109
121	JULIANA NASCIMENTO DE LIMA	110
122	VERA LUCIA PANTOJA MAIA	111
123	DENNER LUCAS ROCHA DOS SANTOS	112
124	ELIDA ALMEIDA COELHO	113
125	RICHARDY DA SILVA COSTA	114
126	RANIELLY PICANCO CHAGAS	115
127	MICHELLE VASCONCELOS CORDEIRO	116
128	ADELINO PERES TAVARES FILHO	117
129	TALYSON DE LIMA QUEIROZ	118
130	LUIZA SILVA VIANA	119
131	ANA MESQUITA DA COSTA	120
132	ALICE SOUZA DE SOUZA	121

133	JULIE LARISSA GEMAQUE DE OLIVEIRA	122
134	KAUE ALEXANDER GOMES BRAZAO	123
135	ANDREIA VILHENA DA COSTA	124
136	IVEN JORDAN CARDOSO AROUCHE	125
137	CAIO PICANCO DO AMARAL	126
138	JACKELINE EMILY GONCALVES LAMEIRA	127
139	THIAGO LACERDA VERISSIMO DE ASSIS	128
140	ANDREA NASCIMENTO SIMOES	129
141	GABRIEL ADRIAN GOMES DOS SANTOS	130
142	ALAN DA SILVA COIMBRA	131
143	ALEX FERREIRA LADISLAU	132
144	FABRICIO EDUARDO BRITO CASTRO	133
145	EMERSSON MACIEL CANTIDIO	134
146	RYAN PABLO COELHO CAYUNAO	135
147	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	136
148	IRIS LAIANA DOS SANTOS PANTOJA	137
149	WESLEY CARMO DA SILVA	138
150	RENATA PIRES CORREA	139
151	WENDEL DEIVISON TUNARI DA SILVA	140
152	CARLOS EDUARDO PEDRADA TELES	141
153	ALEXANDRE PIRES TELES	142
154	HIAGO ROCHA NUNES	143
155	IAGO JARDIM FONSECA	144
156	GILVAN ENDRYL SEIXAS BARROS	145
157	MARILIA GABRIELLE SILVA DOS REMEDIOS	146

158	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	147
159	DAVID DOUGLAS DOS SANTOS AFONSO	148
161	LUANA MAIA BRAGA	149
162	EDER MARCIO DA SILVA MESQUITA	150
163	JULIANA NASCIMENTO BRANDAO	151
164	GILVANE DOS SANTOS SILVA	152
165	VANESSA AMORIM VASCONCELOS	153
166	RIVALDO SOUSA AGUIAR	154
167	FABIO SOARES ROCHA	155
169	MARCIO JOSE CASTRO MORAES JUNIOR	156
170	RAILANA DA SILVA PANTOJA	157
172	RICHARD SILVA DE SOUZA	158
173	LEONARDO ROGER FONSECA TEIXEIRA	159
174	ALESSON FERREIRA DE MELO	160
175	DENLE ROGGER BAIA SACRAMENTO	161
176	JAYNE NAYARA AMORIM PANTOJA	162
177	VANESSA DAVID DE ALMEIDA	163
178	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	164
179	TAIS CARDOSO ANAICE	165
180	GEORGE MULLER COSTA DOS SANTOS	166
181	DOMINIQUE DIAS DA SILVA	167
182	JOSE SIQUEIRA NETO	168
183	AMANDA DE ALMEIDA E SILVA	169
184	CLEYDSON NASCIMENTO SILVA	170
185	VANESSA MONTEIRO GUIMARAES	171
186	LAZARO DO NASCIMENTO SAMPAIO	172
187	KIRLANY VILHENA SOUZA MAIA	173
188	MURILO AUGUSTO CABRAL DOS SANTOS	174
189	JOSE BARBOSA DA SILVA	175
191	LEONARDO PHELIPE FERNANDES PINHEIRO BORGES	176
192	DAVISON ARAUJO DO CARMO	177
193	ALAN FELIPE BRITO DOS SANTOS	178
194	JOSE DA COSTA FELIX NETO	179
195	JOAO VITOR LEAL CHAVES	180
196	FERNANDO RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS	181

197	KARLA SABRINA TAVARES ARAUJO	182
198	RUBIENE NETO SOARES	183
199	ANA BEATRIZ FERREIRA SANTOS	184

200	ERIK MATHEUS RODRIGUES DE VASCONCELOS	ICELOS 185		
201	THAINARA AZEVEDO GOMES	186		
202	ERICA SUZANY ALMEIDA PALHETA DA NATIVIDADE	187		
203	KLEISON RICARDO DA SILVA SANTOS	188		
205	ADYLA MORAES DE PAULA	189		
206	PAMELA MICHELE MONTEIRO DE OLIVEIRA	190		
207	LEONAN CARVALHO DE OLIVEIRA	191		
208	YULLY KAROLLINE CARVALHO DE FREITAS	192		
209	EDUARDA CAROLINE DE ALMEIDA MENDONCA	193		
210	EDUARDO MACIEL DE ANDRADE	194		
211	CLAUDIO ANDERSON MARTINS SANTOS	195		
212	RENAN CARLOS MESQUITA PANTOJA AMANAJAS	196		
214	TAINARA DOS SANTOS DA COSTA	197		
215	AMANDA HAGE DOS SANTOS CHAGAS	198		
216	ANDREY DAS NEVES MONTEIRO	199		
217	FRANK WENDELL DOS SANTOS DIAS	200		

1º DIA: 06/02/2023 2º DIA: 07/02/2023 ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min

CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
218	JORGE LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	201
219	ADRIANA SILVINA SILVA DE SOUSA	202
220	ENZO FIGUEIREDO FIGUEIREDO	203
221	ANDRE TAVARES DE JESUS	204
222	FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR	205
223	ALYSON ARAGAO RODRIGUES	206
224	DAVI DE ALMEIDA PAULA	207
225	GUSTAVO MACIEL DE SOUZA	208
226	ALEXANDRE RANGEL PICANCO DA SILVA	209
227	BRENO VINICIUS SANCHES DE SOUZA	210
228	FABIAM SALDANHA THOMAZ	211
229	ELEN VITORIA CHAGAS DE MEDEIROS	212
230	CHARLES TAYSON SENA DA SILVA	213
231	MAELLY FERREIRA COSTA	214
232	CAIO MARCELO BARROZO DIAS AMANAJAS	215

THYAGO LEITE CORREA DOS SANTOS 216				
GUILHERME COUTINHO BRAGA 217				
BRUNO DE SOUZA CORREA	218			
JOAQUIMAR DOS SANTOS SALES JUNIOR	219			
SILAS GONCALVES DE OLIVEIRA	220			
OTAVIO COELHO GONALVES 221				
CRISTIAN PONTES DE MELO 222				
ANDRE LUIZ DE MELO TAVARES 223				
RONEY BRAGA DA SILVA	224			
GUILHERME GONCALVES DE ALMEIDA	225			
ALEXANDRE MAGNO ANDRADE 226				
ROBSON CARLOS BARROS GUEDES 227				
DANIEL AVIS DOS SANTOS 228				
	GUILHERME COUTINHO BRAGA BRUNO DE SOUZA CORREA JOAQUIMAR DOS SANTOS SALES JUNIOR SILAS GONCALVES DE OLIVEIRA OTAVIO COELHO GONALVES CRISTIAN PONTES DE MELO ANDRE LUIZ DE MELO TAVARES RONEY BRAGA DA SILVA GUILHERME GONCALVES DE ALMEIDA ALEXANDRE MAGNO ANDRADE ROBSON CARLOS BARROS GUEDES			

246	MARIA EDUARDA FACUNDES RODRIGUES 229				
247	CLIVIA ADRIELY CARDOSO SILVA	IELY CARDOSO SILVA 230			
248	LEONARDO BRAGA COUTINHO	231			
249	CATRINE SUELEM DE MELO DOS SANTOS	232			
250	GABRIELLA ALVES RODRIGUES	233			
251	LUCAS HAMILTON SILVA DOS SANTOS	234			
252	FILIPE ENIO GONCALVES MONTEIRO DOS SANTOS	235			
253	LUCAS TORRES SAMPAIO	236			
255	EMILLY DE FATIMA PANTOJA ARAUJO	237			
256	POLYANA DIAS CAVALCANTE	238			
257	THIAGO AMARAL SACRAMENTO	CRAMENTO 239			
258	JOSE ALEX PIMENTEL FARIAS	240			
259	BRUNO GUEDES DA SILVA	241			
260	ANA CAROLINA MIRANDA DE STHIAGO PEREIRA	242			
261	SILVIA AMANDA DIAS NEVES	243			
262	THIAGO DE SOUZA FERREIRA	244			
263	REBECA GUERREIRO COELHO DA SILVA	245			
264	MARCOS GABRIEL RODRIGUES MACIEL	246			
265	LEONARDO LOPES PASTANA	247			
266	RAFAEL DE FREITAS OLIVEIRA	248			
267	PEDRO HENRIQUE FREITAS GOMES	MES 249			
268	WESLEY FERREIRA SOUZA	250			
269	ERISSON MANOEL MORAIS LUZ	251			
270	ISRAELE MARIA VIEIRA DOS SANTOS	252			

271	AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA UBIRAJARA	253			
272	DEIVID DE SOUZA BORGES 254				
273	GILBSON MEDEIROS DE OLIVEIRA 255				
274	ELIANA CORREA DA SILVA	256			
275	RONALD BARBOSA DOS SANTOS	257			
276	DENIS CORREA DE ALMEIDA	258			
277	RODRIGO PINTO DIAS	259			
278	MARCOS DAVID NASCIMENTO DOS SANTOS	260			
279	SARAH RIBEIRO	261			
280	WASHINGTON WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	262			
281	SAMELA STEFANE CARVALHO DA SILVA	263			
283	DENNER GUEDES FONSECA	264			
284	ANA FLAVIA SANTOS BARBOSA	265			
285	YASMIN CARDOSO ALVES	266			
286	SAIMON NUNES RAMOS COSTA	267			
287	GABRIEL CASTRO UCHOA	268			
288	LUCAS SILVA PORTILHO	269			
289	MIRIA ALVES MUNIZ 270				
290	JIULIANO FERREIRA VIANA	271			
291	JARDEL PACHECO QUEIROZ	272			
292	RENATA SILVEIRA PORTAL	273			
293	PEDRO GUSTAVO DA COSTA GOMES	274			
294	VINICIUS GOMES CHAVES	275			
295	AUGUSTO MATEUS ALBUQUERQUE MAIA	276			
296	BERTOLDO KLINGER DA COSTA PEREIRA NETO	277			
297	DAVID DIAS RAPOSO	278			
298	JOAO VITOR GOMES GONCALVES	279			
299	CAYO FILIPE OLIVEIRA BRITO	280			
300	BIANCA MONTEIRO COSTA	281			
301	MAYARA MAGAVE RAMOS	282			
302	JACKELINE BALIEIRO PINHEIRO	283			
303	TIAGO UCHIDA SCHNEIDER 284				
304	BRIAN MENDES DA CRUZ	285			
305	ALAFF NUNES DA SILVA	286			
306	ANA CAROLINA MOREIRA DE MORAES RODRIGUES	287			
307	VITORIA ARAUJO DA SILVA	288			

308	FABIOLA PEREIRA SILVA	289
309	MELICIA DO NASCIMENTO UHL	290
311	HENRIQUE PANTOJA MACHADO	291

312	TATIANE BASTOS DE SOUZA	292			
313	WILLIAM DOUGLAS TUNARI DA SILVA	293			
314	RAIANNE KLISSIE SANTANA MARQUES 294				
315	LUCAS VINICIUS SILVA DE ALMEIDA	295			
316	AYLA SABRINA PEREIRA DA SILVA	296			
317	DIANDRIA LARRIZA LACERDA GONCALVES	297			
318	VALESCA DA LUZ SOUSA	298			
319	KETRINE SIMOES PEREIRA	299			
320	ISABELA HELENA DA SILVA MORENO	300			
321	WERBETH MORAIS DA SILVA	301			
322	MAYCON DOUGLAS BENJAMIM DE SOUZA	302			
323	RICARDO MATHEUS COSTA DE ALMEIDA	303			
324	IURY DE SOUZA RODRIGUES	304			
325	ERNANDES SOUZA SANTOS	305			
327	SHARZWENNY NEGRAO SILVA	306			
328	VICTOR EDUARDO GAMA DA SILVA	307			
329	GABRIEL MARTINS DE ALMEIDA	308			
330	KEILA ROSANA VIEIRA DOS SANTOS	309			
332	PAULO SILVA DOS SANTOS	310			
333	JACKSON AZEVEDO DE SOUSA	311			
334	MARLON BRANDO MARQUES NASCIMENTO SILVA	312			
336	EBER CAINA LIMA LUCAS	313			
337	CAMILA GUEDES DA SILVA	314			
338	RENAN EDREI SANTANA BENTES	315			
339	HALISON DA COSTA DA CONCEICAO	316			
340	DELEON FERNANDES DOS SANTOS	317			
341	WESLEY RAMOS CASTRO DE LEAO	318			
342	ESTEVAO LIMA DA SILVA	319			
343	GABRIEL SANTA RITA SILVA	320			
345	ATHINA ANDRITSON LUSTOSA	321			
346	LUCAS DE MEDEIROS COSTA	322			
347	CLAUDIO BORGES DE ARAUJO TRINDADE	323			
348	CAIUM OLIVEIRA DE QUEIROZ	324			
349	JONATHA DA SILVA OLIVEIRA	325			
350	CLAUDIO MORAIS SILVA JUNIOR	326			
352	LUIZA ARNAUD LOPES NUNES	327			
353	KAMILA OLIVEIRA DA SILVA	328			
355	LAERCIO RODRIGUES DA SILVA	329			

356	THAIS MARCELA DOS SANTOS AMARAL	330			
357	JULIAN MEIRELES SOARES 331				
358	LENON DE JESUS CANTAO SILVA	332			
359	GEICIANE SA DE LIMA	333			
360	DENIS DE FREITAS FERNANDES JUNIOR	334			
361	PAULO RODRIGUES BRITO JUNIOR	335			
362	ANDREW EDUARDO CHAVES DA COSTA 336				
363	ANA LUIZA MARINHO FERREIRA 337				
364	VICTOR SANTOS LIMA 338				
365	JOAO DA SILVA PINHEIRO JUNIOR 339				
367	TAYANA DE OLIVEIRA BITENCOURT	JRT 340			
368	ALYSON DA SILVA COIMBRA	341			
369	LORENA SILVA FRANCA DE ALMEIDA 342				
370	ANGELA FERREIRA SARMENTO 343				
371	ANDRESSA KELLY DA SILVA FEIO 344				
372	CARLOS ALBERTO SOUSA DO VALE JUNIOR 345				

373 IGOR TADEU NEGRAO COELHO 346 374 ALEXIS BEZERRA LEITE 347 375 SABRINA DIAS PEREIRA 348 376 ANGELICA MARRIE MACIEL DE SOUZA 349 377 JESSICA DE CARVALHO DOS SANTOS 350 378 DENILSON ARAUJO FILOCREAO 351 379 ALAX RONAN DA LUZ SANGEL 352 381 ELOIZA PESSOA BARRETO 353 382 JAMILDO CELESTINO DA SILVA 354 383 GABRIEL REIMON CARDOSO GAIA 355 384 EDUARDO DENNER DA SILVA OLIVEIRA 356 385 JOSE ADRIANO LOURO DE OLIVEIRA 357 386 ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO 358 387 CAIO GOES DA SILVA 359 388 DANIELE DE SOUZA MARTINS 360 389 JULIA RENATA PONTES MENDES 361 390 ANDRE CAVALCANTE DO CARMO 362 392 MAIKON DA SILVA BARROS DO AMARAL 363 393 JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR 364 394 KELVIN BRENNE						
375 SABRINA DIAS PEREIRA 348 376 ANGELICA MARRIE MACIEL DE SOUZA 349 377 JESSICA DE CARVALHO DOS SANTOS 350 378 DENILSON ARAUJO FILOCREAO 351 379 ALAX RONAN DA LUZ SANGEL 352 381 ELOIZA PESSOA BARRETO 353 382 JAMILDO CELESTINO DA SILVA 354 383 GABRIEL REIMON CARDOSO GAIA 355 384 EDUARDO DENNER DA SILVA OLIVEIRA 356 385 JOSE ADRIANO LOURO DE OLIVEIRA 357 386 ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO 358 387 CAIO GOES DA SILVA 359 388 DANIELE DE SOUZA MARTINS 360 389 JULIA RENATA PONTES MENDES 361 390 ANDRE CAVALCANTE DO CARMO 362 392 MAIKON DA SILVA BARROS DO AMARAL 363 393 JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR 364 394 KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES 365 395 BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366	373	IGOR TADEU NEGRAO COELHO	346			
376 ANGELICA MARRIE MACIEL DE SOUZA 349 377 JESSICA DE CARVALHO DOS SANTOS 350 378 DENILSON ARAUJO FILOCREAO 351 379 ALAX RONAN DA LUZ SANGEL 352 381 ELOIZA PESSOA BARRETO 353 382 JAMILDO CELESTINO DA SILVA 354 383 GABRIEL REIMON CARDOSO GAIA 355 384 EDUARDO DENNER DA SILVA OLIVEIRA 356 385 JOSE ADRIANO LOURO DE OLIVEIRA 357 386 ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO 358 387 CAIO GOES DA SILVA 359 388 DANIELE DE SOUZA MARTINS 360 389 JULIA RENATA PONTES MENDES 361 390 ANDRE CAVALCANTE DO CARMO 362 392 MAIKON DA SILVA BARROS DO AMARAL 363 393 JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR 364 394 KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES 365 395 BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366	374	ALEXIS BEZERRA LEITE 347				
377 JESSICA DE CARVALHO DOS SANTOS 350 378 DENILSON ARAUJO FILOCREAO 351 379 ALAX RONAN DA LUZ SANGEL 352 381 ELOIZA PESSOA BARRETO 353 382 JAMILDO CELESTINO DA SILVA 354 383 GABRIEL REIMON CARDOSO GAIA 355 384 EDUARDO DENNER DA SILVA OLIVEIRA 356 385 JOSE ADRIANO LOURO DE OLIVEIRA 357 386 ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO 358 387 CAIO GOES DA SILVA 359 388 DANIELE DE SOUZA MARTINS 360 389 JULIA RENATA PONTES MENDES 361 390 ANDRE CAVALCANTE DO CARMO 362 392 MAIKON DA SILVA BARROS DO AMARAL 363 393 JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR 364 394 KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES 365 395 BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366	375	SABRINA DIAS PEREIRA	348			
378 DENILSON ARAUJO FILOCREAO 351 379 ALAX RONAN DA LUZ SANGEL 352 381 ELOIZA PESSOA BARRETO 353 382 JAMILDO CELESTINO DA SILVA 354 383 GABRIEL REIMON CARDOSO GAIA 355 384 EDUARDO DENNER DA SILVA OLIVEIRA 356 385 JOSE ADRIANO LOURO DE OLIVEIRA 357 386 ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO 358 387 CAIO GOES DA SILVA 359 388 DANIELE DE SOUZA MARTINS 360 389 JULIA RENATA PONTES MENDES 361 390 ANDRE CAVALCANTE DO CARMO 362 392 MAIKON DA SILVA BARROS DO AMARAL 363 393 JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR 364 394 KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES 365 395 BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366	376	ANGELICA MARRIE MACIEL DE SOUZA	349			
379 ALAX RONAN DA LUZ SANGEL 352 381 ELOIZA PESSOA BARRETO 353 382 JAMILDO CELESTINO DA SILVA 354 383 GABRIEL REIMON CARDOSO GAIA 355 384 EDUARDO DENNER DA SILVA OLIVEIRA 356 385 JOSE ADRIANO LOURO DE OLIVEIRA 357 386 ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO 358 387 CAIO GOES DA SILVA 359 388 DANIELE DE SOUZA MARTINS 360 389 JULIA RENATA PONTES MENDES 361 390 ANDRE CAVALCANTE DO CARMO 362 392 MAIKON DA SILVA BARROS DO AMARAL 363 393 JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR 364 394 KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES 365 395 BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366	377	JESSICA DE CARVALHO DOS SANTOS	350			
381 ELOIZA PESSOA BARRETO 353 382 JAMILDO CELESTINO DA SILVA 354 383 GABRIEL REIMON CARDOSO GAIA 355 384 EDUARDO DENNER DA SILVA OLIVEIRA 356 385 JOSE ADRIANO LOURO DE OLIVEIRA 357 386 ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO 358 387 CAIO GOES DA SILVA 359 388 DANIELE DE SOUZA MARTINS 360 389 JULIA RENATA PONTES MENDES 361 390 ANDRE CAVALCANTE DO CARMO 362 392 MAIKON DA SILVA BARROS DO AMARAL 363 393 JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR 364 394 KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES 365 395 BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366	378	DENILSON ARAUJO FILOCREAO	351			
382 JAMILDO CELESTINO DA SILVA 354 383 GABRIEL REIMON CARDOSO GAIA 355 384 EDUARDO DENNER DA SILVA OLIVEIRA 356 385 JOSE ADRIANO LOURO DE OLIVEIRA 357 386 ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO 358 387 CAIO GOES DA SILVA 359 388 DANIELE DE SOUZA MARTINS 360 389 JULIA RENATA PONTES MENDES 361 390 ANDRE CAVALCANTE DO CARMO 362 392 MAIKON DA SILVA BARROS DO AMARAL 363 393 JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR 364 394 KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES 365 395 BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366	379	ALAX RONAN DA LUZ SANGEL	352			
383 GABRIEL REIMON CARDOSO GAIA 355 384 EDUARDO DENNER DA SILVA OLIVEIRA 356 385 JOSE ADRIANO LOURO DE OLIVEIRA 357 386 ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO 358 387 CAIO GOES DA SILVA 359 388 DANIELE DE SOUZA MARTINS 360 389 JULIA RENATA PONTES MENDES 361 390 ANDRE CAVALCANTE DO CARMO 362 392 MAIKON DA SILVA BARROS DO AMARAL 363 393 JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR 364 394 KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES 365 395 BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366	381	ELOIZA PESSOA BARRETO	353			
384 EDUARDO DENNER DA SILVA OLIVEIRA 356 385 JOSE ADRIANO LOURO DE OLIVEIRA 357 386 ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO 358 387 CAIO GOES DA SILVA 359 388 DANIELE DE SOUZA MARTINS 360 389 JULIA RENATA PONTES MENDES 361 390 ANDRE CAVALCANTE DO CARMO 362 392 MAIKON DA SILVA BARROS DO AMARAL 363 393 JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR 364 394 KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES 365 395 BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366	382	JAMILDO CELESTINO DA SILVA	354			
385 JOSE ADRIANO LOURO DE OLIVEIRA 357 386 ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO 358 387 CAIO GOES DA SILVA 359 388 DANIELE DE SOUZA MARTINS 360 389 JULIA RENATA PONTES MENDES 361 390 ANDRE CAVALCANTE DO CARMO 362 392 MAIKON DA SILVA BARROS DO AMARAL 363 393 JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR 364 394 KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES 365 395 BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366	383	GABRIEL REIMON CARDOSO GAIA 355				
386 ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO 358 387 CAIO GOES DA SILVA 359 388 DANIELE DE SOUZA MARTINS 360 389 JULIA RENATA PONTES MENDES 361 390 ANDRE CAVALCANTE DO CARMO 362 392 MAIKON DA SILVA BARROS DO AMARAL 363 393 JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR 364 394 KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES 365 395 BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366	384	EDUARDO DENNER DA SILVA OLIVEIRA 356				
387 CAIO GOES DA SILVA 359 388 DANIELE DE SOUZA MARTINS 360 389 JULIA RENATA PONTES MENDES 361 390 ANDRE CAVALCANTE DO CARMO 362 392 MAIKON DA SILVA BARROS DO AMARAL 363 393 JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR 364 394 KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES 365 395 BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366	385	JOSE ADRIANO LOURO DE OLIVEIRA 357				
388 DANIELE DE SOUZA MARTINS 360 389 JULIA RENATA PONTES MENDES 361 390 ANDRE CAVALCANTE DO CARMO 362 392 MAIKON DA SILVA BARROS DO AMARAL 363 393 JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR 364 394 KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES 365 395 BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366	386	ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO	358			
389 JULIA RENATA PONTES MENDES 361 390 ANDRE CAVALCANTE DO CARMO 362 392 MAIKON DA SILVA BARROS DO AMARAL 363 393 JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR 364 394 KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES 365 395 BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366	387	CAIO GOES DA SILVA	359			
390 ANDRE CAVALCANTE DO CARMO 362 392 MAIKON DA SILVA BARROS DO AMARAL 363 393 JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR 364 394 KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES 365 395 BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366	388	DANIELE DE SOUZA MARTINS	360			
392 MAIKON DA SILVA BARROS DO AMARAL 363 393 JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR 364 394 KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES 365 395 BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366	389	JULIA RENATA PONTES MENDES	361			
393 JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR 364 394 KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES 365 395 BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366	390	ANDRE CAVALCANTE DO CARMO 362				
394 KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES 365 395 BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366	392	MAIKON DA SILVA BARROS DO AMARAL 363				
395 BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366	393	JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR 364				
	394	KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES 365				
396 PAULO VINICIUS PEREIRA MARQUES 367	395	BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA	BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA 366			
	396	PAULO VINICIUS PEREIRA MARQUES 367				

397	JASMINE GIULLIANA FREITAS DE ALMEIDA	368			
398	VITORIA DA SILVA TEIXEIRA 369				
399	EMILY KRISLEN RABELO DA COSTA 370				
400	LORRAN QUERIFE LAMARAO CARMONA 371				
401	LARISSA DA SILVA SOARES	372			
402	ADRIA CAMILA GAIA OLIVEIRA	373			
403	LUCAS ESDRAS FONTELES	374			
404	BARBARA PALHETA CAMPOS	375			
405	DIENE RODRIGUES MENDONCA	376			
406	JHONATAN BEZERRA MONTEIRO	377			
407	ADRIANE DA SILVA BARROS	378			
408	JHON LUCAS FERREIRA ARAGAO	379			
409	ANDREA CATARINE OLIVEIRA FARIAS	380			
410	PAULO ROBERTO SANTOS COSTA	381			
411	BRENDA RAYZA RODRIGUES PIMENTEL MENDES	382			
412	CAROLINA DE CASTRO FERREIRA	383			
413	WALISSON LEITE DOS SANTOS 384				
414	ROUGAN MENDES BLANC 385				
415	ANTONIO FEIJO DE MELO NETO 386				
416	MARCOS RAVEL DA SILVA CORREA	387			
418	FELIPE FERREIRA DA SILVA	388			
419	KAIO BRENO PORTELA SAMPAIO	389			
420	DEIVID OLIVEIRA DA SILVA	390			
421	CHARLESON SILVA CORREA	391			
422	FELIPE NASCIMENTO FERREIRA	392			
423	THOMAS GEORGE ARDASSE DE FRANCA	393			
424	RAELLY MELO SOUSA	394			
425	LARISSA FURTADO SILVA	395			
426	TONY PATRICK FERREIRA DE SOUZA	396			
427	RAPHAEL ANDRADE BILORIO CARRETEIRO SANCHES	397			
428	NILO CESAR PRADO BARRIGA	398			
429	ABIMAEL DE ALMEIDA BELTRAO	399			
430	VERNON ROCHA CALDAS	400			

1° DIA: 08/02/2023 2° DIA: 09/02/2023		ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min		
CLAS.	NOME		NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO	
431	BRUN	D BASTOS DE MONTALVERNE FERREIRA	401	
432	ŀ	YAN CAIQUE PINHEIRO BRANDAO	402	
433		JOCILANE BILKS ROCHA SILVA	403	
434	J	DAO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA	404	
436		THIAGO VITOR RODRIGUES	405	
437	N	MELISSA NOELE BARBOSA DA SILVA	406	
438		RAIANE FONSECA NASCIMENTO	407	
439		JESSICA PINHEIRO FERREIRA	408	
440		ATILA CAVALCANTE ALVES	409	
441	M	ARCOS ANDRE LIMA DE CARVALHO	410	
442		MARCOS MONTE BARBOSA	411	
443	LUCAS	S MATHEUS GONCALVES BITTENCOURT	412	
444		BRUNO PANTOJA GUEDES	413	
445		LUDSON LUCAS SILVA ALVES	414	
446		EDUARDO HANIEL TAVARES LIMA	415	
447		KAROLINA FREITAS GOMES	416	
448		EWERTHON CRUZ RIBEIRO	417	
449	CA	MILA DE CAMPOS NAZARE BORGES	418	
450		RAFAELA CORREIA DE MELO	419	
451		ERICK MACIEL STECKER	420	
452		LUIS FABRICIO LIMA FARIAS	421	
453		MAYNARA FARIAS GONCALVES	422	
454		PAULA DA SILVA MOREIRA	423	
455		BELVAN DUARTE RODRIGUES	424	
456		CLEYCE DE MATOS DE FREITAS	425	
457	ANDERSON JADDER ALVES PEREIRA JUNIOR		426	
458	IRLA FLORENCA ATAIDE RAMOS		427	
459	ISABELA NEGRAO BRITO		428	
460	LORENZ PATRICK PONCE ABREU		429	
461	ALEJANDRO DOS SANTOS BRAGA		430	
462	KALEBE PINHEIRO RAMOS		431	
463	GIZELY PINHEIRO DA SILVA		432	
464		RENATA BRITO SOUZA	433	
465	IRA	N GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	434	

466	TAYLA DE JESUS LOPES	435
468	AMANDA DOS SANTOS E SANTOS	436
469	BRENDA RAIANNE COELHO MAGALHAES	437
470	PAULA BARBOSA DA COSTA	438
472	MARIA ISADORA ALMEIDA DA SILVA	439
473	NAIARA MARQUES FREIRES	440
474	ANA PAULA SILVA GEMAQUE	441
475	JEFERSON PEREIRA DA CUNHA JUNIOR	442
476	DORIELY RIBEIRO DA SILVA	443
477	KELVIN THAYLOR DE ALMEIDA PEIXOTO VIDINHA	444
478	ELINE SAMARA DE SOUZA SANTOS	445
479	MATHEUS FELLIPE VALENTE SILVA	446
480	BRUNO EDSON GUIMARAES MENDES	447
481	PABLO HIAGO ALCANTARA DE VEIGA CABRAL LOPES	448
482	DARIANNY DOS SANTOS DUARTE	449
483	ALANDER LOPES DE OLIVEIRA	450
484	ANTONIO HENRIQUE AZEVEDO CARVALHO	451
485	LUCAS KOHLER DA CUNHA BATTANOLI	452
486	MARLON LUZ DE FREITAS	453
487	VANESSA DA SILVA PICANCO	454
488	GEAN CARLOS PIMENTEL DE FREITAS	455

489 ANDRIO RUAN MACIEL DA LUZ 456 490 HANNA THAMIS PICANCO COUTINHO 457 491 HUGO MATHEUS BACELAR MARQUES 458 492 THAIS FERNANDES DA CUNHA 459 493 MATHEUS IEGOR GOMES DA SILVEIRA 460 494 ENNZO RUHAN MEDEIROS OLIVEIRA DA SILVA 461 495 THAYS RODRIGUES PERES 462 496 WENDEL OLIVEIRA GOMES 463 497 GABRIELA DE SOUZA FERREIRA 464 498 VITORIA MENDONCA COSTA 465 499 IGOR RAMON DA SILVA TEIXEIRA 466 500 LUIZ FELIPE FURTADO SOUSA 467 501 RUTH HELEM PINHEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA 468 503 LUCAS DE OLIVEIRA MACEDO 469 504 RODRIGO NUNES DE ANDRADE 470 505 ALESSANDRA PACHECO CARDOSO 471 506 RAFAEL ARTUR BRAGA DE SOUZA 472			
491 HUGO MATHEUS BACELAR MARQUES 458 492 THAIS FERNANDES DA CUNHA 459 493 MATHEUS IEGOR GOMES DA SILVEIRA 460 494 ENNZO RUHAN MEDEIROS OLIVEIRA DA SILVA 461 495 THAYS RODRIGUES PERES 462 496 WENDEL OLIVEIRA GOMES 463 497 GABRIELA DE SOUZA FERREIRA 464 498 VITORIA MENDONCA COSTA 465 499 IGOR RAMON DA SILVA TEIXEIRA 466 500 LUIZ FELIPE FURTADO SOUSA 467 501 RUTH HELEM PINHEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA 468 503 LUCAS DE OLIVEIRA MACEDO 469 504 RODRIGO NUNES DE ANDRADE 470 505 ALESSANDRA PACHECO CARDOSO 471	489	ANDRIO RUAN MACIEL DA LUZ	456
492 THAIS FERNANDES DA CUNHA 459 493 MATHEUS IEGOR GOMES DA SILVEIRA 460 494 ENNZO RUHAN MEDEIROS OLIVEIRA DA SILVA 461 495 THAYS RODRIGUES PERES 462 496 WENDEL OLIVEIRA GOMES 463 497 GABRIELA DE SOUZA FERREIRA 464 498 VITORIA MENDONCA COSTA 465 499 IGOR RAMON DA SILVA TEIXEIRA 466 500 LUIZ FELIPE FURTADO SOUSA 467 501 RUTH HELEM PINHEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA 468 503 LUCAS DE OLIVEIRA MACEDO 469 504 RODRIGO NUNES DE ANDRADE 470 505 ALESSANDRA PACHECO CARDOSO 471	490	HANNA THAMIS PICANCO COUTINHO	457
493 MATHEUS IEGOR GOMES DA SILVEIRA 460 494 ENNZO RUHAN MEDEIROS OLIVEIRA DA SILVA 461 495 THAYS RODRIGUES PERES 462 496 WENDEL OLIVEIRA GOMES 463 497 GABRIELA DE SOUZA FERREIRA 464 498 VITORIA MENDONCA COSTA 465 499 IGOR RAMON DA SILVA TEIXEIRA 466 500 LUIZ FELIPE FURTADO SOUSA 467 501 RUTH HELEM PINHEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA 468 503 LUCAS DE OLIVEIRA MACEDO 469 504 RODRIGO NUNES DE ANDRADE 470 505 ALESSANDRA PACHECO CARDOSO 471	491	HUGO MATHEUS BACELAR MARQUES	458
494 ENNZO RUHAN MEDEIROS OLIVEIRA DA SILVA 461 495 THAYS RODRIGUES PERES 462 496 WENDEL OLIVEIRA GOMES 463 497 GABRIELA DE SOUZA FERREIRA 464 498 VITORIA MENDONCA COSTA 465 499 IGOR RAMON DA SILVA TEIXEIRA 466 500 LUIZ FELIPE FURTADO SOUSA 467 501 RUTH HELEM PINHEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA 468 503 LUCAS DE OLIVEIRA MACEDO 469 504 RODRIGO NUNES DE ANDRADE 470 505 ALESSANDRA PACHECO CARDOSO 471	492	THAIS FERNANDES DA CUNHA	459
495 THAYS RODRIGUES PERES 462 496 WENDEL OLIVEIRA GOMES 463 497 GABRIELA DE SOUZA FERREIRA 464 498 VITORIA MENDONCA COSTA 465 499 IGOR RAMON DA SILVA TEIXEIRA 466 500 LUIZ FELIPE FURTADO SOUSA 467 501 RUTH HELEM PINHEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA 468 503 LUCAS DE OLIVEIRA MACEDO 469 504 RODRIGO NUNES DE ANDRADE 470 505 ALESSANDRA PACHECO CARDOSO 471	493	MATHEUS IEGOR GOMES DA SILVEIRA	460
496 WENDEL OLIVEIRA GOMES 463 497 GABRIELA DE SOUZA FERREIRA 464 498 VITORIA MENDONCA COSTA 465 499 IGOR RAMON DA SILVA TEIXEIRA 466 500 LUIZ FELIPE FURTADO SOUSA 467 501 RUTH HELEM PINHEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA 468 503 LUCAS DE OLIVEIRA MACEDO 469 504 RODRIGO NUNES DE ANDRADE 470 505 ALESSANDRA PACHECO CARDOSO 471	494	ENNZO RUHAN MEDEIROS OLIVEIRA DA SILVA	461
497 GABRIELA DE SOUZA FERREIRA 464 498 VITORIA MENDONCA COSTA 465 499 IGOR RAMON DA SILVA TEIXEIRA 466 500 LUIZ FELIPE FURTADO SOUSA 467 501 RUTH HELEM PINHEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA 468 503 LUCAS DE OLIVEIRA MACEDO 469 504 RODRIGO NUNES DE ANDRADE 470 505 ALESSANDRA PACHECO CARDOSO 471	495	THAYS RODRIGUES PERES	462
498 VITORIA MENDONCA COSTA 465 499 IGOR RAMON DA SILVA TEIXEIRA 466 500 LUIZ FELIPE FURTADO SOUSA 467 501 RUTH HELEM PINHEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA 468 503 LUCAS DE OLIVEIRA MACEDO 469 504 RODRIGO NUNES DE ANDRADE 470 505 ALESSANDRA PACHECO CARDOSO 471	496	WENDEL OLIVEIRA GOMES	463
499 IGOR RAMON DA SILVA TEIXEIRA 466 500 LUIZ FELIPE FURTADO SOUSA 467 501 RUTH HELEM PINHEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA 468 503 LUCAS DE OLIVEIRA MACEDO 469 504 RODRIGO NUNES DE ANDRADE 470 505 ALESSANDRA PACHECO CARDOSO 471	497	GABRIELA DE SOUZA FERREIRA	464
500 LUIZ FELIPE FURTADO SOUSA 467 501 RUTH HELEM PINHEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA 468 503 LUCAS DE OLIVEIRA MACEDO 469 504 RODRIGO NUNES DE ANDRADE 470 505 ALESSANDRA PACHECO CARDOSO 471	498	VITORIA MENDONCA COSTA	465
501 RUTH HELEM PINHEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA 468 503 LUCAS DE OLIVEIRA MACEDO 469 504 RODRIGO NUNES DE ANDRADE 470 505 ALESSANDRA PACHECO CARDOSO 471	499	IGOR RAMON DA SILVA TEIXEIRA	466
503 LUCAS DE OLIVEIRA MACEDO 469 504 RODRIGO NUNES DE ANDRADE 470 505 ALESSANDRA PACHECO CARDOSO 471	500	LUIZ FELIPE FURTADO SOUSA	467
504 RODRIGO NUNES DE ANDRADE 470 505 ALESSANDRA PACHECO CARDOSO 471	501	RUTH HELEM PINHEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA	468
505 ALESSANDRA PACHECO CARDOSO 471	503	LUCAS DE OLIVEIRA MACEDO	469
	504	RODRIGO NUNES DE ANDRADE	470
506 RAFAEL ARTUR BRAGA DE SOUZA 472	505	ALESSANDRA PACHECO CARDOSO	471
	506	RAFAEL ARTUR BRAGA DE SOUZA	472

	•	,
507	RITA DE CASSIA MONTEIRO ALMEIDA E ALMEIDA	473
508	ESTEFANI ALMEIDA FARIAS NONATO	474
509	CAMILA GABRIELLE CONCEICAO DA SILVA	475
510	GESIKA COSTA SILVA	476
511	DIRLEI DAMASCENO RIBEIRO	477
512	KARINA ALFAIA ALMEIDA	478
513	ODINEI CAVALCANTE BRITO JUNIOR	479
514	IGOR BEN HUR PINHO FURTADO	480
515	LUIZ MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	481
516	ROMARIO SILVA TRINDADE	482
517	ADAIL FIGUEIREDO LOBO	483
518	CAMILO CUNHA RODRIGUES	484
519	NAZARENO JUNIOR MAUES	485
520	ALINE PEREIRA DA SILVA	486
522	ISABELLA FREITAS OSORIO	487
523	CAMILA THAINA DOS SANTOS SOUZA	488
524	GLEICE ROSA MARTINS DA SILVA	489
525	MAIAN DA SILVA MACIEL	490
526	TULIO ARNOLD AGUIAR DE OLIVEIRA	491
527	RAILSOM DO ROSARIO RODRIGUES	492
528	KELLY MONIQUE SANTOS DOS SANTOS	493
529	ALESSANDRY PALHETA DOS SANTOS	494
530	LIDIA MARIA MATOS DA SILVA	495
532	BRUNA STHEFFANE DOS SANTOS VASCONCELOS	496
533	LOUER EVANDRO SILVA TELES	497
534	GLAUBER LUCA FONSECA DOS SANTOS BRITO	498
535	ALINNE EMELY DOS SANTOS DUARTE	499
536	ALEXCIA TAYNA GAMA MACIEL	500
537	AMANDA KAROLINE DO ROSARIO FEIO	501
538	EMILLY CAROLINA PALHETA COUTO	502
539	MARIANE SANTOS DE FREITAS PARENTE	503
540	RAIANE PEREIRA SIMPLICIO	504
541	BRUNO DOS ANJOS RIBEIRO	505
542	RYAN BRUNO ALMEIDA DE CARVALHO SA	506
543	MICHEL LOBATO CASTRO	507
544	JORGE ADRIANO TEODORO DA SILVA	508
545	DOUGLAS SILVA DA SILVA	509
547	LUCAS DA COSTA MENDES	510

549	ISRAEL MAGNO NOGUEIRA DE SOUZA	511
550	PAULO HENRIQUE FERREIRA PACHECO	512

551	ENZO RYAN SANTOS MARQUES	513
552	INGRID COSTA DA SILVA	514
553	LUAN BRICYO QUEIROZ PEREIRA	515
554	ADRIELLE RAYANA DA SILVA MARQUES	516
555	THIAGO SOUZA DOS SANTOS	517
556	MARINA ELVIRA DA COSTA PIMENTEL	518
558	SHEILA DE SOUZA NUNES	519
559	STERPHANY DO ESPIRITO SANTO LEMOS CASTRO	520
560	MARIA ZULEIDE ARAUJO DA CUNHA NETA	521
561	DANTON GABRIEL MARTINS BATISTA	522
562	RICHARD KAUAN ARAUJO TAVARES	523
563	CRISTOPHY MORMAM FERREIRA DA SILVA	524
564	ALONE PETRUS LEITE DE SOUZA	525
565	NATHALIA MARQUES ANDRADE	526
566	SALORRAN MARQUES VIEIRA CAMPOS	527
567	PAULO VITOR FERNANDES VIRGULINO	528
568	YURI MARCOS DE MORAES PESSOA	529
569	RAISSA LANA DE ANDRADE BEZERRA	530
570	SAMUEL MESQUITA MACHADO	531
571	GABRIEL AUGUSTO DO NASCIMENTO CAVALCANTE	532
572	KAREN MIRTES MENDES PIRANGY BEZERRA	533
573	SIMONY ADRIELE LIMA GARCON	534
574	EDMUNDO FELIPE FERREIRA DA SILVA	535
575	GUILHERME SAYMON ROCHA SILVA	536
576	NAIANE MIRANDA SA	537
577	ANDRE DA SILVA PESSOA	538
578	IARA NERY FIGUEIREDO	539
579	MARTA DA CRUZ LAUNE	540
581	ANDERSON AGENOR NASCIMENTO	541
582	LUCAS OLIVEIRA PACHECO	542
583	MARA JORRY VIEIRA LEITE	543
584	JACKSON SILVA E SILVA	544
585	DANIEL PATRICK DE JESUS PASSOS LIMA	545
586	KEVIN GOMES DOS SANTOS	546
587	SAUL SOUZA MARTINS	547
588	IZABELE MENDONCA SILVA	548

589	CATHARINA MACEDO DE CARVALHO	549
590	LETICIA DE JESUS SILVA DIAS	550
591	ELIS FLAVIA FERNANDES MOURA	551
592	AFONSO CHAVES DE CARVALHO	552
593	VICTORIA ANDRADE DOS SANTOS	553
595	RENATA MIRANDA DE CARVALHO	554
596	ANDREIA DA SILVA BARROS	555
597	INGUIRSON DA SILVA SOARES	556
598	JORDSON ALMEIDA DANTAS	557
600	KARINE SALGADO CORREA	558
602	MARIA DE JESUS CARDOSO CASTELO	559
603	LUIZ CARLOS MORAES DE BRITO JUNIOR	560
604	EDSON MACEDO DE JESUS JUNIOR	561
605	LEONARA BORGES DA COSTA	562
606	EDUARDO DAVID DE OLIVEIRA CORTES	563
607	NEYRYCIANE SALU CARVALHO	564
608	GILDERLAN BATISTA VIANA	565
609	GABRIELLA AMARAL BITTENCOURT	566
610	VITOR ALMEIDA TRINDADE	567
611	LORRANA HERNANDEZ DIAS BARBOSA	568
612	JUAN CARLOS GOMES TEIXEIRA	569
613	RICK CASSIO BARROS GUEDES	570
614	AMANDA DOS SANTOS FIGUEIREDO	571

615	GESSICA PALMERIM FERREIRA	572
617	LUIS BORGES DA SILVA JUNIOR	573
619	VANESSA SALOMAO GONCALVES	574
620	LENNON TORQUATO JUCA ARAUJO	575
621	ADRIANO MORAES FERREIRA	576
622	PAULA EDUARDA MOURA DE AZEVEDO	577
623	EDIMARA MOREIRA BRAGA	578
624	CAMILA ADRIELE DA SILVA SOUSA	579
625	BRUNO VINICIUS MARQUES DE MORAIS	580
626	PEDRO HENRIQUE MAIA NERY GUEDES	581
627	CAMILA MONIQUE MENDES CAVALCANTE	582
628	JAQUELINE FLORINDO DA SILVA	583
629	KELVEN CLINTON TORRES CARVALHO BRITO	584
630	BRUNA LETICIA MORAES HOMOBONO	585
631	JOAO VICTOR MARQUES E SILVA	586
632	MAURO SERGIO MACIEL GURJAO FILHO	587

634	JULIANA DE SOUZA GOMES	588
635	TAMIRES FERREIRA DA COSTA	589
636	SAMELLA RAYANNE MACEDO PICANCO	590
637	LUIZ GUSTAVO MATIAS RODRIGUES	591
638	ANTONIO JOSE FIGUEIRA CARDOSO	592
639	LUIS GUSTAVO MARTINS DA SILVA	593
640	FELIPE RITCHER DO CARMO PICANCO	594
641	JOAO LUCAS COLARES COSTA	595

Protocolo 3185

EDITAL Nº 199/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL N° 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais n° 002/2018 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando a determinação judicial exarada através do Mandado de Segurança nº 0053709-20.2022.8.03.0001 - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

RESOLVE:

I - Convocar o candidato ao cargo de Educador Social Penitenciário Nível Médio, Sub Judice, constante no Anexo Único deste Edital, para participar da Etapa de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura.

1. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 A Etapa tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para

frequentar o Curso de Formação Profissional, bem como desenvolver as atividades inerentes ao cargo escolhido.

- 1.2 Os candidatos convocados deverão apresentar-se **munidos de caneta esferográfica azul ou preta** e documento de identificação oficial com foto.
- 1.3 A Etapa de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, é de presença obrigatória e será realizada pela Comissão designada para este fim.
- 1.4 O Avaliação Psicológica constará de 02 (duas) etapas distintas, porém integradas. O exame será constituído das etapas de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica.
- 1.4.1 Os Testes Psicológicos compreenderão:

Nº 7.838

- a) Teste de Personalidade;
- b) Teste de Memória;
- c) Teste de Atenção
- d) Teste de Inteligência.
- 1.4.2 A Entrevista individual objetiva avaliar a adequação do perfil psicológico do candidato com as habilidades e competências sócioemocionais e psicológicas necessárias para realização das atribuições inegentes à carreira a ser exercida.
- 1.4.3 À luz dos resultados de cada teste e da Entrevista individual, a Banca Examinadora procederá a análise conjunta qualitativa e quantitativa de todas as técnicas utilizadas, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações.
- 1.5 O candidato, para ser considerado APTO na Avaliação Psicológica, deve preencher as características especificadas no quadro a seguir:

ASPÉCTOS AVALIADOS CARACTERÍSTICA		PARÂMETRO EXIGIDO
	Traços de neuroticismo (Vulnerabilidade, Instabilidade emocional, Passividade/Falta de Energia, Depressão); ansiedade, agressividade, impulsividade	De leve a médio
Personalidade	Traços de extroversão (Comunicação, Altivez, Dinamismo, Interações Sociais); socialização; (Amabilidade; Pró-sociabilidade; Confiança). Traços de realização (Competência, Ponderação/Prudência, Empenho/Comprometimento). Traços de abertura (Abertura a idéia, Liberalismo, Busca por novidades. Traços de dinamismo, iniciativa, fluência verbal, responsabilidade.	De médio a superior
Memória	Capacidade do indivíduo de memorizar rostos e informações associadas a eles.	De médio a superior
Atenção	Capacidade de selecionar uma fonte de informação, bem como dividir e alterná-la.	De médio a superior
Inteligência	Capacidade de compreender e resolver novos problemas e conflitos e adapatar-se a novas situações.	De médio a superior

- 1.5.1 O Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório. O candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
- a) APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido;
- b) INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, , portanto será eliminado do concurso.
- c) AUSENTE: significando que o candidato não compareceu à Avaliação Psicológica, será eliminado do concurso.
- 1.6 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação do resultado, não devendo em hipótese alguma haver divulgação pública da motivação da inaptidão.
- 1.7Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital, no dia e horário estipulados.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, procurador nomeado para tal finalidade.
- 2.2 O não comparecimento em dia, local e horário previstos neste Edital e a evasão do local de prova antes que sejam devidamente concluídos os testes, ensejarão a eliminação do Candidato.
- 2.3 Será eliminado o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3.1.1 e Anexo Único deste Edital;
- c) Não apresentar documento Oficial com foto que bem o identifique;
- d) Ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) Não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa, quando recebido;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- g) Tiver seu telefone celular, relógio ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, toque ou alarme dentro da sala de testes.
- h) Realizar qualquer tipo de consulta a outro candidato ou obtiver qualquer tipo de apoio indevido na realização dos teste.
- 2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração SEAD, pelo endereço eletrônico <u>protocolo@sead.ap.gov.br.</u>, quanto a Etapa de Avaliação Psicológica, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

3.1.1 Testes Psicológicos e Entrevista Individual

LOCAL: ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - AIFA (Portão 1)					
ENDEREÇO: RODOVIA DUCA SERRA, S/N, KM 7.					
BAIRRO: MARABAIXO II CIDADE: MACAPÁ ESTADO: AMAPÁ CEP: 68906-720					
DATA: 16/02/2023					
ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min					
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min					

Macapá/AP, 19 de janeiro de 2023. CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração, Interina. Decreto nº 0270/2023.

EDITAL Nº 199/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME		
25	ALEX MORENO PEREIRA (M.S nº 0053709-20.2022.8.03.0001)		

Protocolo 3186

Nº 7.838

*FGV CONHECIMENTO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS DE PERITO CRIMINAL, PERITO ODONTOLEGISTA, PAPILOSCOPISTA, TÉCNICO PERICIAL E AUXILAR TÉCNICO PERICIAL

COMUNICADO

A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS comunica a todos os interessados que durante o processamento do Resultado Preliminar referente aos cargos de Perito Criminal – Farmacêutico Bioquímico/Biomédico e Perito Criminal – Biólogo foi identificada uma inconsistência no gabarito das provas.

O gabarito preliminar dos referidos cargos foi retificado e fica disponível o prazo recursal a partir das **00h00 do** dia **20 de janeiro de 2023 às 23h59 do dia 21 de janeiro de 2023** no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/seadap.peritos22.

Informamos, por fim, que após a análise dos recursos que porventura serão apresentados, haverá a retificação do Resultado Preliminar em relação aos cargos de **Perito Criminal – Farmacêutico Bioquímico/Biomédico e Perito Criminal - Biólogo**, que será tornado público posteriormente.

É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página do concurso.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

PÁGINA – 1

PORTARIA Nº 085/2023-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 0270, de 18.01.2023, nº 0422, de 30.01.2019 e nº 4842, de 28.12.2021.

Considerando o contido no EDITAL Nº 001/2022 ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP e a necessidade de disciplinar a realização das demais fases do concurso;

Considerando a Portaria nº 1357/2022-SEAD, de 21 de novembro de 2022;

Considerando ainda, o contido no Ofício nº 340101.0076.0904.0002/2023 - DP/DML/SCP - PMAP, de 17 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 1357/2022-SEAD, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.794, de 21 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte composição:

TEN CEL QOPMC MARCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO - Presidente

CAP QOPMC FERNANDA DE SOUZA MARTINS - Vice-Presidente

2º TEN QOPMA FABRÍCIA FURTADO DOS SANTOS SALVADOR - Membro

2º TEN QOPMA SILVANA SANTOS DOS SANTOS - Membro

SUB TEN QPPMC PÂMELA MARGARIDA CASTRO DE SOUZA - Membro

3° SGT QPPMC ADRYELLE MONTEIRO SANTOS - Membro

3° SGT QPPMC AURIANE DA SILVA CARMO - Membro

3° SGT QPPMC ÉRIKA DANIELA DE SOUZA PANTOJA - Membro

CB QPPMC JEOVANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA - Membro

CB QPPMC KELCIANE SOUSA PAMPHYLIO - Membro

SD QPPMC WALCILÉIA DOS SANTOS PAES - Membro

SD QPPMC JARBAS SERIQUE GATO JÚNIOR - Membro

SD QPPMC RENNYCE CARVALHO DOS SANTOS - Membro

SD QPPMC LIA JORDANA BEZERRA LIMA - Membro

SD QPPMC EMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS - Membro

SD QPPMC RAFAELA SOUSA E SILVA - Membro

SD QPPMC LEANDRO SANTOS DE SOUZA - Membro

SD QPPMC HIGOR DA SILVA MACHADO - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 19 de janeiro de 2023. CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração, Interina. Decreto nº 0270/2023.

Protocolo 3187

PORTARIA Nº 025/01-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03** (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

N°	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANTONIETA SILVA DO CARMO 0002.0197.0085.0002/2023	0113472-8-01	06/01/2014 a 05/01/2019	17/02/2023 a 18/03/2023 15/04/2023 a 14/05/2023 15/06/2023 a 14/07/2023
2	HERICA NUBIA SILVA DE OLIVEIRA 0002.0435.0119.0093/2023	0123241-0-01	27/08/2015 a 26/08/2020	14/02/2023 a 14/05/2023
3	LUCIO MAURO LIMA DE OLIVEIRA 0002.0435.0119.2347/2023	0034250-5-01	04/10/2012 a 03/10/2017	01/02/2023 a 02/03/2023 01/06/2023 a 30/06/2023 04/09/2023 a 03/10/2023

4	RENATA VASCONCELOS DE SOUZA COUTO 0002.0435.0119.0045/2023	0963592-0-01	16/08/2016 a 15/08/2021	03/02/2023 a 04/03/2023 01/02/2024 a 31/03/2024
5	ROOSEVELT DA SILVA PUREZA 0002.0435.0119.0092/2023	0110378-4-01	02/01/2013 a 31/01/2018	01/02/2023 a 01/05/2023

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2023 Astrid Maria Dos Santos Cavalcante Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 3202

PORTARIA Nº 026/01-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03** (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Sec. de Est. do Plan. Or. e Tesouro - SEPLAN**:

N°	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	WALDIR CABRAL SANTIAGO 0007.0197.1038.0002/2023	0062163-3-01	25/03/2017 a 25/03/2022	31/01/2023 a 30/04/2023

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2023 Astrid Maria Dos Santos Cavalcante Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 3189

PORTARIA Nº 027/01-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03** (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria Est. Inc. e Mob. Social - SIMS**:

N°	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	GLEICIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA 0051.0197.2653.0001/2023	0108212-4-01	26/06/2017 a 25/06/2022	01/02/2023 a 02/03/2023 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2025 a 31/01/2025

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2023 Astrid Maria Dos Santos Cavalcante Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 3193

PORTARIA Nº 028/01-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03** (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Gabinete Civil do Governador - GABI**:

N°	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOSIANA GODOY DE SOUZA PRETZEL 0006.0624.1413.0001/2023	0061588-9-01	01/05/2007 a 29/04/2012	01/03/2023 a 29/05/2023

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2023 Astrid Maria Dos Santos Cavalcante Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 3195

PORTARIA Nº 029/01-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03** (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria Est. Inc. e Mob. Social - SIMS**:

N°	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOSE MARIA GOUVEIA BATISTA 0007.0197.1038.0004/2023	0049625-1-01	04/05/2008 a 03/05/2013	09/02/2023 a 10/03/2023 03/04/2023 a 02/05/2023 04/09/2023 a 03/10/2023

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2023 Astrid Maria Dos Santos Cavalcante Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 3197

PORTARIA Nº 030/01-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03** (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Fundação da Crianca e do Adolescent - FCRIA:

N°	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CLAUDIA DE FATIMA MORAES DA LUZ 3102010077261803682022	0090295-0-01	29/04/2017 a 29/04/2022	01/02/2023 a 02/03/2023 04/09/2023 a 03/10/2023 01/10/2024 a 30/10/2024
2	HARLAN DOS SANTOS SILVA 310201.0077.2618.0341/2022	0091371-5-01	31/08/2013 a 28/11/2018	01/02/2023 a 01/05/2023

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2023 Astrid Maria Dos Santos Cavalcante Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 3199

PORTARIA Nº 031/01-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve: Retificar a Portaria Nº 108/02-2018-DRH/SEAD de 23/02/2018, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) Edina Ruth Pinto Rodrigues, cadastro 0089877-5-01, lotado(a) no SESA:

I - ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 22/03/2007 a 21/05/2015

II - LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 22/03/2007 a 18/01/2018

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2023. Astrid Maria dos Santos Cavalcante Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

Protocolo 3201

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 001/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0018/2023-GAB/SDR de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Designar o servidor ALEX MIRANDA DO AMARAL, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Distrito de São Joaquim de Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar da qualificação dos Agricultores Familiares no processamento de farinha de mandioca na Comunidade de Tracajatuba II, na Casa de Farinha de Mandioca semi-mecanizada, que será a primeira Casa Farinha Certificada do Estado, nos dias 05 e 06 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2023. KELSON DE FREITAS VAZ Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 3122

PORTARIA N.º 004/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123. Inciso II da Constituição do Estado do

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0022/2023-GAB/SDR de 06 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, que viajou até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, Placa QLR - 3R51, com o Técnico do NOR/CODER/SDR, **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, nos dias 05 e 06 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2023. KELSON DE FREITAS VAZ Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 3137

PORTARIA N.º 005/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0029/2023-GAB/SDR de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Designar o servidor JÚLIO CÉSAR VIRDIANO, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, para viajar até o Município de Calçoene, a fim de participar das vistorias técnicas nas áreas das Associações: AMAAC e a APROCASA, contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandiocultura, no período de 09 a 14 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2023. KELSON DE FREITAS VAZ Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 3140

PORTARIA N.º 006/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0030/2023-GAB/SDR de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Designar o servidor ADHIR BRITO COSTA, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Mazagão, a fim de participar das vistorias técnicas nas áreas das Associações: AMAPC e a APADMV, contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandiocultura, no período de 10 a 12 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2023. KELSON DE FREITAS VAZ Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 3143

PORTARIA N.º 007/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0031/2023-GAB/SDR de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Distrito de Maruanum, Município de Macapá, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, com o Colaborador do NCR/CODER/SDR, **JÚLIO CÉSAR ROBLETO AVELAR**, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1, no dia 04 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2023. KELSON DE FREITAS VAZ Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 3144

PORTARIA N.º 009/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0034/2023-GAB/SDR de 11 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, com **Excelentíssimo Senhor, KELSON DE FREITAS VAZ,** Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, no dia 15 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 2023. KELSON DE FREITAS VAZ Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 3146

PORTARIA N.º 010/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0060/2023-GAB/SDR de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **JÚLIO CÉSAR ROBLETO AVELAR,** Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1, para viajar até o Distrito do Maruanum,

Município de Macapá, a fim de participar das vistorias e das fiscalizações dos andamentos dos trabalhos de limpeza e gradagem nas áreas dos agricultores familiares das Associações das Comunidades do São Raimundo e Quilombo do Carmo do Maruanum, contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandiocultura, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 2023. KELSON DE FREITAS VAZ Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 3147

PORTARIA N.º 011/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0061/2023-GAB/SDR de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Colaborador JÜLIO CÉSAR ROBLETO AVELAR, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1, que viajou até o Distrito do Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar da vistoria e da fiscalização do andamento dos trabalhos de limpeza e gradagem nas áreas dos agricultores familiares da Associação da Comunidade do Maçaranduba II, contemplada no Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandiocultura, no dia 04 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 2023. KELSON DE FREITAS VAZ Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 3148

PORTARIA N.º 012/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0062/2023-GAB/SDR de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, que viajou até o Município de Calçoene, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, Placa QLR - 3R51, com o Colaborador, **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades

de Comunicações, CDI-3, no período de 09 a 14 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 2023. KELSON DE FREITAS VAZ Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 3150

PORTARIA N.º 013/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0064/2023-GAB/SDR de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, para viajar até o Município de Calçoene, a fim de participar das reuniões com os presidentes das Associações da Vila do Carnot, para tratarem sobre os materiais, equipamentos agrícolas e dos andamentos do **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra 2022/2023**, no período de 20 a 22 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 2023. KELSON DE FREITAS VAZ Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 3151

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 023/2023 - SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1317.0013/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento de NEUSA DE SOUSA MACIEL DE ARAÚJO (Professora NEI/CEESP/SAPE/SEED), da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amaparí, no período de 20 a 30 de janeiro de 2023, para ministrar componentes curriculares referentes ao último módulo do ano 2023 do Curso de Formação em Magistério Indígena Wajãpi, na Terra Indígena Wajãpi. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de janeiro de 2023. Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Decreto nº 4430/2022

Protocolo 3085

PORTARIA Nº 025/2023 - SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1295.0013/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento de DANIEL DA COSTA CORDEIRO (Chefe da Unidade de Ensino Médio Modular - UEMOD), da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho-AP, em 23 de janeiro de 2023, com retorno no mesmo dia para realizar visita técnica para avaliar a proposta de implantação de Ensino Médio Modular na E.E. Washington Luís Aguiar de Figueiredo. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de janeiro de 2023. Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Decreto nº 4430/2022

Protocolo 3116

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 921 /2021-NCC/SEED

no 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Processo** Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): TIAGO MACHADO DA SILVA, CPF Nº 041.267.942-63, **Objeto**: prorrogação da vigência do contrato nº 921/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. Prazo: fica prorrogada a vigência do Contrato nº 921/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3108

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 923 /2021-NCC/SEED

n٥ Processo 0021.0830.1177.0001/2022-SEED. Contratante: Secretaria de Estado da Educação. CPF GILMAR DE LIMA, Contratado(a): 100.801.122-34, **Objeto**: prorrogação da vigência do contrato nº 923/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. Prazo: fica prorrogada a vigência do Contrato nº 923/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3109

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 924 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): EDER OLIVEIRA PACHECO, CPF Nº 811.262.632-49, Objeto: prorrogação da vigência do contrato nº 924/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. Prazo: fica prorrogada a vigência do Contrato nº 924/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3110

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 925 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante**: Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a)**: **LEONARDO SILVA SILVA**, CPF Nº 041.600.662-08, **Objeto**: prorrogação da vigência do contrato nº 925/2021-SEED, relativo a prestação de

serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo**: fica prorrogada a vigência do Contrato nº 925/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária**: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal**: Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3112

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 927 /2021-NCC/SEED

no **Processo** 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): RAIMUNDO MENDES FERREIRA, CPF Nº 811.089.582-49, **Objeto**: prorrogação da vigência do contrato nº 927/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. Prazo: fica prorrogada a vigência do Contrato nº 927/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3125

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 926 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): RAIMUNDA ITALIANO DE LIMA, CPF Nº 863.728.902-91, **Objeto**: prorrogação da vigência do contrato nº 926/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. Prazo: fica prorrogada a vigência do Contrato nº 926/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3126

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 929 /2021-NCC/SEED

Processo no 0021.0830.1177.0001/2022-SEED. Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): JOSÉ DOS SANTOS DE SOUZA, CPF Nº 123.774.812-72, Objeto: prorrogação da vigência do contrato nº 929/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. Prazo: fica prorrogada a vigência do Contrato nº 929/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3128

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 930 /2021-NCC/SEED

nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Processo** Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): JELSAMOR DA COSTA GOMES, CPF Nº 610.067.932-91, Objeto: prorrogação da vigência do contrato nº 930/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. Prazo: fica prorrogada a vigência do Contrato nº 930/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3130

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 931 /2021-NCC/SEED

Processo n° 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante**: Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a)**: **MÁRIO FELIX DA SILVA FILHO**, CPF N° 123.774.732-53, **Objeto**: prorrogação da vigência do contrato n° 931/2021-SEED, relativo a prestação de

serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo**: fica prorrogada a vigência do Contrato nº 931/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária**: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal**: Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3131

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 932 /2021-NCC/SEED

no **Processo** 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): IRLANY NASCIMENTO DA SILVA, CPF Nº 023.873.842-61, **Objeto**: prorrogação da vigência do contrato nº 932/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. Prazo: fica prorrogada a vigência do Contrato nº 932/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3132

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 933 /2021-NCC/SEED

n٥ **Processo** 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): MÁRIO FELIX DA SILVA FILHO, CPF Nº 123.774.732-53, **Objeto**: prorrogação da vigência do contrato nº 933/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. Prazo: fica prorrogada a vigência do Contrato nº 933/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3134

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 934 /2021-NCC/SEED

n٥ Processo 0021.0830.1177.0001/2022-SEED. Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): FERNANDA CÁSSIA DOS SANTOS, CPF Nº 008.762.582-24, **Objeto**: prorrogação da vigência do contrato nº 934/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. Prazo: fica prorrogada a vigência do Contrato nº 934/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3136

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 936 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): ARTUR BARBOSA ARAGÃO, CPF Nº 647.420.322-68, **Objeto**: prorrogação da vigência do contrato nº 936/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. Prazo: fica prorrogada a vigência do Contrato nº 936/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3138

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 937 /2021-NCC/SEED

Processo n° 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante**: Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a)**: **CLAUDOMIR VIANAA MOUTINHO**, CPF N° 016.795.742-21, **Objeto**: prorrogação da vigência do contrato n° 937/2021-SEED, relativo a prestação de

serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo**: fica prorrogada a vigência do Contrato nº 937/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária**: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal**: Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3142

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 006/2023-SEMA/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: N° 260101.0077.1991.0002/2023 CGEO - SEMA, de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Armando Eduardo de Souza, Coordenador de Licenciamento e Controle Ambiental, Matrícula: 1057065, para responder em substituição e acumulativamente pelo o cargo de Coordenador de Geoprocessamento durante férias do seu titular, Leonardo Fernandes Vale, no período de 11/01/2023 a 30/01/2023.

Art. 2° - Sem ônus para o GEA.

Art. 3° - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 10 de Janeiro de 2023. (Assinado Eletronicamente)
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 3171

PORTARIA Nº 007/2023-SEMA/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: N° 260101.0077.2005.0009/2023 CGUCBIO - SEMA, de 11 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, com objetivo de participarem do curso de capacitação do programa de monitoramento da biodiversidade - programa monitora, componente florestal, a ser ministrado por especialistas da Coordenação de Monitoramento da Biodiversidade e do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, com realização na Estação Ecológica do Jari, de acordo com o que segue:

DESTINO: Almeirim/ Distrito Monte Dourado

PERÍODO: 26/01 a 10/02/2023

JERONIMO DIAS DOS SANTOS - Analista de Meio

Ambiente

JOSÉ CARLOS DAMASCENO - Analista de Meio Ambiente

Art. 2° - Sem ônus para o GEA/SEMA.

Art. 3° - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 12 de Janeiro de 2023. (Assinado Eletronicamente)
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 3173

PORTARIA Nº 008/2023-SEMA/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, com objetivo de articularem, junto à equipe do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, apoio para a realização do Protocolo Avançado de Plantas, na RDS do Rio Iratapuru, durante o Curso de Capacitação do Programa de Monitoramento da Biodiversidade - Componente Florestal, que será ministrado na ESEC Jari, de acordo com o que segue:

DESTINO: Almeirim (distrito de Monte Dourado) - PA

PERÍODO: 08 a 10/02/2023

GRAYTON TAVARES TOLEDO - Analista de Meio

Ambiente

ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL - Motorista

Art. 2° - Sem ônus para o GEA/SEMA.

Art. 3° - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 12 de Janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 3174

PORTARIA Nº 009/2023-SEMA/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: N° 260101.0077.2005.0009/2023 CGUCBIO - SEMA, de 11 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, com objetivo de conduzir a equipe que participará da capacitação do Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade (Programa MONITORA) - componente florestal, a ser ministrado por especialistas da Coordenação de Monitoramento da Biodiversidade e do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de acordo com o que segue:

DESTINO: Almeirim (distrito de Monte Dourado) - PA

PERÍODO: 26/01 a 01/02/2023

ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL - Motorista

Art. 2° - Sem ônus para o GEA/SEMA.

Art. 3° - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 12 de Janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 3176

OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA (P) SEMA nº 011/2022

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n°. 2.288, de 07 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o Art. 8° da Resolução CERH n° 008/2017, e nos elementos constantes no Processo n° 0037.0285.2002.0117/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 011/2022, para atividade de Lançamento e Diluição de Efluentes, a Alternativa Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 09.302.876/0001-67, localizada na Rua Odilardo Silva, nº 458, Bairro Julião Ramos, Município de Macapá Estado do Amapá na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Lançamento de Efluentes

Número: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: 00°03'51,23"

51°03'09.65" O

Bacia Hidrográfica: Curiaú Corpo Hídrico: Rio Jandiá

Finalidade: Conjunto Habitacional

Vazão Estimada: 9,18 m³/h

- **Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **3 anos**, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.
- **Art. 3º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- **Art. 4º** Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- **Art. 5º** O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.
- **Art. 6º** O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.
- **Art. 7º** O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.
- **Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joel Nogueira Rodrigues Secretário de Estado do Meio Ambiente Dec. n°. 0891/2022

ANEXO Condicionantes:

Informar a SEMA imediatamente ao início de operação da ETE:

Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da construção da ETE, relatório final de construção dela, com registro fotográfico mostrando as condições sanitárias e de instalação, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;

Apresentar estudos complementares sobre a vazão do rio, sobre a vazão de diluição e sobre a vazão outorgável quando for solicitada a outorga definitiva para esta atividade.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60. III desta mesma lei.

Protocolo 3188

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0010/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora Tânia Regina Ferreira Vilhena Secretária Adjunta de Atenção à Saúde, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, no período de 24 a 27 de janeiro de 2023, com objetivo de participar da 1º Assembleia do CONASS em 2023.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de janeiro de 2023. SILVANA VEDOVELLI Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2993

PUBLICIDADE



Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 025/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 060/2022-COTRAP/IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Anny Karolyne Oliveira Silva** e **Admilton Marinho Queiroz Junior**, até a cidade de BRASÍLIA - DF, a fim de realizarem visita técnica junto à Gerência de Saúde Prisional do DEPEN, no período de 12 à 14/01/2023, conforme oficio nº. 330202.0077.0609.0060/2023-COTRAP/IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 2023. LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 3094

PORTARIA Nº 026 DE 17 DE JANEIRO DE 2023 IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 011/2022-UNASP/IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora, **Gabriella Figueiredo Costa**, até o município de de OIAPOQUE - AP, a fim de realizar intervenções necessárias em matéria da Unidade de Assistência Social e Psicológica no Centro de Custodia do Oiapoque - CCO, no período de 13 à 22/01/2023, conforme oficio nº. 330202.0077.0628.0 011/2023-UNASP/IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 2023. LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 3096

PORTARIA Nº 030 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto

Governamental nº 0840, de 13 de Março de 2017 e tendo em vista o disposto no Art. 7º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, para o exercício da função de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio para julgar, analisar, justificar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Subsidiariamente no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e demais legislações específicas, os servidores abaixo relacionados:

Presidente/Pregoeiro:

DENILSON BARBOSA DE ALMEIDA

Membros Efetivos:

CLÉA OLIVEIRA FERNADES MAYARA MICHELLI AZEVEDO DE ARAÚJO STEPHANNY CAROLYNE COELHO GARRETO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revoga-se a Portaria nº 215 de 19 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2023. LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA Diretor Presidente do IAPEN Decreto n°. 0840/2017 - GEA

Protocolo 3100

PORTARIA CONJUNTA Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - FUNPAP E IAPEN/AP

O Presidente do Conselho Diretor do FUNPAP, Sr. LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Lei nº 842/2004, que institui o Fundo Penitenciário do Estado do Amapá - FUNPAP, na Secretaria de Justiça e da Segurança;

CONSIDERANDO a necessidade e que o FUNPAP não possui corpo técnico administrativo para realizar o andamento das demandas relativas a procedimentos administrativos, tais como licitações, dentre outros.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 001/2017 FUNPAP e IAPEN que determina que o Fundo Penitenciário utilizará o corpo técnico do IAPEN para o serviço administrativo; CONSIDERANDO que se faz necessária a utilização da CPL do IAPEN e do login exclusivo do FUNPAP no sistema "licitacoes-e";

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, para o exercício da função de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio para julgar, analisar, justificar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Subsidiariamente no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e demais legislações específicas, os servidores abaixo relacionados:

Presidente/Pregoeiro:

DENILSON BARBOSA DE ALMEIDA

Membros Efetivos:

CLÉA OLIVEIRA FERNADES MAYARA MICHELLI AZEVEDO DE ARAÚJO STEPHANNY CAROLYNE COELHO GARRETO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 2023 LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA Diretor Presidente do IAPEN Decreto n°. 0840/2017 - GEA

Protocolo 3102

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 072/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.011961/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) IZAIAS FERREIRA DE AGUIAR, com registro de CNH nº 02952484028, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº T167249807, de 17 de FEVEREIRO de 2019, autuado pelo DETRAN/AP. II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item

precedente:

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

Quinta-Feira, 19 de Janeiro de 2023

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3087

PORTARIA Nº 073/2023-DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.012349/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): IRENE PINHEIRO DA COSTA, portador do Registro de CNH nº 03581451908; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, conforme o Auto de Infração nº AS00001840, no dia 09 de fevereiro 2019, autuada pelo DETRAN-AP; II - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente:

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3088

PORTARIA Nº 074/2023-DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

Nº 7.838

RESOLVE:

- I Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.012348/2022, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 723/2018 CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor: MARCIO ROBERTO AMORAS JUNIOR, portador do Registro de CNH nº 06883561105, residente e domiciliada na Rua José Tavares de Almeida, nº 1466, bairro Cidade Nova, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 174 do Código de Trânsito, no dia 10 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº E000356740, autuada pela Prefeitura Municipal de Macapá-AP;
- II Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;
- III Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
- IV O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3089

PORTARIA Nº 075/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.012346/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) CARLA LUCIANE DE SOUZA SOEIRO, com registro de CNH nº 00515812281, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00001496, de 03 de janeiro 2019, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo,

composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3090

PORTARIA Nº 076/2023-DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, Il da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.012346/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) ROBSON SARAIVA DE SOUZA, com registro de CNH nº 05791472460; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00001458, de 01 de JANEIRO de 2019. autuado pelo DETRAN-AP.

- II Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;
- III Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
- IV O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3091

PORTARIA Nº 077/2023-DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.012350/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): JOACY JORGE DOS SANTOS GOMES , portador do Registro de CNH nº 01591055502; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, conforme o Auto de Infração nº AS00002012, no dia 21 de fevereiro 2019, autuada pelo DETRAN-AP:

- II Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;
- III Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
- IV O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3092

PORTARIA Nº 078/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.012358/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) JOSE AUGUSTO FONSECA FREITAS, com registro de CNH nº 077809667895, em razão da prática, em tese, da infração prevista no

artigo **176 I** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AJ00047600**, de **15 de JANEIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

- II Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;
- III Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
- IV O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3093

PORTARIA Nº 079/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.012357/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) LEOPOLDINO MEDEIROS DOS SANTOS, com registro de CNH nº 01870534999, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 176 I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00001850, de 18 de Fevereiro de 2019, autuado pelo DETRAN/AP.

- II Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente:
- III Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
- IV O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3095

PORTARIA Nº 080/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.012356/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) LUIZ OTAVIO BRANCO PICANÇO, com registro de CNH nº 03633404136, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 176 I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00001887, de 24 de Fevereiro de 2019, autuado pelo DETRAN/AP.

- II Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;
- III Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
- IV O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3097

PORTARIA Nº 081/2023-DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.012352/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN,

em desfavor do(a) condutor(a): **WILLIAM MIRANDA DE MORAES**, portador do Registro de CNH nº **04977168238**; haja vista, em tese, ter violado o artigo **175** do Código de Trânsito, conforme o Auto de Infração nº **AJ00034612**, no dia **24 de JANEIRO 2019**, autuada pelo DETRAN-AP;

- II Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;
- III Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
- IV O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3098

PORTARIA Nº 082/2023-DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, Il da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

precedente;

I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.012345/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) CASSIANO HERIQUE DA SILVA MORAES, com registro de CNH nº 04012919170; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº T172202159, de 09 de FEVEREIRO de 2019, autuado pelo DETRAN-AP. II - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3105

PORTARIA Nº 083/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

- I Instaurar o Processo Administrativo nº 014.011974/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) PAULO GUILHERME MARTINS DA SILVA com registro de CNH nº 06390950426, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00001859, de 10 de FEVEREIRO de 2019, autuado pelo DETRAN/AP.
- II Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente:
- III Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
- IV O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3111

PORTARIA Nº 084/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012070/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do**

direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) MARLON DAS CHAGAS LEITE, com registro de CNH nº 12011342550, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00001414, de 17 de JANEIRO de 2019, autuado pelo DETRAN/AP.

- II Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;
- III Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
- IV O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3117

PORTARIA Nº 085/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.012069/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) PAULO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, com registro de CNH nº 02420865501, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00001903, de 03 de FEVEREIRO de 2019, autuado pelo DETRAN/AP.

- II Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente:
- III Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
- IV O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a

continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3121

PORTARIA Nº 086/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.012067/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) FREDSON GUIMARAES BRAGA, com registro de CNH nº 02993463233, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00001911, de 03 de FEVEREIRO de 2019, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente:

 III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3123

PORTARIA Nº 087/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.012066/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) MARCUS VINICIUS BORGES CARDOZO, com registro de CNH nº 07780142636, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00001906, de 03 de FEVEREIRO de 2019, autuado pelo DETRAN/AP. II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo. composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente:

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3129

PORTARIA Nº 088/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, Il da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.012064/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) GERSON DOS SANTOS DE SOUZA, com registro de CNH nº 06902144792, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00001915, de 03 de FEVEREIRO de 2019, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3135

PORTARIA Nº 089/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

- I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.012063/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) MARIO FARIAS DA SILVA, com registro de CNH nº 02640494230, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00001905, de 03 de FEVEREIRO de 2019, autuado pelo DETRAN/AP.
- II Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;
- III Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
- IV O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3139

PORTARIA Nº 090/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

- I Instaurar o Processo Administrativo nº 014.011963/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) MARCIO NAZARENO PINHEIRO CARDOSO, com registro de CNH nº 01282731974, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00002016, de 23 de FEVEREIRO de 2019, autuado pelo DETRAN/AP.
- II Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;
- III Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
- IV O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3141

PORTARIA Nº 091/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.011966/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) JOSE DONIZETI SIMAO, com registro de CNH nº 02944564489, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00002025, de 16 de FEVEREIRO de 2019, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3145

PORTARIA N° 092/2023 - DETRAN/AP, 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, Dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação CONTRAN nº 77 de 20/02/2009 e Portaria DENATRAN nº 288 de 05/08/2009; as regras dispostas na Resolução nº 339, de 25 de fevereiro de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito, que Permite a anotação dos contratos de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores, e ainda.

CONSIDERANDO que o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor tem fundamento legal no artigo 1.361, § 1º do Código Civil Brasileiro, que estabelece os referidos contratos devem ser registrados junto ao órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado onde o veículo for registrado e licenciado, assim como na Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **LOGO IT S/A, CNPJ: 10.213.834/0001-39,** protocolada neste Departamento em 01/12/2022 atende às exigências contidas na Portaria nº 0639/2019 e suas alterações, conforme o contido no Documento nº 014.012016/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- RECREDENCIAR LOGO IT S/A, CNPJ: 10.213.834/0001-39, com endereço St Hangares - Hangar 21 - Concessão H21 Aero Inter Brasília, 21, sala 01 térreo, Lago Sul, Brasília - DF, CEP: 71.608-900, para exercício das atividades de registro eletrônico de contratos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 23/01/2023 a 23/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Protocolo 3149

PORTARIA Nº 093/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.011959/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) MARCOS JUNIOR DOS SANTOS BAIA com registro de CNH nº 06475187539 em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº T1671106538, de 02 de JANEIRO de 2019, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente:

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3152

PORTARIA Nº 094/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

- I Instaurar o Processo Administrativo nº 014.0012004/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) MAGNO RONALDO CHAGAS DA SILVA, com registro de CNH nº 00136692990, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00001917, de 03 de FEVEREIRO de 2019, autuado pelo DETRAN/AP.
- II Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;
- III Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
- IV O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3156

PORTARIA Nº 095/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº 014.0012005/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) CARLOS RANGEL VILHENA CARVALHO, com registro de CNH

- nº **00846799075**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001909**, de **03 de FEVEREIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.
- II Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente:
- III Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
- IV O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3158

PORTARIA Nº 096/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, Il da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instauraro Processo Administrativo nº 014.0012006/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) JEVERSON TAVARES DA SILVA, com registro de CNH nº 05994616300, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00001914, de 03 de FEVEREIRO de 2019, autuado pelo DETRAN/AP.

- II Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;
- III Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
- IV O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3159

PORTARIA Nº 097/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

- Processo I - Instaurar 0 Administrativo 014.0012007/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) ADAILSON DE SOUZA ALVES, com registro de CNH nº 06674262390, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00001901, de 01 de FEVEREIRO de 2019, autuado pelo DETRAN/AP. II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira. Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente:
- III Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
- IV O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3161

PORTARIA Nº 098/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-InstauraroProcessoAdministrativonº014.0012008/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem,

com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **GABRIEL HENRIQUE LIMA BRITO**, com registro de CNH nº **06399442792**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001290**, de **27 de JANEIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

- II Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;
- III Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
- IV O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3162

PORTARIA Nº 099/2023-DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, Il da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

- I-Instauraro Processo Administrativo nº 014.012009/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) RODRIGO DA SILVA ALFAIA, com registro de CNH nº 03957309170; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00001799, de 24 de JANEIRO de 2019, autuado pelo DETRAN-AP.
- II Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;
- III Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
- IV O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3163

PORTARIA Nº 100/2023 - DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN/AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os incisos I e IX do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Resolução n° 969/2022 do Conselho Nacional de Trânsito:

CONSIDERANDO, os termos da Portaria n° 081/2020-DETRAN/AP, a qual regulamenta o credenciamento, atualização anual de credenciamento e descredenciamento de empresas estampadoras de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela empresa CASSIA GABRIELLE MONTEIRO DA CPSTA 03622654295, sob o nome fantasia AUTO PLACAS AMAPÁ, CNPJ: 47.104.305/0001-07, protocolada neste Departamento em 19/10/2022, atende as exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo n° 014.10379/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR a empresa CASSIA GABRIELLE MONTEIRO DA CPSTA 03622654295, sob o nome fantasia AUTO PLACAS AMAPÁ, CNPJ: 47.104.305/0001-07, com o endereço situado na Rua Liberdade, N° 528, Renascer, Macapá/AP, no exercício de atividades de estampagem de Placa de Identificação Veicular no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O credenciamento terá validade de 05 (cinco) anos, com atualização de credenciamento anual a contar da assinatura desta portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Delegado de Policia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Protocolo 3164

PORTARIA Nº 101/2023-DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

Processo Instaurar O Administrativo 014.012010/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) MARCO ANTONIO MONTEIRO BORGES, com registro de CNH nº 02970825920; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00001758, de 21 de janeiro de 2019 de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3166

PORTARIA N° 102/2022- DETRAN/AP, 19 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN

nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

- **Art. 1º RECREDENCIAR FRANCILENE LEITE DA COSTA**, CPF: 433.422.132-72 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o n° CRP: 10ª/06573 jurisdições Amapá/Pará.
- **Art. 2º** O presente recredenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avalição psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.
- **Art. 3º** O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02/02/2023 a 02/02/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente DETRAN/AP

Protocolo 3167

PORTARIA Nº 103/2023-DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.012011/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) EDIVALDO GIL DE LIMA CRUZ, com registro de CNH nº 06189109504; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00001576, de 19 de janeiro de 2019 de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão

reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3169

PORTARIA Nº 104/2023-DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.012012/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) ROMULO MACHADO BORGES, com registro de CNH nº 04082768866; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00001588, de 19 de janeiro de 2019 de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3170

PORTARIA Nº 105/2023-DETRAN/AP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I-Instaurar o Processo Administrativo nº 014.012013/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) GILBERTO HARLEY DA MATA NUNES, com registro de CNH nº 03609992683; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AS00001590, de 19 de janeiro de 2019 de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 3172

COMUNICADO Nº. 001/2023 - DETRAN/AP TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14, da resolução **nº 918/2022- CONTRAN**, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO	
QLT8E58	SE00040336	10.000.9339/2022	DEFERIDO	
NEU6982	SE00040394	10.000.8896/2022	DEFERIDO	

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 18 de Janeiro de 2023.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Delegado de Policia Civil Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 3101

COMUNICADO Nº 005/2023 - DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as sequintes soluções

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
SAK3G76	AF00000182	10.000.6481/2022	DEFERIDO
QLS6G39	SE00026961	10.000.3315/2022	DEFERIDO
NFA3214	SE00019779	10.000.6107/2021	DEFERIDO
NFA3214	SE00019778	10.000.6106/2021	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 18 de Janeiro 2023. INÁCIO MONTEIRO MACIEL Delegado de Policia Civil Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 3103

COMUNICADO Nº. 008/2023 - DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO	
NER5355	AS00041300	10.000.5385/2022	DEFERIDO	
NER5355	AS00041299	10.000.5387/2022	DEFERIDO	

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 18 de Janeiro de 2023. INÁCIO MONTEIRO MACIEL Delegado de Policia Civil Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 3104

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 001/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução **nº 918/2022** - **CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.

	T==				
01	NET 2215	SE00034281	03/07/2022	5010	0
02	NEW 2417	AF00000122	07/07/2022	6599	2
03	NEW 2417	AF00000310	07/07/2022	5169	1
04	NEY 2720	SE00034916	09/07/2022	5010	0
05	NEY 2720	SE00034917	09/07/2022	5010	0
06 07	QLS 9187	SE00034770	10/07/2022	7579 5010	0
	NEN 9456	SE00035317	11/07/2022		_
08	NEN9456	SE00035318	11/07/2022	6653	1
09	QLQ 3394	SE00035001	12/07/2022	7366	1
10	NES 2922	SE00035208	13/07/2022	5878	0
11	QLR 5151	SE00034849	14/07/2022	6700	0
12	NFA 2891	SE00034761	19/07/2022	6599	2
13	NFA 2891	SE00034772	19/07/2022	7340	0
14	QLP 8437	SE00035428	23/07/2022	7340	0
15	QLN7J68	SE00035618	24/07/2022	5010	0
16	QLN7J68	SE00035619	24/07/2022	5118	0
17	QLN7J68	SE00035661	24/07/2022	6599	2
18	QLN7J68	SE00035662	24/07/2022	6580	0
19	KNH 7423	SE00035120	24/07/2022	6769	0
20	NEK 7302	SE00035442	26/07/2022	6599	2
21	NET 3633	SE00035792	26/07/2022	7340	0
22	QLT9G24	SE00035641	26/07/2022	7340	0
23	NEI 5213	AF00000429	26/07/2022	5169	1
24	KLT 8177	AF00000472	26/07/2022	5169	1
25	NEW 1445	AF00000428	26/07/2022	5169	1
26	NEP 1681	SE00035671	27/07/2022	5193	0
27	NEP 1681	SE00035672	27/07/2022	5185	2
28	QLQ 6650	SE00035932	27/07/2022	6637	1
29	NEU 7539	SE00035725	28/07/2022	5835	0
30	NEU 7539	SE00035726	28/07/2022	7340	0
31	NES 6386	SE00035799	29/07/2022	5010	0
32	NES 6386	SE00035800	29/07/2022	5118	0
33	NEP 6337	SE00035839	29/07/2022	6599	2
34	NES 8973	SE00035886	29/07/2022	7633	2
35	NEO 6325	SE00035989	30/07/2022	7633	2
36	LPU3F50	SE00035865	30/07/2022	5185	1
37	NEZ 2153	AS00053866	31/07/2022	5010	0
38	NEQ 5214	AS00053870	01/08/2022	5010	0
39	QLR 5941	SE00036448	02/08/2022	7633	2
40	QLQ 9172	SE00036418	02/08/2022	5185	1
41	JUG 8379	SE00035474	03/08/2022	5010	0
42	JUG 8379	SE00035477	03/08/2022	6599	2
43	NEW 3324	SE00036278	03/08/2022	5010	0
44	NER 5034	SE00036246	04/08/2022	7633	2
45	NEL 2916	SE00036248	05/08/2022	5010	0
46	NEL 2916	SE00036249	05/08/2022	6599	2
47	NEQ 5847	AF00001202	05/08/2022	5010	0
48	QLO 8864	AF00000803	05/08/2022	5010	0
49	NEK 0329	SE00036523	06/08/2022	7340	0
50	NEW 0097	SE00036510	06/08/2022	7579	0
51	NEW 0097	SE00036566	06/08/2022	5010	0
52	NEY 6181	SE00036264	06/08/2022	5045	0
53	NEK 4887	SE00036107	06/08/2022	7340	0
54	QLN 2170	AF00000433	07/08/2022	6599	2
55	NET8B26	SE00036469	07/08/2022	5010	0
56	QLQ0E70	SE00036485	07/08/2022	5010	0
57	NEM 2819	SE00035563	07/08/2022	5010	0
58	QLN 9297	SE00036658	07/08/2022	5185	2
59	NEO 0312	SE00036586	08/08/2022	5010	0
60	NEO 0312	SE00036588	08/08/2022	5118	0
61	NEO 0312	SE00036592	08/08/2022	6599	2
62	NEP8C52	AF00001231	08/08/2022	6599	2
02	1421 0032	AI 00001231	00/00/2022	0099	

63	QLO 9055	SE00036527	09/08/2022	7340	0
64	QLO 9055	SE00036598	09/08/2022	6599	2
65	NEI 6077	SE00036625	10/08/2022	7340	0
66	NEU 4055	SE00036736	10/08/2022	5010	0
67	NEU 4055	SE00036737	10/08/2022	5118	0
68	NEU 5275	SE00037003	10/08/2022	6749	0
69	QLP 6434	SE00036461	10/08/2022	7340	0
70	QLT8E49	SE00036643	10/08/2022	5010	0
71	QLQ 2504	SE00036702	10/08/2022	5118	0
72	NET 5258	SE00036851	11/08/2022	5185	1
73	QLS8A75	SE00036841	11/08/2022	5967	0
74	NES 4554	SE00036570	11/08/2022	6599	2
75	NES 4554	SE00036577	11/08/2022	5010	0
76	NEZ 5293	SE00037009	13/08/2022	5045	0
77	NEZ 5293	SE00037010	13/08/2022	6599	2
78	SAK4H66	AF00000926	13/08/2022	5010	0
79	NEP 3393	SE00036896	13/08/2022	6599	2
80	NEP 3393	SE00036900	13/08/2022	5045	0
81	JVN5E99	SE00037020	13/08/2022	7340	0
82	SAK5G16	SE00035344	13/08/2022	5738	0
83	NES 7394	SE00036861	14/08/2022	5010	0
84	NES 7394	SE00036855	14/08/2022	6599	2
85	NEP 4630	SE00037183	14/08/2022	7340	0
86	SAK5B49	SE00037058	14/08/2022	5118	0
87	SAK5B49	SE00037107	14/08/2022	6653	1
88	SAK5B49	SE00036727	14/08/2022	5010	0
89	NEM 6579	SE00037063	15/08/2022	5010	0
90	NEM 6479	SE00037081	15/08/2022	6599	2
91	QLQ 5190	SE00037014	15/08/2022	7633	1
92	NEN 5121	SE00036831	15/08/2022	5010	0
93	NEN 5121	SE00036833	15/08/2022	7340	0
94	NEM3G91	SE00037013	15/08/2022	7633	1
95	NET 4152	SE00036834	15/08/2022	6564	0
96	NEN 9243	SE00037054	15/08/2022	7340	0
97	QLN 3567	SE00037066	15/08/2022	6599	2
98	NEO 5768	SE00037123	16/08/2022	7633	2
99	QLR 1659	SE00036517	16/08/2022	7366	2
100	QLO 9273	SE00037177	17/08/2022	5010	0
101	QLO 9273	SE00037178	17/08/2022	5118	0

Macapá-AP 18 de Janeiro de 2023. INÁCIO MONTEIRO MACIEL Delegado de Policia Civil Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 3106

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 002/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução **nº 918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

N°.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLO 9073	SE00037127	16/08/2022	7340	0
02	NER 9733	SE00037110	17/08/2022	5517	2
03	NER 9733	SE00037117	17/08/2022	6769	0
04	NER 9733	SE00037118	17/08/2022	6599	2
05	NER 0496	SE00036890	18/08/2022	5045	0
06	NER 0496	SE00037055	18/08/2022	6556	1

07	NER 0496	SE00037056	18/08/2022	7340	0
08	QLQ 1314	SE00037036 SE00037376	19/08/2022	5010	0
09	QLQ 1314	SE00037370	19/08/2022	5061	0
10	NEU 3509	SE00037364 SE00037069	19/08/2022	7340	0
11	NEU 6635	SE00037003	19/08/2022	6599	2
12	QLQ0D80	SE00037153	19/08/2022	6599	2
13	QLS 7149	SE00037133	20/08/2022	7340	0
14	NEU 0125	SE00037107	20/08/2022	5010	0
15	NEU 0125	SE00037345	20/08/2022	5118	0
16	NEU 0129	SE00037343 SE00037269	20/08/2022	7340	0
17	JVD 2970	SE00037209 SE00037295	20/08/2022	5010	0
18	NEN 5908	SE00037293 SE00037250	20/08/2022	7340	0
19	NEW 6996	SE00037250 SE00037051	21/08/2022	6599	2
20	NEW 6996	SE00037052	21/08/2022	5010	0
21	QLP 8464	SE00037512	22/08/2022	5010	0
22	QLP 8464	SE00037514	22/08/2022	5118	0
23	NEI 2401	SE00037506	22/08/2022	5185	1
24	NOS9J04	SE00037480	22/08/2022	6700	0
25	NSO9J04	SE00037481	22/08/2022	5185	1
26	NEN 3189	SE00037365	22/08/2022	5185	1
27	NEY 7492	SE00037584	23/08/2022	5010	0
28	NEY 7492	SE00037587	23/08/2022	7340	0
29	NEV 3034	SE00037544	24/08/2022	5185	1
30	QLT2F39	SE00037593	24/08/2022	6017	4
31	NEQ 6532	AF00001307	26/08/2022	6068	1
32	PEO7B70	SE00037556	26/08/2022	5185	1
33	QEI 1198	SE00037533	26/08/2022	7340	0
34	NEU 1480	SE00037495	27/08/2022	7633	2
35	NEY 5202	SE00037364	27/08/2022	5045	0
36	QLS3G85	SE00037363	27/08/2022	7633	1
37	NEY 0516	SE00037565	28/08/2022	5045	0
38	NEY 0516	SE00037567	28/08/2022	6599	2
39	NEP 7279	AF00000248	28/08/2022	6599	2
40	NEP 7279	AF00000249	28/08/2022	5010	0
41	NEM 0774	SE00037337	29/08/2022	5010	0
42	NSV 9964	SE00037885	30/08/2022	5207	0
43	NEL 4178	SE00037903	31/08/2022	7340	0
44	OMG8B07	SE00037939	31/08/2022	7633	2
45	QLQ 9952	SE00037938	31/08/2022	7633	2
46	NEU 8145	SE00037517	01/09/2022	7340	0
47	NEY 8548	SE00037317 SE00038120	01/09/2022	5118	0
48				7366	2
49	QLS3F74 QLN 8636	SE00037457	01/09/2022	6599	2
		SE00038003	01/09/2022		0
50	NEY 8548	SE00038119	01/09/2022	5010	
51	QLP 2037	SE00036383	01/09/2022	5010	0
52	NEY 8548	SE00038048	01/09/2022	5835	0
53	NEV3E56	SE00037606	04/09/2022	6971	0
54	GDQ0G15	SE00038851	17/09/2022	5045	0
55	NER 0496	SE00036888	18/09/2022	6599	2
56	RWL6A21	SE00038428	01/10/2022	5010	0
57	QKQ 3289	AF00001456	03/10/2022	6599	2
58	QLQ 3289	AF00001457	03/10/2022	6653	1
59	JIH 0381	AF00001106	08/10/2022	5169	1
60	PQO 5452	SE00039839	24/10/2022	5169	1
61	NEX 4289	AF00001468	30/10/2022	5010	0
62	NEN 0127	SE00039883	12/10/2022	5045	0
63	NEN 0127	SE00039884	12/10/2022	5142	0
64	NEN 0127	SE00039887	12/10/2022	6599	2
65	NEN 0127	SE00040050	12/10/2022	6670	0
66	NEN 0127	SE00040027	12/10/2022	6653	1
00					
67	NSU 7792	SE00040725	01/11/2022	7366	2
	NSU 7792 NEU 4388	SE00040725 SE00040903	01/11/2022 04/11/2022	7366 5835	0

70	NEU 4388	SE00041088	04/11/2022	6076	0
71	NEV 5803	SE00040773	05/11/2022	6599	2
72	NSI 5216	AF00000976	06/11/2022	5010	0
73	NSI 5216	AF00000977	06/11/2022	6556	1
74	NET 7288	AF00001983	08/11/2022	5169	1
75	NET 7288	AF00001984	08/11/2022	5045	0
76	NET 7288	AF00001985	08/11/2022	6599	2
77	NFA 7334	AF00001474	08/11/2022	5118	0
78	NFA 7334	AF00001475	08/11/2022	5010	0
79	QLN 2862	AF00001956	08/11/2022	6599	2
80	POV 6097	AF00001426	09/11/2022	5045	0
81	POV 6097	AF00001427	09/11/2022	5142	0
82	NEY 8323	AF00000423	09/11/2022	5010	0
83	QLS8B84	AF00001996	09/11/2022	5010	0
84	QLO 6065	AF00001957	10/11/2022	6599	2
85	NEQ 6369	AF00001958	10/11/2022	6076	0
86	QLO 9759	AF00001999	11/11/2022	6599	2
87	QVW0E26	SE00041252	11/11/2022	5274	2
88	QVW0E26	SE00041253	11/11/2022	5010	0
89	QVW0E26	SE00041255	11/11/2022	5924	1
90	QVW0E26	SE00041256	11/11/2022	5797	0
91	QVW0E26	SE00041257	11/11/2022	6653	1
92	NES 3479	AF00001159	12/11/2022	7579	0
93	NES 3479	AF00001160	12/11/2022	6599	2
94	QLO 6160	SE00040994	12/11/2022	5010	0
95	QLO 6160	SE00040995	12/11/2022	5118	0
96	QUT3A64	SE00041277	12/11/2022	5185	2
97	NEJ 8799	AF00000913	12/11/2022	6599	2
98	SAK9C30	AF00001816	13/11/2022	6580	0
99	NES 2432	SE00040916	15/11/2022	5185	1
100	NEO 2977	SE00040220	16/11/2022	6599	2

Macapá-AP 18 de Janeiro de 2023. INÁCIO MONTEIRO MACIEL Delegado de Policia Civil Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 3107

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 012/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14** da **Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEP 5979	AJ00021712	27/05/2017	6599	2	293,47
02	NEO 3759	SE00006251	10/10/2019	5169	1	2.934,70
03	NEM 9652	SE00007387	13/12/2019	7579	0	2.934,70
04	QLQ 9585	SE00007416	18/12/2019	5169	1	2.934,70
05	QLP 7089	SE00007618	24/12/2019	7579	0	2.934,70
06	QLO 9586	SE00007945	08/01/2020	5010	0	880,41
07	QLO 9586	SE00007949	08/01/2020	5118	0	880,41
08	OJQ 9191	SE00008308	18/01/2020	5169	1	2.934,70
09	NEY 2803	SE00008443	22/01/2020	6599	2	293,47
10	NEY 2803	SE00008445	22/01/2020	5045	0	293,47
11	NEZ 4547	SE00008620	22/01/2020	5185	1	195,23
12	JVP 9495	SE00008361	24/01/2020	6599	2	293,47
13	NEP 9295	SE00008722	25/01/2020	6599	2	293,47
14	QLN 6106	SE00008412	25/01/2020	5193	0	293,47

		I	I			
15	NEI 4808	SE00008552	26/01/2020	5010	0	880,41
16	NEW 4845	SE00008731	26/01/2020	6599	2	293,47
17	NEW 4845	SE00008732	26/01/2020	5045	0	293,47
18	NEI 2130	SE00008743	28/01/2020	5118	0	880,41
19	NEI 2130	SE00008742	28/01/2020	5010	0	880,41
20	NEY 9793	SE00008863	31/01/2020	5045	0	293,47
21	NEY 9793	SE00008869	31/01/2020	5142	0	293,47
22	NEY9793	SE00008861	31/01/2020	6599	2	293,47
23	QLP 1753	SE00009074	09/02/2020	5010	0	880,41
24	NEY 2846	SE00009152	12/02/2020	5061	0	880,41
25	NEY 2846	SE00009153	12/02/2020	7234	0	130,16
26	NEY 2846	SE00009150	12/02/2020	5010	0	880,41
27	NEY 2846	SE00009146	12//02/2020	6599	2	293,47
28	QLP 4572	SE00009136	12/02/2020	5479	0	130,16
29	QLQ 3239	SE00009223	13/02/2020	5010	0	880,41
30	QLR 0966	SE00009187	13/02/2020	6041	2	195,23
31	QLQ 3239	SE00009224	13/02/2020	7579	0	2.934,70
32	NEX 7505	SE00009185	13/02/2020	6041	2	195,23
33	QLR 6269	SE00009177	13/02/2020	6041	2	195,23
34	NEQ 4619	SE00009184	13/02/2020	6041	2	195,23
35	NEN 6934	SE00009242	22/02/2020	6599	2	293,47
36	NEN 5522	SE00009308	22/02/2020	6599	2	293,47
37	NEN 6934	SE00009243	22/02/2020	5010	0	880,41
38	NEM 6934	SE00009251	22/02//2020	5118	0	880,41
39	NEN 5522	SE00009307	22/02/2020	5010	0	880,41
40	NEQ 6707	SE00008632	22/02/2020	5142	0	293,47
41	NEP 4207	SE00009963	23/02/2020	5010	0	880,41
42	NES 1934	SE00009437	24/02/2020	5835	0	195,23
43	JVV 9289	AS00040370	25/02/2021	5010	0	880,41
44	NET 2093	SE00010148	25/02/2020	6599	2	293,47
45	NET 5872	SE00010139	25/02/2020	5010	0	880,41
46	NER 5370	SE00010069	27/02/2020	6599	2	293,47
47	NEY 9481	SE00010047	27/02/2020	5010	0	880,41
48	NET 5872	SE00010140	28/02/2020	6610	2	195,23
49	QLO 4049	SE00010226	02/03/2020	7340	0	130,16
50	NFA 6558	SE00010350	06/03/2020	6599	2	293,47
51	QLO 5745	SE00010710	07/03/2020	7340	0	130,16
52	NFA 6709	SE00010710	07/03/2020	5010	0	880,41
53	NFA 6709	SE00010455	07/03/2020	5118	0	880,41
54	NEN 3317	SE00010433	07/03/2020	5010	0	880,41
55	NEP 3952	SE00010442	07/03/2020	5185	2	195,23
56	QLR 8420	SE00010436	07/03/2020	5169	1	2.934,70
57	NEN 3317	SE00010370	07/03/2020	5118	0	880,41
58	NFA 4061	SE00010506	07/03/2020	7340	0	130,16
59	QLR 8420	SE00010508 SE00010578	07/03/2020	6912	0	80,38
60	NEX 6486	SE00010378	07/03/2020	7340	0	130,16
61	NEN 1857	SE00010409 SE00010572	07/03/2020	7320	0	130,16
62	NEU 1676	SE00010572 SE00010502	07/03/2020	7340	0	130,16
63	NEO 3963	SE00010302 SE00010440	07/03/2020	7340	0	130,16
-				7340	0	· '
64	NFA 8866	SE00010435	07/03/2020			130,16
65	NES 3991 NEV 3474	SE00010445	07/03/2020	5045 5185	0	293,47
66		SE00010477	08/03/2020		1	195,23
67	NEV 3474	SE00010483	08/03/2020	5045	0	293,47
68	NEV 3474	SE00010485	08/03/2020	5142	0	293,47
69	NEO 9035	SE00010693	09/03/2020	5045	0	293,47
70	NEW 5018	SE00019518	09/03/2020	5118	0	880,41
71	NEQ 1514	SE00010748	11/03/2020	5045	0	293,47
72	NFA 2592	SE00011018	12/03/2020	7340	0	130,16
73	QLN 5864	SE00010993	13/03/2020	5010	0	880,41
		SE00010812	13/03/2020	5045	0	293,47
74	NEU 2962			2=22	•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
75	QLO 4363	SE00011045	16/03/2020	6599	2	293,47
-				6599 5010 7340	2 0 0	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

78	QLO 5658	SE00011014	17/03/2020	5185	1	195,23
79	NEN 4284	SE00011001	17/03/2020	6637	1	195,23
80	NET 9240	SE00011240	18/03/2020	7340	0	130,16
81	QLP 5616	SE00011126	22/03/2020	7340	0	130,16
82	NEI 6403	SE00011115	22/03/2020	5185	1	195,23
83	JXW 8598	AS00030338	22/03/2020	5185	1	195,23
84	NEU 9865	SE00010854	23/03/2020	5185	1	195,23
85	QLO 4390	SE00010858	26/03/2020	7340	0	130,16
86	NEN 2694	SE00011211	27/03/2020	7340	0	130,16
87	NEW 5540	SE00011214	27/03/2020	7340	0	130,16
88	NFA 5243	SE00011369	28/03/2020	7340	0	130,16
89	NEW 2543	SE00011370	28/03/2020	5045	0	293,47
90	QLQ 4846	SE00011105	29/03/2020	6653	1	195,23
91	QLQ 4846	SE00011104	29/03/2020	6599	2	293,47
92	QLQ 4846	SE00011109	29/03/2020	5169	1	2.934,70
93	QLQ 4846	SE00011106	29/03/2020	6637	1	195,23
94	PNG 6691	SE00011912	18/04/2020	7633	2	293,47
95	NER 2755	AS00046509	02/05/2021	5010	0	880,41
96	NER 2755	AS00046511	02/05/2021	5118	0	880,41
97	QLR 5151	AS00046297	02/05/2021	6270	0	195,23
98	QLR 5151	AS00046607	02/05/2021	5835	0	195,23
99	NEM 8885	AS00046866	04/05/2021	5010	0	880,41
100	NEU 1811	AS00047813	25/05/2021	7340	0	130,16

Macapá-AP, 18 de Janeiro de 2023. INÁCIO MONTEIRO MACIEL Delegado de Policia Civil Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 3113

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 014/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14** da **Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEU 3849	AS00050236	20/07/2021	5010	0	880,41
02	NEO 5584	AS00050195	22/07/2021	5010	0	880,41
03	QLS0H47	AS00050764	01/08/2021	7579	0	2.934,70
04	NEU7848	AS00049909	03/08/2021	5010	0	880,41
05	NFB6F65	AS00050743	09/08/2021	7579	0	2.934,70
06	QLP 8746	AS00049477	02/08/2021	5959	1	1.467,35
07	NER 5969	AS00040010	14/08/2021	5169	1	2.934,70
80	NER 5969	AS00040011	14/08/2021	5274	1	2.934,70
09	NET 2769	AS00050872	03/08/2021	6599	2	293,47
10	NET 2769	AS00050871	03/08/2021	5010	0	880,41
11	NET 2769	AS00050873	03/08/2021	5118	0	880,41
12	NEN 7693	SE00017746	07/08/2021	5010	0	880,41
13	QLN 8180	SE00017564	03/10/2021	7579	0	2.934,70
14	QLO 1261	SE00018521	08/11/2021	7633	2	293,47
15	NEU 6383	SE00019319	13/11/2021	7340	0	130,16
16	NEN 1287	SE00022647	10/01/2022	6025	0	293,47
17	NEN 1287	SE00022736	10/01/2022	5118	0	880,41
18	NEN 1287	SE00022688	10/01/2022	5010	0	880,41
19	NEY 9521	SE00022481	05/02/2022	7579	0	2.934,70
20	NET 2207	SE00023792	07/02/2022	5010	0	880,41
21	QLS8I73	SE00023043	13/02/2022	7579	0	2.934,70
22	NES 1934	SE00009436	24/02/2022	6076	0	293,47

						T
23	NEK 2642	SE00010249	26/02/2022	6653	1	195,23
24	NFA 8115	SE00025718	10/03/2022	5010	0	880,41
25	OCA 4271	SE00025669	12/03/2022	5010	0	880,41
26	OCA 4271	SE00025670	12/03/2022	5118	0	880,41
27	NEM 7205	SE00025965	13/03/2022	7579	0	2.934,70
28	SAK0G54	SE00025649	13/03/2022	5169	1	2.934,70
29	SAK0G54	SE00025650	13/03/2022	5010	0	880,41
30	NEX 3451	SE00025872	13/03/2022	5444	0	88,38
31	QLT4A93	SE00025896	16/03/2022 16/03/2022	5118 5010	0	880,41
32	SAK0E86	SE00026012			0	880,41
33	QLT4A93	SE00025895	16/03/2022	5010	0	880,41
34	NEZ 6423	SE00026236	16/03/2022	7366	2	130,16
35	NET 9325	AS00054538	19/03/2022	6599	2	293,47
36	NET 9325	AS00054538	19/03/2022	6599	2	293,47
37	QLN 7333	SE00026089	20/03/2022	7633	2	293,47
38	QLN6B51	SE00026586	21/03/2022	5010	0	880,41
39	QLO 6130	SE00026861	27/03/2022	6599	2	293,47
40	NES 5859	SE00027561	29/03/2022	5118	0	880,41
41	NES 5859	SE00027562	29/03/2022	6653	1	195,23
42	NES 5859	SE00027556	29/03/2022	5010	0	880,41
43	NER 8006	SE00027424	30/03/2022	5185	2	195,23
44	QLS6H83	SE00027831	31/03/2022	7340	0	130,16
45	QLS6H83	SE00027831	31/03/2022	7340	0	130,16
46	QLR 4046	SE00023952	31/03/2022	6041	2	195,23
47	NET 3311	SE00027279	01/04/2022	5185	1	195,23
48	QLO 4605	SE00027280	01/04/2022	5185	1	195,23
49	JUT 6158	SE00027627	01/04/2022	6556	1	293,47
50	NET 1815	SE00027752	01/04/2022	6599	2	293,47
51	NET 1815	SE00027751	01/04/2022	5118	0	880,41
52	NET 1815	SE00027750	01/04/2022	5010	0	880,41
53	JUT 6158	SE00027627	01/04/2022	6556	1	293,47
54	JUT 6158	SE00027628	01/04/2022	5010	0	880,41
55	NEM 4749	SE00028032	01/04/2022	5010	0	880,41
56	NEM 4749	SE00028033	01/04/2022	5118	0	880,41
57	NSH 9242	AF00000005	04/04/2022	5169	1	2.934,70
58	QLO 9565	SE00027889	04/04/2022	5010	0	880,41
59	QLO 9565	SE00027890	04/04/2022	5118	0	880,41
60	QLO 9565	SE00027962	04/04/2022	7340	0	130,16
61	QLO 6755	SE00028138	06/04/2022	6653	1	195,23
62	SAK0D85	SE00028283	07/04/2022	5010	0	880,41
63	NFA 3224	SE00027714	08/04/2022	5169	1	2.934,70
64	NEU 7885	SE00028429	09/04/2022	5045	0	293,47
65	NEU 7885	SE00028427	09/04/2022	6599	2	293,47
66	QLO 1732	SE00028335	09/04/2022	6017	4	293,47
67	OCL2J06	SE00027709	09/04/2022	5010	0	880,41
68	NEN 5873	SE00027754	09/04/2022	5045	0	293,47
69	QLP 8491	SE00028734	09/04/2022	5428 6599	2	293,47
70	QLP 7309 QLO 0758	SE00027449	10/04/2022		2	293,47
-	NET 8436	SE00028422	10/04/2022	6599	0	293,47
72	NET 8436	SE00028639 SE00028534	10/04/2022 10/04/2022	5118 5010	0	880,41
74	NET 8436	SE00028534 SE00028078	10/04/2022	6599	2	880,41 293,47
75	NET 8436 NEU2C26	SE00028078 SE00028529	10/04/2022	6653	1	195,23
76	NFB 7774	SE00028529 SE00028627	11/04/2022	7340	0	130,16
77	JUS 6580	SE00028829	11/04/2022	6599	2	293,47
78	NET 8436	SE00028629 SE00028657	11/04/2022	5169	1	2.934,70
79	NFB 7774	SE00028625	11/04/2022	5010	0	880,41
80	NFB 7774	SE00028626	11/04/2022	5118	0	880,41
-					1	
81	NEN3J14 NEN3J14	SE00028497 SE00028616	11/04/2022 11/04/2022	6653 6637	1	195,23 195,23
82	QLS6H09	SE00028616 SE00028840	12/04/2022	5452	3	195,23
84	QLS6H09 QLP 1928	SE00028840 SE00028247	13/04/2022	5452	1	2.934,70
85	NEQ 9117		13/04/2022	6041	2	195,23
00	INEW SIII	SE00028377	13/04/2022	0041	۷	190,23

86	QLP 1928	SE00028204	13/04/2022	5045	0	293,47
87	QLP 2597	SE00028899	13/04/2022	7340	0	130,16
88	QLO5J53	SE00028379	13/04/2022	6041	2	195,23
89	QLR 4230	SE00028868	13/04/2022	5487	0	195,23
90	NEV 6107	SE00028378	13/04/2022	6041	2	195,23
91	QLO 4005	SE00028984	13/04/2022	5738	0	293,47
92	NEX 7179	SE00028388	14/04/2022	6041	2	195,23
93	NEO 7363	SE00029077	14/04/2022	5185	2	195,23
94	NEM 0794	SE00028854	14/04/2022	6599	2	293,47
95	NET 6725	SE00029295	16/04/2022	5045	0	293,47
96	NEM 7475	SE00029261	17/04/2022	5118	0	880,41
97	NES 6815	SE00029255	17/04/2022	5045	0	293,47
98	NEM 7475	SE00029260	17/04/2022	5010	0	880,41
99	QLO 5477	SE00029254	17/04/2022	5010	0	880,41
100	QLT0B29	SE00029491	18/04/2022	7340	0	130,16

Macapá-AP, 18 de Janeiro de 2023. INÁCIO MONTEIRO MACIEL Delegado de Policia Civil Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 3115

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 015/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14** da **Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEU 8887	SE00029614	18/04/2022	6041	2	195,23
02	QLO 5477	SE00029275	18/04/2022	5118	0	880,41
03	NEV 2443	SE00028525	19/04/2022	6599	2	293,47
04	QLQ 4161	SE00028537	19/04/2022	6041	2	195,23
05	QLT0I70	SE00029121	19/04/2022	6580	0	293,47
06	NEV 2443	SE00028610	19/04/2022	5010	0	880,41
07	NEN 1651	SE00028611	19/04/2022	5010	0	880,41
80	QLT2B66	SE00029569	19/04/2022	5185	1	195,23
09	NEZ 6072	SE00028787	20/04/2022	6041	2	195,23
10	QLS6H57	SE00029571	20/04/2022	5010	0	880,41
11	QLP 1478	SE00029347	20/04/2022	5045	0	293,47
12	NEV 3964	SE00029443	21/04/2022	5185	2	195,23
13	NEV 3964	SE00029480	21/04/2022	5428	2	293,47
14	NEY 7196	SE00029222	21/04/2022	6599	2	293,47
15	NEN 3355	SE00028231	21/04/2022	5010	0	880,41
16	QLN 5830	SE00028233	21/04/2022	6599	2	293,47
17	QLN 5830	SE00028234	21/04/2022	5045	0	293,47
18	QLS6A74	SE00029521	21/04/2022	5169	1	2.934,70
19	NFA 7245	SE00029565	22/04/2022	5118	0	880,41
20	NEQ 4587	SE00029562	22/04/2022	5010	0	880,41
21	NFB 4422	SE00029556	22/04/2022	6599	2	293,47
22	NFB 4422	SE00029553	22/04/2022	5045	0	293,47
23	NEQ 4587	SE00029566	22/04/2022	5118	0	880,41
24	NEQ 4587	SE00029567	22/04/2022	6599	2	293,47
25	QLN 3814	SE00029146	22/04/2022	6041	2	195,23
26	QLN 4442	SE00029911	23/04/2022	6637	1	195,23
27	QLN 4442	SE00029909	23/04/2022	6599	2	293,47
28	QLN 4442	SE00029977	23/04/2022	6653	1	195,23
29	NEU 4151	SE00029825	23/04/2022	7340	0	130,16
30	NEU 4151	SE00029824	23/04/2022	6653	1	195,23

		0=000000	0.4/0.4/0.000			100.10
31	NEL 4843	SE00030086	24/04/2022	7340	0	130,16
32	NEY 2924	SE00029755	24/04/2022	5185	1	195,23
33	QLR4A06	SE00029155	24/04/2022	6599	2	293,47
34	NEU 2324	SE00030038	24/04/2022	7340	0	130,16
35	QLQ 9211	SE00029408	24/04/2022	6599	2	293,47
36	NEL 2009	SE00029753	24/04/2022	5185	1	195,23
37	QLR 3163	SE00029522	24/04/2022	5045	0	293,47
38	QLR 3163	SE00029526	24/04/2022	5142	0	293,47
39	NES 4732 NFB 4829	SE00029617	24/04/2022	6041	2	195,23
40		SE00030048	24/04/2022	7340	0	130,16
41	NEK 5654	SE00030113	24/04/2022	5142	0	293,47
42	NET3J52	SE00029677	26/04/2022	5185	0	195,23
43	QLQ 6779	SE00028406	25/04/2022	7340	-	130,16
44	NEN 8466	AS00008859	25/04/2022	6599	2	293,47
45	QLR 0908	SE00030008	25/04/2022	7633	2	293,47
46	NEV 0827	SE00029618	25/04/2022	6041	2	195,23
47	NEV 4607	SE00030020	25/04/2022	5169	1	2.934,70
48	NEV 4607	SE00030021	25/04/2022	6599	2	293,47
49	QLQ 6779	SE00028399	25/04/2022	7584	1	130,16
50	NEM 8685	SE00030018	25/04/2022	5878	0	130,16
51	NEM 8685	SE00030017	25/04/2022	6637	2	195,23
52	NEI 2587	SE00029622	25/04/2022	6041	2	195,23
53	QLO 4016	SE00029913	26/04/2022	7366	2	130,16
54	NEX 8919	SE00029539	26/04/2022	5037	1	586,94
55	NEZ 2170	SE00029856	26/04/2022	6041	2	195,23
56	QLT2D78	SE00029736	26/04/2022	5010	0	880,41
57	NEU 9312	SE00029787	26/04/2022	7340	0	130,16
58	QLO 2133	SE00029813	27/04/2022	5010	0	880,41
59	NEI 4678	SE00029928	27/04/2022	5614	2	195,23
60	NEI 4678	SE00030222	27/04/2022	6599	2	293,47
61	NEI 4678	SE00030221	27/04/2022	5045	0	293,47
62	QLR3J00	SE00029842	27/04/2022	6041	2	195,23
63	QLO 2133	SE00029817	27/04/2022	6599	2	293,47
64	NEV 5868	SE00029893	28/04/2022	6041	2	195,23
65	QLP 2452	SE00030152	28/04/2022	5185	2	195,23
66	NEV 4372	SE00030154	28/04/2022	7633	2	293,47
67	QLR 0700	SE00029997	29/04/2022	7340	0	130,16
68	QLP 1127	SE00029954	30/04/2022	7579	0	2.934,70
69	QLP 1127	SE00030069	30/04/2022	5118	0	880,41
70	QLQ 4457	SE00028649	01/05/2022	7340	0	130,16
71	QLQ 4359	SE00030493	01/05/2022	5169	1	2.934,70
72	QLO 2494	SE00029136	02/05/2022	5010	0	880,41
73	NEY 6184	SE00030168	02/05/2022	5010	0	880,41
74	QLO 0502	SE00029957	02/05/2022	6041	2	195,23
75	NER 4827	SE00029773	02/05/2022	5185	1	195,23
76	NER 9162	SE00030172	03/05/2022	6068	1	195,23
77	NEP 6207	SE00030012	03/05/2022	7285	0	130,16
78	NFA 1952	SE00030308	03/05/2022	5010	0	880,41
79	QLT4B90	SE00030350	05/05/2022	5010	0	880,41
80	QLP 8567	SE00030190	06/05/2022	5010	0	880,41
81	JUB 4496	SE00030428	06/05/2022	6599	2	293,47
82	QLQ 2504	SE00031025	09/05/2022	5118	0	880,41
83	QLQ 2504	SE00031022	09/05/2022	5010	0	880,41
84	QLQ 2504	SE00031027	09/05/2022	6599	2	293,47
85	NFA 5496	SE00030472	10/05/2022	6599	2	293,47
86	NEP 7695	SE00031048	11/05/2022	6599	2	293,47
87	NEP 7695	SE00031045	11/05/2022	5037	1	586,94
88	QLT8G44	SE00031331	11/05/2022	.6599	2	293,47
89	NES 1274	SE00031081	11/05/2022	5614	2	195,23
90	NFA 2775	SE00033294	11/05/2022	7340	0	130,16
91	NEP4H07	SE00031192	12/05/2022	7366	2	130,16
92	QLS4F00	SE00031515	15/05/2022	7579	0	2.934,70
93	NEM 9606	SE00028802	16/05/2022	6041	2	195,23

94	QLP 2156	SE00031326	16/05/2022	7633	2	293,47
95	OTP 8199	SE00031448	17/05/2022	5010	0	880,41
96	NEM 9431	SE00031662	20/05/2022	7340	0	130,16
97	NEM 9431	SE00031641	20/05/2022	6556	1	293,47
98	NEM 9431	SE00031639	20/05/2022	5037	1	586,94
99	NEM 9431	SE00031640	20/05/2022	6599	2	293,47
100	QLQ 6843	SE00031999	23/05/2022	5010	0	880,41

Macapá-AP, 18 de Janeiro de 2023. INÁCIO MONTEIRO MACIEL Delegado de Policia Civil Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 3118

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 05 / 2023 - GAB/HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SHEILA CRISTINA MAIA BEZERRA**, Nutricionista, para responder cumulativamente durante as férias da Gerente da Assessoria da Qualidade/ HEMOAP, **SUELLEN ARAÚJO NUNES**, no período de 23/01/2023 a 21/02/2023.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor a partir de 23/01/2023.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2023 ELDREN SILVA LAGE Diretor-Presidente/HEMOAP Decreto nº 0013/2023

Protocolo 3165

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 030/2023/GAB/IPEM/AP

Dispõe sobre elogio a servidor público pelo desempenho de suas ações frente às suas atividades executadas no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regimentais, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR, a servidora VANESSA DA SILVA VALE, matrícula nº 903140, pelo compromisso e dedicação para com o Instituto, pela competência, eficiência e disponibilidade, sendo merecedora, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e elevado espírito público ao atuar no IPEM/AP, desenvolvendo de forma destacada suas atividades enquanto servidora pública.

Macapá (AP), 18 de janeiro de 2023. Cleiton Brandão da Rocha Diretor Presidente do IPEM/AP Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 2997

PORTARIA Nº. 031/2023/GAB/IPEM/AP

Dispõe sobre elogio a servidor público pelo desempenho de suas ações frente às suas atividades executadas no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regimentais, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR, o servidor GERSON CONCEIÇÃO GURJÃO, matrícula nº 881570, pelo compromisso e dedicação para com o Instituto, pela competência, eficiência e disponibilidade, sendo merecedor, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e elevado espírito público ao atuar no IPEM/AP, desenvolvendo de forma destacada suas atividades enquanto servidor público.

Macapá (AP), 18 de janeiro de 2023. Cleiton Brandão da Rocha Diretor Presidente do IPEM/AP Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 3000

PORTARIA Nº. 032/2023/GAB/IPEM/AP

Dispõe sobre elogio a servidor público pelo desempenho

de suas ações frente às suas atividades executadas no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regimentais, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR, o servidor DONIZETE VAZ FURLAN, matrícula n° 903159, pelo compromisso e dedicação para com o Instituto, pela competência, eficiência e disponibilidade, sendo merecedor, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e elevado espírito público ao atuar no IPEM/AP, desenvolvendo de forma destacada suas atividades enquanto servidor público.

Macapá (AP), 18 de janeiro de 2023. Cleiton Brandão da Rocha Diretor Presidente do IPEM/AP Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 3002

PORTARIA Nº. 033/2023/GAB/IPEM/AP

Dispõe sobre elogio a servidor público pelo desempenho de suas ações frente às suas atividades executadas no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regimentais, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR, o servidor JOÃO CEZAR FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 931080, pelo compromisso e dedicação para com o Instituto, pela competência, eficiência e disponibilidade, sendo merecedor, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e elevado espírito público ao atuar no IPEM/AP, desenvolvendo de forma destacada suas atividades enquanto servidor público.

Macapá (AP), 18 de janeiro de 2023. Cleiton Brandão da Rocha Diretor Presidente do IPEM/AP Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 3010

PORTARIA Nº. 034/2023/GAB/IPEM/AP

Dispõe sobre elogio a servidor público pelo desempenho de suas ações frente às suas atividades executadas no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regimentais, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR, o servidor CÍCERO FREIRES RODRIGUES, matrícula nº 882496, pelo compromisso e dedicação para com o Instituto, pela competência, eficiência e disponibilidade, sendo merecedor, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e elevado espírito público ao atuar no IPEM/AP, desenvolvendo de forma destacada suas atividades enquanto servidor público.

Macapá (AP), 18 de janeiro de 2023. Cleiton Brandão da Rocha Diretor Presidente do IPEM/AP Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 3013

PORTARIA Nº. 035/2023/GAB/IPEM/AP

Dispõe sobre elogio a servidor público pelo desempenho de suas ações frente às suas atividades executadas no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regimentais, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR, o servidor DANIEL VIANA SILVA, matrícula nº 887730, pelo compromisso e dedicação para com o Instituto, pela competência, eficiência e disponibilidade, sendo merecedor, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e elevado espírito público ao atuar no IPEM/AP, desenvolvendo de forma destacada suas atividades enquanto servidor público.

Macapá (AP), 18 de janeiro de 2023. Cleiton Brandão da Rocha Diretor Presidente do IPEM/AP Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 3015

PORTARIA Nº. 036/2023/GAB/IPEM/AP

Dispõe sobre elogio a servidor público pelo desempenho de suas ações frente às suas atividades executadas no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regimentais, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR, a servidora MARA DO SOCORRO LAMEIRA, matrícula nº 958271, pelo compromisso e dedicação para com o Instituto, pela competência, eficiência e disponibilidade, sendo merecedora, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e elevado espírito público ao atuar no IPEM/AP, desenvolvendo de forma destacada suas atividades enquanto servidora pública.

Macapá (AP), 18 de janeiro de 2023. Cleiton Brandão da Rocha Diretor Presidente do IPEM/AP Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 3017

Universidade do Estado do Amapá PORTARIA Nº 18/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o disposto no Ofício Nº 280101.0076.1294.5652/2022 SAGEP - SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor cedido **Rodolfo Meireles de Sousa, Matrícula 0061795-4-01**, para desenvolver suas atividades funcionais junto à Divisão de Processo Seletivo (DIPS) da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de janeiro de 2023.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos Reitora

Protocolo 3080

PORTARIA Nº 19/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o disposto no Ofício N° 250202.0077.1179.0010/2023 GAB - UEAP, de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores Saturo Cardoso Morais e Adelson Guedes dos Santos, da sede das suas atribuições em Macapá-AP até a localidade do Tessalônica, para realização de coleta de peixes para o desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "Aspectos ecológicos, morfológicos e moleculares de ictioparasitos do Estado do Amapá, Amazônia Oriental, Brasil", no período de 19/01/2023 a 20/01/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de janeiro de 2023.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos Reitora

Protocolo 3081

PORTARIA Nº 20/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1° - TORNAR sem efeito a Portaria Nº 10/2023-UEAP, de 12 de janeiro de 2023, que instituiu a Comissão responsável pelo acompanhamento do Concurso Público para Técnicos Administrativos da Universidade do Estado do Amapá; e a Portaria Nº 17/2023-UEAP, de 16 de janeiro de 2023, que alterou a composição da comissão designada.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de janeiro de 2023.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos Reitora

Protocolo 3082

Agencia Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ARSAP.

Às 09h30 do dia 17 de janeiro de 2023, na sala dos Diretores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, o Diretor Presidente, Sr. Odival Monterrozo Leite, procedeu a primeira chamada para a realização do encontro colegiado, quando a secretária registrou quórum incompleto para o início da sessão, ficando então definido pelo Presidente o aguarde, até às 10h, para iniciarem os trabalhos oficiais, vez que às 10h da data exposta, reuniram-se ordinariamente, em regime colegiado, os senhores Odival Monterrozo Leite - Diretor Presidente, Jaime da Silva Penante - Diretor Econômico-Financeiro e Paulo Roberto Távora de Mendonça - Diretor Técnico-Operacional, tendo ainda a participação, como convidados, do Assessor Jurídico Sr. Rodrigo Monteiro Pedro, além do Sr. Ubiracy do Amaral, membro da comissão especial de elaboração do Regimento Interno, e ainda do Sr. Tiago de Sousa Pereira, Analista de Planejamento e Orçamento, representante da Secretaria de Planejamento do Estado - SEPLAN, considerando que foi feito convite à secretaria para participar desta sessão, bem como ao Gabinete do Governador do estado do Amapá, Clécio Luís, por meio do Ofício Externo nº 200204.0076.2886.0016/2023 GAB-ARSAP, reunião que visou abordar, conforme previsto em edital convocatório publicado no Diário Oficial nº 7.833, sobre a aprovação de Resolução que trata do Regimento Interno, tendo, na oportunidade, sido comunicadas que a ARSAP concluiu o seu exercício 2022 com registro em Relatório dividido em 2 etapas, de 1º e 2º semestre, aprovados pelos Diretores da Agência, relatórios que foram encaminhados à todos os órgão do Governo de forma digital, e a alguns órgãos em via física, com o objetivo de apresentar e dar conhecimento de todas as ações desenvolvidas pela ARSAP ao longo do exercício 2022, além da publicação dos materiais nas redes digitais de comunicação da Agência, além da conclusão do Relatório de Gestão de 2022, conforme solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, para prestação de contas, e ainda da visita pela equipe da Diretoria Técnica-Operacional aos parques industrias de tratamento de água e esgotamento sanitário de todos os 16 (dezesseis) municípios do estado do Amapá, demonstrando o trabalho que visava produzir um diagnóstico de como estão ocorrendo as atividades nesses sítios, vez que a ARSAP é incumbida legalmente pela regulação desses serviços, e que é objetivo da diretoria Colegiada apresentar o referido produto das visitações à Concessionária de Saneamento do Amapá -CSA, para dar conhecimento das atividades e expor possíveis aperfeiçoamentos na condução dos serviços prestados pela Concessionária, momento em que o Diretor Paulo Roberto usou da palavra para parabenizar a nova gestão estadual pelos trabalhos iniciados em 2023, em especial ao Governador Clécio Luís e ao Vice-Governador Teles Júnior, e também ao novo Secretário de Planejamento do Estado do Amapá, Sr. Jorge Pires, representado na reunião pelo Sr. Tiago Sousa, além de saudar todos os presentes, passando a palavra ao diretor Jaime Penante, que saudou os presentes e parabenizou a equipe da DTO pelas visitas aos 16 municípios estaduais que culminou na confecção do relatório de diagnóstico operacional, parabenizando também a equipe da Diretoria de Controle Econô-

mico-Financeiro - DCEF, que elencou 17 atividades principais para serem trabalhadas ao longo de 2022, das quais 11 (onze) foram totalmente finalizadas, 5 (cinco) estão em processo de execução e 1 (uma) em fase de conclusão, parabenizando também toda administrativa da ARSAP pelo suporte incansável em todas as atividades da Agência, seguido pelo Sr. Rodrigo Monteiro que saudou a todos os presentes e parabenizou a gestão de 2022 da Diretoria Colegiada da ARSAP, pela produção e compartilhamento dos Relatórios Semestrais 1 e 2 de 2022, e ainda pela recondução dos membros da Diretoria Colegiada na gestão desta Reguladora, vez que o Sr. Tiago Sousa usou da palavra para agradecer o convite feito à SEPLAN, bem como parabenizar a Diretoria Colegiada pela recondução frente à gestão da ARSAP e que observa extremamente importante o estreitamento nas comunicações entre ARSAP e SEPLAN, sendo oportunizada a palavra ao Sr. Ubiracy do Amaral, que também parabenizou os Diretores pela condução dos trabalhos ao longo do exercício 2022, além da recondução destes na função citada e dos desafios enfrentados e superados pela agência ao longo de 2022, que acredita que seguirão com êxito também em 2023, e após as referidas comunicações, foi abordado o item da pauta, para o qual foram desenvolvidas arguições e manifestações dos diretores e do convidado, ressaltando a realização do trabalho de confecção do material de Regimento Interno pela comissão instituída através da Portaria ARSAP nº 050 de 2022, item que foi tratado como prioridade ao longo de 2022 para então finalizar todo seu procedimento, pelo instrumento abordar em minúcia o respaldo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela Agência, com destaque da participação integral dos servidores da ARSAP na colaboração de confecção da minuta do Regimento, tendo ainda o presidente registrado o início das tratativas para que a ARSAP passe a regular e fiscalizar serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos, transportes coletivos de passageiros por vias intermunicipais e aquaviárias, e ainda solicitando ao Sr. Ubiracy uma abordagem quanto ao procedimento de confecção da minuta do Regimento Interno pela comissão, tendo então apresentado do que se trata o Regimento Interno e as definições de prazo estipulados pela portaria aqui já citada, que apresenta como membros da comissão, além do Sr. Ubiracy, o Sr. Helder Palheta (Controlador Interno) e a Sra. Eloane Ferreira (Assessora de Desenvolvimento Institucional), citando também os pontos mais importantes considerados para basilar todo trabalho realizado na confecção do instrumento, bem como na condução das atividades cabidas, pontuando ainda o que compõe cada título, capítulo e sessão do Regimento, sucedido pela fala do Assessor Jurídico, Sr. Rodrigo Monteiro, que antes de apresentar o Parecer Jurídico nº 001/2023, que trata da análise da minuta do Regimento Interno, citou que são importantes a existência de diversos instrumentos que orientem a condução das atividades da ARSAP, e então citou que o parecer se divide em duas partes, da LEGALIDADE e REGULARIDADE FORMAL do Regimento, sendo a primeira sobre a obrigação da ARSAP em produzir o seu Regulamento Interno, e a segunda sobre os ajustes que podem ser realizados no

material entregue como minuta do Regulamento, pontuando brevemente alguns dos ajustes recomendados no referido parecer da ASSEJUR, devolvendo a palavra ao presidente que solicitou manifestação dos diretores presentes, iniciando manifestação o Diretor Jaime Penante, que votou pela aprovação do da minuta, desde que atendidas as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 001/2023 - ASSEJUR/ARSAP, seguido pelo Diretor Paulo Roberto, que expôs sua manifestação e acompanhou o voto do Diretor Penante, dando vez ao Sr. Diretor Presidente, que expôs o seu contentamento com a condução dos trabalhos de elaboração do Regimento Interno da ARSAP e, em acompanhamento ao citado nos votos pelos demais membros da Diretoria Colegiada, foi aprovado unanimemente a minuta do Regimento Interno apresentada pela comissão especial de elaboração do instrumento, desde que acatadas as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 001/2023 - ASSEJUR/ARSAP, ficando também registrada a solicitação de juntada aos procedimentos, do documento de apresentação exposto pelo Sr. Ubiracy, para compor o acompanhamento da análise do processo de elaboração do Regulamento, dando vez ao item "O que ocorrer" do edital, este que não teve temas abordados, ficando então aberta a palavra aos interessados, que na oportunidade o convidado Tiago Sousa manifestou parabenizações às atividades executas por esta Reguladora, quando o Diretor Presidente solicitou ao representante da SEPLAN que apresente ao Secretário de Planejamento, Jorge Pires, as observações tidas no presente encontro Ordinário, ficando ainda registrado a ocorrência do próximo encontro Colegiado Oficial para o dia 14 de fevereiro de 2023, e nada mais havendo para ser tratado na ocasião, às 11h46 da presente data, o Sr. Odival Monterrozo declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, na qual anoto ainda que toda documentação pertinente e a gravação da reunião em mídia encontram-se à disposição para consultas na Sede da ARSAP e nos endereços eletrônicos www.instagram.com/tv/CnhILyDK9IT/?igshid=Yzg5MTU1MDY=, https://www.instagram.com/tv/ CnhUVaEo4S-/?igshid=Yzq5MTU1MDY= https://arsap.portal.ap.gov.br/noticia/1801/diretoria-colegiada-aprova-regimento-interno-da-arsap, quando depois de lida e achada conforme, esta Ata vai assinada pelos Diretores Membros, convidados internos e por mim, Jordhana de Jesus Monteiro, Secretária Executiva da Diretoria Colegiada desta Agência, que secretariei a reunião.

Jordhana de Jesus Monteiro - Secretária

Odival Monterrozo Leite - Diretor Presidente

Jaime da Silva Penante - Diretor Econômico-Financeiro

Paulo Roberto Távora de Mendonça - Diretor Técnico-Operacional

Rodrigo Monteiro Pedro - Assessor Jurídico

Ubiracy do Amaral - Membro da Comissão Especial de Elaboração do Regimento interno (Portaria ARSAP nº 050/2022)

Protocolo 3178

Centro de Reabilitação do Amapá PORTARIA N ° 002/2023-CREAP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº0415/GEA, de 21 de janeiro De 2022, e conforme dispositivos da Lei nº2.211 de 14 de junho de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora, para que na qualidade de representante desta autarquia, acompanhe e fiscalize a fiel execução do contrato a seguir especificados:

Obje	Objeto				
O objetivo do presente contrato é pecializadas nos serviços e Fornec meios auxiliares de locomoção par no programa de concessão de órtes necessidades do Centro de	cimento de Órteses e próteses e ra atender pessoas cadastradas ses e Próteses que atenderão as				
Contrato	Fiscal do Contrato				
Contrato n°08/2022 Bárbara Joyce palheta Orellar de Aguiar					

Art. 2º Estabelecer que cópia desta constem dos processos acima indicados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada as disposição em contrário.

Art. 4º Dê se ciência. Publique -se e cumpra -se.

Macapá -AP, 19 de janeiro de 2023. ALINE RIBEIRO GOES DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP DECRETO n°0415/2022-GEA

Protocolo 3154

PORTARIA N º 003/2023-CREAP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0415-GEA, de 21 de janeiro De 2022, e conforme dispositivos da Lei nº2.211 de 14 de junho de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora, para que na qualidade de representante desta autarquia, acompanhe e fiscalize a fiel execução do contrato a seguir especificados:

Obje	to
Obje	10

O objeto a que se destina o presente instrumento tem por finalidade eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção com intuito de atender aos usuários cadastrados no Programa de Concessão de cadeiras de rodas e meios de auxiliares de locomoção do Centro de Reabilitação do Amapá- CREAP.

Contratos	Fiscal dos Contratos
Contrato n°03/2022 Contrato n°04/2022 Contrato n°05/2022	Bárbara Joyce palheta Orellana de Aguiar

Art. 2º Estabelecer que cópia desta constem dos processos acima indicados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada a disposição em contrário.

Art. 4º Dê se ciência. Publique -se e cumpra -se.

Macapá -AP, 19 de janeiro de 2023. ALINE RIBEIRO GOES DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP DECRETO n°0415/2022-GEA

Protocolo 3160

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO - UCC/ SVS N° 002/2019-UCC/SVS

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE LABORATORIAL DE FRONTEIRAS - LAFRON, PARA ATENDER A NECESSICADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SVS.

CONTRATANTE: Superintendência De Vigilância Em Saúde-SVS.

CNPJ: 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: José Vicente da Silva Pereira CPF:

244.081.662-00

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 54.000,00(Cinquenta e Quatro mil Reais).

DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12(doze) meses, de 08 de janeiro de 2023 até 07 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra Margarete do Socorro Mendonça Gomes, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapa e; pela Contratada: Sr. **José Vicente da Silva Pereira**.

Macapá, 18 de janeiro de 2023. MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES SUPERINTENDENTE/SVS DECRETO 0035/2023-SVS/GEA

Protocolo 3008

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 015 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do

Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2022.07.0971P - DIBEF/AMPREV, de 13/12/2022,** resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **ALFREDO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR**; Matrícula: 0108794-0-01; Cargo: Professor; CPF nº 572.807.382-49; Data do Óbito: 26/10/2022; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO REQUERIMENTO 17/11/2022.

DENOMINAÇÃO (I REMUNE	DISCRIMINAÇÃO RAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da	Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
SILVIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Cônjuge	Temporário	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art.10, inciso I; art. 26, §§ 1º e 4º, art. 31; e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº0134 de 29 de dezembro de 2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 19 de janeiro de 2023. JOCILDO SILVA LEMOS Diretor Presidente /AMPREV DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 3181

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023 - AMPREV

PROCESSO N.º 2022.186.601113PA PREGÃO ELETRONICO SRP n.º 010/2022 VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos Vinte e Sete dias do mês de Dezembo do ano de dois mil e vinte e dois, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. Jocildo Silva Lemos**, brasileiro, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, na avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº 2540, portador da carteira de identidade nº 026929, CPF nº 210.179.212-53, doravante

denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CONECTA DISTRIBUIDOR DE BATERIAS LTDA, estabelecida em Curitiva, situada na R. DEPUTADO ESTEFANO MIKILITA, nº 125, Bairro - Portão, CEP nº 81.070.-430, inscrita no CNPJ sob nº 15.731.313/0001-97, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. JACKSON LUIZ PAZETTO, Brasileiro, Identidade nº 6.692.927-5, CPF nº 005.985.669-61 doravante denominada CONTRATADA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37. inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002 (Pregão), Decreto Federal n.º 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal n.º 3.555/2000 (Regulamenta o Pregão), Decreto Federal n.º 7.892/2013 (Regulamenta o SRP), Decreto Estadual n.º 3.182/2016 (Regulamenta o SRP), Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (Tratamento a ME, EPP e MEI), Decreto Federal n.º 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei Complementar Estadual n.º 108/2018 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei n.º 8.078/1990 (Proteção do Consumidor) e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de baterias estacionárias, para manter serviços de tecnologia da informação da Amapá Previdência, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.
- 1.2. Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº 2022.186.601113PA, em especial, os abaixo relacionados: a) Termo de Referência;
- b) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022-CPL/ AMPREV e seus anexos;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da(s) Ata(s) de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso III do §3° do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da(s) Ata(s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Amapá Previdência- AMPREV, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Gerência Administrativa.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do serviço registrados na presente

Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote [Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]

EMPRESA REGISTRADA: CONECTA DISTRIBUIDOR DE BATERIAS LTDA						
CNPJ: 15.731.313/0001-97						
	LOTE 1	I				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total		
01	Bateria Estacionária Nobreak 50Ah, Tensão: 12v, C5: 37Ah, ,C10: 41Ah, C20: 45Ah, Tensão de Flutuação de 13,2 - 13,38V @ 25 °C, Tensão Equalização de 14,16 a 14,4V @ 25 °C GARANTIA: 24 MESES. FABRICAÇÃO NACIONAL Fabricante: Clarios Energy Solutions Brasil Ltda.	32	R\$ 500,00	R\$ 16.000,00		

5. DO CONTRATO

- 5.1. A critério da Amapá Previdência AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata;
- 5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- 5.3. A Amapá Previdência AMPREV não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;
- 5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto 7.892/2013;
- 5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência AMPREV, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante

depósito bancário em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação, em até 30 (trinta) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos materiais, objeto do presente Termo de Referência:

- 6.2. A entrega do serviço será feita conforme estipulado no Termo de Referência;
- 6.3. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022;
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
- 6.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme Edital;
- 6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, conforme inciso IX do art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, mediante a comprovação;
- 6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = <u>(TX/100)</u> = <u>(6/100)</u> =

0,0001644 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidastodas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- 7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1. Fornecer o serviço obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2022;
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Amapá Previdência AMPREV poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base

- o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- 9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;
- 9.4. Compete ao Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação; 9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade
- contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;
- 9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:
- 10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Amapá Previdência AMPREV, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:
- 10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) Convocar os demais detentores da ata visando igual
- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam

os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto 7.892/2013.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 2022.186.601113PA AMPREV, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2022 e as propostas, com preços e especificações;
- 13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá 12 de Janeiro de 2023.

JOCILDO SILVA LEMOS

DIRETOR PRESIDENTE - AMPREV DECRETO Nº 0028/2023

JACKSON LUIZ PAZETTO

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Testemunhas 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:

Fundação Tumucumaque

Nº 7.838

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 005/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 FAPEAP/CNPq PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL - PDCTR

OUTORGANTE:	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE.				
ENDEREÇO:	Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero, E-mail: Fapeap.ap.gov.br, Macapá - AP.		CNPJ	12.598.171/0001-43	
PROGRAMA:	Programa de Desenv	volvimen	to Científic	o e Tecnológico	Regional - PDCTR
CHAMADA:	CHAMAI	DA PÚBL	ICA Nº 00	3/2021-FAPEA	P/CNPq
TIPO DE BENEFÍCIO:	,	Auxilio F	inanceiro a	o Pesquisador	
OUTORGADO:		Jo	sé Ferreira	Saraiva	
CPF:	835.545.722-68	RG:	177057	ÓRGÃO EMISSOR:	PTC/AP
INSTITUIÇÃO SE	DE DO PROJETO:	Instituto de Pesquisa Científicas e Tecnológicas do Amapá			
CNPJ:	34.927.285/0001-22	2 ENDEREÇO: Rod. Josmar Chaves Pi Fazendinha CEP 68.9			
TÍTULO DO PROJETO:	Diversidade taxonômica de mosquitos vetores de doenças na área metropolita- na de Macapá, Estado do Amapá.				
DURAÇÃO DO PROJETO	Início: 01/10/202	Início: 01/10/2022 Término: 30/09/2025			0/09/2025
VALOR TOTAL DO AUXÍLIO:	Custeio: 10.000,00 (50%) Capital: 10.000,00 (50%) Total: R\$ 20.000,00 (100,00%)				
PRAZO DE VIGÊNCIA:	Até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Termo.				
RELATÓRIO CIENTÍFICO PARCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL:	Anualmente, ao término de cada 12 primeiros meses de execução do Projeto.				
RELATÓRIO CIENTÍFICO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:	Até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Projeto.				

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei no 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, concede o auxílio financeiro, aos projetos aprovados na Chamada Pública nº. 003/2021 - FAPEAP/CNPq, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - PDCTR/AP, mediante as cláusulas e condições seguintes do Termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Art. 1º. Este Instrumento tem por objetivo o fomento financeiro ao projeto intitulado: "Diversidade taxonômica de mosquitos vetores de doenças na área metropolitana de Macapá, Estado do Amapá", aprovado na Chamada Pública nº. 003/2021, em consonância com o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - PDCTR, que visa apoiar a execução de projetos e estimular a atração de pesquisadores desvinculados do mercado de trabalho e sua fixação em instituições de ensino superior e/ou pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, que atuem em investigação científica, tecnológica e de inovação e/ou na pesquisa e desenvolvimento - P&D, visando o fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes e a criação de novas linhas de pesquisa de interesse nacional e/ou regional e a inovação, mediante a contínua integração entre os setores acadêmico, científico e empresarial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 2º. O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, tem como base legal o artigo 9-A da Lei 13.243/2016, artigo 34 do Decreto nº. 9283 de 7 de fevereiro de 2018 que regulamenta o marco legal da ciência e Inovação. Bem como a Lei do Estado do Amapá nº. 2333 de 25 de abril de 2018 - que dispõe sobre indução e incentivos ao

desenvolvimento do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de instrumentos que concedem suporte ao desenvolvimento do ambiente produtivo no Estado do Amapá e dá outras providências e o acordo com o Conselho Nacional Registro SICONV Nº 900395/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

Art. 3°. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento dos projetos, aprovados na Chamada Pública Nº 003/2021 FAPEAP/CNPq serão financiados, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação, Processo SEI n° 01300.002239/2020-54, firmado entre o CNPq e a FAPEAP (Fundação Tumucumaque), com recursos no valor global de **R\$ 1.160.000,00 (hum milhão, cento e sessenta mil reais)**, sendo: **R\$ 1.040.000,00 (hum milhão e quarenta mil reais)** do CNPq para implementação de bolsas DCR e pagamentos de auxílios relacionados à bolsa e **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** da FAPEAP, provenientes do Tesouro do Estado de Amapá, para o pagamento de custeio e capital dos projetos contratados, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por quota de bolsa, sendo 50% para cada rubrica, como informado no Cláusula 3 - Recursos e Itens Financiados, Parágrafo Terceiro, Inciso II, da Chamada Pública 003/2021-FAPEAP/CNPq.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Art. 4º: A FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE, se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), através do centro de custo do Banco do Brasil para este fim através de uma parcela, composta por 50% de recurso de custeio e 50% de recurso de capital, repassada ao OUTORGADO após a assinatura e publicação do presente Termo de Outorga.

- I O recurso total aprovado será utilizado da seguinte forma:
- a) Valor Total das Despesas de Custeio: R\$ 10.000,00 (50,00%)
- **b)** Valor Total das Despesas de Capital: **R\$ 10.000,00** (50,00%)

Parágrafo Primeiro: O projeto será financiado em conformidade com o orçamento aprovado distribuído na rubrica de custeio e capital.

Parágrafo Segundo: O projeto financiado deverá manter todas as atividades programadas e aprovadas nas Etapas avaliativas consolidadas na elaboração do orçamento, dando fiel cumprimento no objeto da Chamada Pública nº. 003/2021 FAPEAP/CNPg.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

Art. 5º. O prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, será de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de 01/10/2022 até 30/09/2025, não podendo ultrapassar o prazo de vigência do convenio. E seu efeito será contado a partida da data de assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado do Amapá - D.O. E.

Parágrafo Único: Na hipótese em que as atividades do projeto encerrarem antes da data prevista de vigência, o <u>OUTORGADO</u> deverá apresentar Prestação de Contas e Relatório Técnico Final em até 30 (trinta) dias após a comunicação de finalização à FAPEAP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

- **Art. 6º.** Acompanhar e avaliar a execução do projeto de pesquisa e os resultados alcançados através das análises dos Relatórios Parcial e Final:
- I. Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento e execução.
- II. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento do projeto através do Centro de custo do Banco do Brasil
- III. Responder as solicitações oficiais do OUTORGADO tendo em vista o desenvolvimento das atividades do projeto.
- **IV.** Cancelar o projeto quando oficialmente informada de falecimento, desempenho insatisfatório, não execução das atividades previstas no objeto do projeto de pesquisa, abandono ou desistência do projeto e por motivos de força maior.
- V. Suspender o pagamento do auxílio quando não existir disponibilidade orçamentária e/ou financeira, uma vez que o exercício financeiro da FAPEAP coincide com o ano civil, e o sistema de processamento de liberação de cota é fechado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAN, não podendo com isso ser efetuado qualquer transferência ou pagamento até que a SEPLAN libere o Sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

Art. 7º. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto, integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição:

I. Adotar todas as medidas necessárias para execução do projeto de pesquisa, sendo responsável solidária pelas

obrigações contratuais;

II. Garantir e manter infraestrutura adequada a permissão de uso de todas as instalações (laboratórios, rede de computação, biblioteca, base de dados etc.) e acesso a todos os serviços técnicos (de laboratório, de oficinas, administrativo, de compras e importações etc.) disponíveis na Instituição Executora, vinculada ao projeto de forma a garantir as obrigações do Outorgado;

III. No caso de desvinculação do supervisor da instituição, esta deverá imediatamente indicar um substituto com a mesma qualificação do substituído;

IV. A INSTITUIÇÃO a que está vinculado o OUTORGADO assume o compromisso com a equipe do projeto, na manutenção e proteção dos equipamentos e materiais durante a vigência do projeto ou pelo período especificado neste Termo de Outorga;

V. Poderão alocar recursos adicionais para o projeto aprovado, tanto para despesas de custeio quanto para capital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

Art. 8º. Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPEAP, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas:

I. Encaminhar a FAPEAP o Relatório Técnico e Prestação de contas parcial, anualmente após os 12 primeiros meses e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final dos valores recebidos neste Termo a contar da data de sua assinatura e publicação até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;

II. Comunicar imediatamente a FAPEAP, em caso de perda, furto, roubo ou extravio de algum bem permanente que tenha sito adquirido com recurso da Fapeap/CNPq, juntando o BO no documento que informar.

III. Informar imediatamente à FAPEAP, por meio de documento, qualquer alteração que necessite no projeto com o objetivo de melhorar sua execução mantendo o objeto inalterado;

IV. Participar de apresentações de trabalhos desenvolvidos durante a execução do projeto em eventos científicos promovidos pela FAPEAP e demais Instituições de fomento à pesquisa;

V. Colaborar com a FAPEAP em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;

VI. Administrar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de trabalho aprovado;

VII. Não utilizar saldos dos recursos aprovados após o término da vigência do projeto;

VIII. Toda publicação de trabalhos ou eventos de divulgação científica resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio prestado pela FAPEAP/CNPq, utilizando à identidade visual das instituições juntamente com a do Governo do Estado do Amapá. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão do projeto, ficando impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos após o término do projeto;

IX. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: fapeap@fapeap.ap.gov.br. Deverá ser informada no Relatório Parcial ou Final de pesquisa a produção científica resultante dos projetos apoiados. Os Relatórios deverão ser elaborados conforme as Normas da ABNT e entregues à FAPEAP;

X. Garantir a Participação dos membros da equipe nos eventos específicos realizados pela FAPEAP para apresentação de resultados referentes à execução do projeto aprovado, sempre que convocado;

XI. Não ter vínculo empregatício no momento da implementação e durante a vigência da bolsa;

XII. Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra instituição, nacional ou internacional, durante a vigência da bolsa DCR;

XIII. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

XIV. Residir na localidade da instituição de execução de projeto durante a vigência da bolsa;

XV. Não estar em situação de inadimplência com o CNPq ou com a FAPEAP;

XVI. Devolver à FAPEAP, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o auxílio recebido, caso descumpra as condições e cláusulas do presente Termo de outorga.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR:

Art. 9º. Responsabilizar-se justamente com o Outorgado por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPEAP, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas:

I. Encaminhar a FAPEAP, juntamente com o Outorgado o Relatório Técnico e Prestação de contas parcial após 18 meses e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final dos valores recebidos neste Termo a contar da data de sua assinatura e publicação até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;

II. Residir no Estado do Amapá;

III. Ter vínculo efetivo com a instituição executora;

IV. Deve ser, preferencialmente, líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado do Amapá e ativo no Diretório de grupos de pesquisa do CNPq;

V. Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

VI. Estar, preferencialmente, vinculado a um programa de pós-graduação do Estado do Amapá;

VII. Não apresentar qualquer pendência administrativa com a FAPEAP e/ou CNPg no momento da submissão e

contratação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Art. 10º. Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPEAP deverá ser feita oficialmente por escrito:

- I. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada pelo Coordenador com anuência do Supervisor, acompanhada da devida justificativa, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias antes do pedido;
- **II**. Ao término dos 12 (doze) primeiros meses de execução do projeto o outorgado entregará o primeiro Relatório e Prestação de Contas Parcial;
- **III.** Toda e qualquer aquisição de bens, materiais ou consumo, o outorgado deverá realizar no mínimo três pesquisas mercadológicas, cabendo a seleção do menor preço para aquisição, salvo quando devidamente justificado pelo outorgado a compra de maior valor considerando a necessidade de aquisição pelo projeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11º. A prestação de contas será simplificada, privilegiará os resultados obtidos e compreenderá:

- I Relatório Técnico de execução do objeto, que deverá conter:
- a) A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) A demonstração do cumprimento dos objetivos ressaltando os resultados alcançados; e
- **c)** A demonstração do cumprimento das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período de execução do projeto;
- II. Relatório financeiro comprovando a utilização dos recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhado das notas fiscais certificadas e assinadas e devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- **III.** Apresentar no mínimo as 3 (três) cotações de preço demonstrando ampla pesquisa no mercado nos termos da Lei nº 8.666/93
- IV. Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;
- V. Conciliação bancária mensal que demonstre tudo que recebeu, sacou ou gastou, em formulário próprio da FAPEAP; e
- **VI.** Planilha orçamentária atualizada das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

Parágrafo Primeiro: Apresentar, Relatório Parcial das atividades desenvolvidas após 12 (doze) meses do início da vigência do projeto a contar da data de assinatura e publicação do Termo de Outorga e Relatório Técnico Final até 30 dias após o término da vigência do projeto.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos comprobatórios de gastos do projeto de pesquisa até a aprovação da prestação de contas final deverão ser organizados e arquivados em xérox pelo OUTORGADO, pelo prazo de **cinco anos**, contado da data da aprovação da prestação de contas final.

Parágrafo Terceiro: Durante a execução da proposta a FAPEAP poderá designar um comitê de avaliação das atividades incluindo visitas técnicas *in loco* e solicitar informações adicionais ao OUTORGADO. Decorridos até 30 (trinta) dias do término da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEAP, a Prestação de Contas Final, com apresentação dos comprovantes de despesas e o Relatório Técnico Final.

Parágrafo Quarto: Para o cumprimento de condições a fim de recebimento dos respectivos créditos, o Proponente comprovará mediante apresentação das seguintes certidões, obedecendo a lei 4320/64, lei 8.666/1993, Lei Complementar nº. 101/2000 e Instrução Normativa 0001 de 1º de junho de 2016 da Controladoria Geral do Estado do Amapá:

- I. Em se tratando de Bens ou materiais Certidão da Receita Federal do Brasil, da Secretaria de Estado da Fazenda, da Procuradoria do Estado;
- **II.** Em se tratando de Prestação de serviços, obras e serviços de engenharia Certidão do Fisco Municipal no local em que ocorreu a obra ou a prestação dos serviços;
- **III.** Em se tratando da Contratação de serviços de locação de mão de obra A quitação dos respectivos tributos e encargos sociais;

IV. A não Apresentação das certidões ou documentos pertinentes a execução do projeto é fato impeditivo para a regular liquidação da despesa, bem como da emissão da Ordem bancária ao Proponente.

Parágrafo Quinto: O não atendimento injustificado das disposições nas leis mencionadas poderá ensejar a responsabilidade administrativa dos servidores e gestores envolvidos sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais decorrentes da não observância dessas legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Art. 12º. Os recursos do projeto contratado serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital:

- I. O OUTORGADO poderá contratar e/ou adquirir itens de:
- a) Custeio:
- Material de consumo, material de escritório, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares,

instalação recuperação e manutenção de equipamentos, combustível para pesquisa de campo;

• Serviço de Terceiro à pessoa jurídica, de caráter eventual.

b) Capital:

- Equipamentos e material permanente;
- Material bibliográfico.
- II. Itens não financiáveis

Os recursos deste edital não poderão cobrir despesas com:

- a) Equipamentos de comunicação e telefonia, exceto se for o objeto da pesquisa;
- b) Tablets, notebooks ou similares, exceto se for o objeto da pesquisa;
- c) Mobiliário em geral;
- **d)** Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, correio, taxas bancárias, móveis e similares, e obras civis;
- e) Garantia estendida de equipamento ou material;
- **f)** Pagamento de qualquer tipo de multa, tarifas ou acréscimo no valor de qualquer produto em decorrência de atraso de pagamento ou alteração de característica, dentre outras;
- **g)** Despesas com servidor da Administração Pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151, de 22/04/2004.
- h) Obras de construção civil;
- i) Ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- j) Com a realização de congressos, simpósios, conferências ou exposições e demais tipos de eventos.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos adquiridos com o recurso do projeto deverão ser mantidos na instituição executora do projeto PDCTR, na qual o representante da Instituição e o supervisor do bolsista responderão solidariamente pela quarda dos equipamentos.

Parágrafo Segundo: Para contratação de serviços ou aquisição de material de consumo deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPEAP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art. 13º. Em situações em que as atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção.

Parágrafo Primeiro: A FAPEAP terá direito de no mínimo 5% e no máximo de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos auferidos, pelo inventor, obtentor ou autor resultante de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

Parágrafo Segundo: Entende-se por ganhos econômicos toda forma de royalties ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros, deduzidas as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da propriedade intelectual.

Parágrafo Terceiro: As importâncias percebidas a título de premiação não se incorporam, a nenhum título, a remuneração ou salário do pesquisador público.

Parágrafo Quarto: Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

Parágrafo Quinto - Os direitos autorais resultantes dos projetos, relatórios, sistemas, software, equipamentos, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins e nele utilizados serão considerados propriedade do Coordenador/Instituição até que ocorra liberação pelas partes envolvidas.

Parágrafo Sexto - A FAPEAP e o CNPq reservam-se o direito de utilizar os dados, no todo ou em parte, na divulgação dos projetos, na disseminação e na melhoria dos métodos e estratégias empregados, respeitadas as disposições referentes ao(s) direito(s) de propriedade do(s) autor (es).

Parágrafo Sétimo - Na divulgação do projeto, no todo ou em parte, as logomarcas das partes envolvidas, deverão ser citadas, bem como afixadas de forma padronizada, em todas as peças de divulgação, incluídas as de natureza técnica, independentemente do meio, formato e suporte utilizados. E, para a aplicação, a FAPEAP deverá aprovar o layout antes da produção do material. Os Coordenadores do projeto classificado na Etapa III da chamada pública não podem usar as logomarcas fora do âmbito e das disposições do projeto aprovado ou individualmente, sob pena de apuração de responsabilidade e penalidade.

Parágrafo Oitavo - Os instrumentos de vinculação entre <u>OUTORGADO</u> e a equipe do projeto devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos gerados para as ações de implantação e divulgação pela FAPEAP e pelo Governo do Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPROMISSO DE EMISSÃO DE PARECER DE ASSESSORIA EM TEMPO

HÁBIL:

Art. 14º. O OUTORGADO se compromete a emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de sua especialidade, quando solicitados pela OUTORGANTE, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pela FAPEAP.

Parágrafo Primeiro: A não observância do disposto nesta Cláusula, poderá acarretar bloqueio parcial ou total de recursos de Auxílios e Bolsas sob a responsabilidade do OUTORGADO em andamento devido compromisso assumido com a OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DA VIDA HUMANA, UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS, MANIPULAÇÃO DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS, UTILIZAÇÃO DE MATERIAL NUCLEAR, BIODIVERSIDADE, PESQUISA EM TERRAS INDÍGENAS E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS ASSOCIADOS BEM COMO DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS: Art. 15°. Declaram o OUTORGADO, o SUPERVISOR e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA a qual está vinculado que é de sua exclusiva responsabilidade adotar todas as medidas e providências que se fizerem necessário para as permissões e autorizações especiais de caráter ético, moral ou legal, necessário para a execução do projeto:

- I. Quando da apresentação dos Relatórios Técnicos, estes deverão vir instruídos com as devidas autorizações e permissões legais para o fiel cumprimento do objeto do projeto atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido;
- II. As declarações a que se refere o inciso acima, incluem, mas podem não se limitar, àquelas emitidas por: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente IBAMA, Fundação Nacional do Índio FUNAI, Comitê de Ética em Pesquisa CEP, Comissão de Ética no Uso de Animais CEUA, Comissão Nacional de Energia Nuclear CNEN, Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, Comissão Técnica Nacional de Biossegurança CTNBIO, Comissão Interna de Biossegurança CIBIO e outras no caso em que a natureza do projeto exigir;
- **III.** Declaram o OUTORGADO, o SUPERVISOR e a INSTITUIÇÃO de vínculo, possuir os certificados exigidos pela Legislação de Biossegurança, estando apta a manipular organismos geneticamente modificados e seus derivados, na hipótese de execução de projetos dessa natureza, podendo comprovar mediante declaração que o ateste, quando solicitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS

- **Art. 16°.** O <u>OUTORGADO</u> ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, nos casos em que:
- I Não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;
- II Não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo e após tomada de contas especial;
- III Os recursos concedidos forem utilizados em finalidades diversas não consonantes ao objeto do projeto aprovado;
- IV A prestação de contas apresentada não seja aprovada pela FAPEAP;
- **V -** Mesmo que sanado a inadimplência, poderá o <u>OUTORGADO</u> ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPEAP, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão fundamentada da Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) ratificado pela Diretora Presidente da FAPEAP;
- VI Caso o <u>OUTORGADO</u> venha falecer, fica obrigado o SUPERVISOR e a Instituição Executora e demais pesquisadores membros da equipe do projeto a devolver a FAPEAP o valor remanescente constante no Centro de Custo do Banco do Brasil disponibilizado para o projeto.

Parágrafo Único: A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula Décima Sexta será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Art. 17°. O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo <u>OUTORGADO</u> de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula, Décima Quinta quando cabíveis.

Parágrafo Único - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da CCT/FAPEAP quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 18°. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado (DOE) do Amapá é condição indispensável para sua eficácia e será feito pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 19°. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará na impossibilidade do <u>OUTORGADO</u> pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP ou de agências de fomento conveniadas e acordadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores, atualizados;

Parágrafo Segundo: A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação da veracidade das informações prestadas;

Parágrafo Terceiro: A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao <u>OUTORGADO</u> ou a terceiros decorrente da execução do projeto;

Parágrafo Quarto: Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, o <u>OUTORGADO</u>, fica obrigado a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

Parágrafo Quinto: Os valores recebidos no âmbito deste Termo, vinculados a Chamada Pública 003/2021, de modo algum, caracterizarão vínculo empregatício com a FAPEAP/CNPq, sendo a bolsa e o auxílio financeiro mera doação. **Parágrafo Sexto:** Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente

da FAPEAP, juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT e o CNPg.

Parágrafo Sétimo: O presente **TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias por escrito da parte interessada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE OUTORGA.

Art. 20°. O **OUTORGADO**, **o SEPERVISOR e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA** declaram que tem ciência de todas as cláusulas e aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento de todas as condições impostas no presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Art. 21º. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidas pelas partes administrativamente.

Parágrafo Único: Assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, cujo as originais ficarão de posse da FAPEAP, sendo disponibilizada eletronicamente via e-mail do OUTORGADO e do SUPERVISOR correspondente ao projeto, para que produza os efeitos de direito, perante terceiros e as testemunhas seguintes.

Macapá/AP, 01 Outubro de 2022. Dra. Mary de Fátima Guedes dos Santos Diretora Presidente /FAPEAP Decreto nº. 5866/2015

Dr. Luís Roberto Takiyama Coordenador Científico e Tecnológico/FAPEAP Decreto nº. 2830/2022

Sr. Jorge Elson Silva de Souza Diretor IEPA Instituição Executora

Dr. Allan Kardec Ribeiro Galardo Supervisor

Dr. José Ferreira Saraiva Outorgado

Protocolo 2952

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 005/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 FAPEAP/CNPq PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL - PDCTR

OUTORGANTE:	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE.		
ENDEREÇO:	Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero, E-mail: Fapeap.ap.gov.br, Macapá - AP.		12.598.171/0001-43
PROGRAMA:	Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - PDCTR		
CHAMADA:	CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021-FAPEAP/CNPq		
TIPO DE BENEFÍCIO:	Auxilio Financeiro ao Pesquisador		

OUTORGADO:	Adelson Rocha Dantas				
CPF:	954.055.262-15	RG:	151466	ÓRGÃO EMISSOR:	PTC/AP
INSTITUIÇÃO SEDE DO PROJETO:		Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa			
CNPJ:	00348003010000	Rod. Josmar Chaves Pinto 5 nº 2.600 - Universidade 68.903-419		- Universidade CEP	
TÍTULO DO PROJETO:	Relações da produção, crescimento e biologia reprodutiva do açaizeiro (Enterpe oleracea) e do pracaxizeiro (pentaclethra macroloba) com efeitos locais das mudanças climáticos no estuário do Rio Amazônas.				
DURAÇÃO DO PROJETO	Início: 01/05/2022 Término: 30/04/2025			0/04/2025	
VALOR TOTAL DO AUXÍLIO:	Custeio: 10.000,00 (50%) Capital: 10.000,00 (50%) Total: R\$ 20.000,00 (100,00%)				
PRAZO DE VIGÊNCIA:	Até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Termo.				
RELATÓRIO CIENTÍFICO PARCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL:	Anualmente, ao término dos 12 primeiros meses de execução do Projeto.				
RELATÓRIO CIENTÍFICO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:	Até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Projeto.				

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei no 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, concede o auxílio financeiro, aos projetos aprovados na Chamada Pública nº. 003/2021 - FAPEAP/ CNPq, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - PDCTR/AP, mediante as cláusulas e condições seguintes do Termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Art. 1º. Este Instrumento tem por objetivo o fomento financeiro ao projeto intitulado: Relações da produção, crescimento e biologia reprodutiva do açaizeiro (Enterpe oleracea) e do pracaxizeiro (pentaclethra macroloba) com efeitos locais das mudanças climáticos no estuário do Rio Amazônas, aprovado na Chamada Pública nº. 003/2021, em consonância com o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - PDCTR, que visa apoiar a execução de projetos e estimular a atração de pesquisadores desvinculados do mercado de trabalho e sua fixação em instituições de ensino superior e/ou pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, que atuem em investigação científica, tecnológica e de inovação e/ou na pesquisa e desenvolvimento - P&D, visando o fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes e a criação de novas linhas de pesquisa de interesse nacional e/ou regional e a inovação, mediante a contínua integração entre os setores acadêmico, científico e empresarial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 2º. O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, tem como base legal o artigo 9-A da Lei 13.243/2016, artigo 34 do Decreto nº. 9283 de 7 de fevereiro de 2018 que regulamenta o marco legal da ciência e Inovação. Bem como a Lei do Estado do Amapá nº. 2333 de 25 de abril de 2018 - que dispõe sobre indução e incentivos ao desenvolvimento do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de instrumentos que concedem suporte ao desenvolvimento do ambiente produtivo no Estado do Amapá e dá outras providências e o acordo com o Conselho Nacional Registro SICONV Nº 900395/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

Art. 3º. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento dos projetos, aprovados na Chamada Pública Nº 003/2021 FAPEAP/CNPq serão financiados, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação, Processo SEI nº 01300.002239/2020-54, firmado entre o CNPq e a FAPEAP (Fundação Tumucumaque), com recursos no valor global de R\$ 1.160.000,00 (hum milhão, cento e sessenta mil reais), sendo: R\$ 1.040.000,00 (hum milhão e quarenta mil reais) do CNPq para implementação de bolsas DCR e pagamentos de auxílios relacionados à bolsa e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da FAPEAP, provenientes do Tesouro do Estado de Amapá, para o pagamento de custeio e capital dos projetos contratados, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por quota de bolsa, sendo 50% para cada rubrica, como informado no Cláusula 3 - Recursos e Itens Financiados, Parágrafo Terceiro, Inciso II, da

Chamada Pública 003/2021-FAPEAP/CNPq.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Art. 4º: A FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE, se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), através do centro de custo do Banco do Brasil para este fim através de uma parcela, composta por 50% de recurso de custeio e 50% de recurso de capital, repassada ao OUTORGADO após a assinatura e publicação do presente Termo de Outorga.

- I O recurso total aprovado será utilizado da seguinte forma:
- a) Valor Total das Despesas de Custeio: R\$ 10.000,00 (50,00%)
- b) Valor Total das Despesas de Capital: R\$ 10.000,00 (50,00%)

Parágrafo Primeiro: O projeto será financiado em conformidade com o orçamento aprovado distribuído na rubrica de custeio e capital.

Parágrafo Segundo: O projeto financiado deverá manter todas as atividades programadas e aprovadas nas Etapas avaliativas consolidadas na elaboração do orçamento, dando fiel cumprimento no objeto da Chamada Pública nº. 003/2021 FAPEAP/CNPq.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

Art. 5º. O prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, será de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de 01/09/2022 até 31/08/2025, não podendo ultrapassar o prazo de vigência do convenio. E seu efeito será contado a partida da data de assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado do Amapá - D.O. E.

Parágrafo Único: Na hipótese em que as atividades do projeto encerrarem antes da data prevista de vigência, o <u>OUTORGADO</u> deverá apresentar Prestação de Contas e Relatório Técnico Final em até 30 (trinta) dias após a comunicação de finalização à FAPEAP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

- **Art. 6º.** Acompanhar e avaliar a execução do projeto de pesquisa e os resultados alcançados através das análises dos Relatórios Parcial e Final:
- I. Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento e execução.
- II. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento do projeto através do Centro de custo do Banco do Brasil
- **III.** Responder as solicitações oficiais do <u>OUTORGADO</u> tendo em vista o desenvolvimento das atividades do projeto.
- IV. Cancelar o projeto quando oficialmente informada de falecimento, desempenho insatisfatório, não execução das atividades previstas no objeto do projeto de pesquisa, abandono ou desistência do projeto e por motivos de força maior.
- V. Suspender o pagamento do auxílio quando não existir disponibilidade orçamentária e/ou financeira, uma vez que o exercício financeiro da FAPEAP coincide com o ano civil, e o sistema de processamento de liberação de cota é fechado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAN, não podendo com isso ser efetuado qualquer transferência ou pagamento até que a SEPLAN libere o Sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- **Art. 7º.** Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto, integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição:
- Adotar todas as medidas necessárias para execução do projeto de pesquisa, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;
- **II.** Garantir e manter infraestrutura adequada a permissão de uso de todas as instalações (laboratórios, rede de computação, biblioteca, base de dados etc.) e acesso a todos os serviços técnicos (de laboratório, de oficinas, administrativo, de compras e importações etc.) disponíveis na Instituição Executora, vinculada ao projeto de forma a garantir as obrigações do Outorgado;
- **III.** No caso de desvinculação do supervisor da instituição, esta deverá imediatamente indicar um substituto com a mesma qualificação do substituído;
- **IV.** A INSTITUIÇÃO a que está vinculado o OUTORGADO assume o compromisso com a equipe do projeto, na manutenção e proteção dos equipamentos e materiais durante a vigência do projeto ou pelo período especificado neste Termo de Outorga;
- V. Poderão alocar recursos adicionais para o projeto aprovado, tanto para despesas de custeio quanto para capital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

Art. 8º. Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPEAP, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas:

- I. Encaminhar a FAPEAP o Relatório Técnico e Prestação de contas parcial, anualmente após os 12 primeiros meses e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final dos valores recebidos neste Termo a contar da data de sua assinatura e publicação até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;
- **II.** Comunicar imediatamente a FAPEAP, em caso de perda, furto, roubo ou extravio de algum bem permanente que tenha sito adquirido com recurso da Fapeap/CNPq, juntando o BO no documento que informar.
- **III.** Informar imediatamente à FAPEAP, por meio de documento, qualquer alteração que necessite no projeto com o objetivo de melhorar sua execução mantendo o objeto inalterado;
- **IV.** Participar de apresentações de trabalhos desenvolvidos durante a execução do projeto em eventos científicos promovidos pela FAPEAP e demais Instituições de fomento à pesquisa;
- V. Colaborar com a FAPEAP em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- VI. Administrar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de trabalho aprovado;
- VII. Não utilizar saldos dos recursos aprovados após o término da vigência do projeto;
- VIII. Toda publicação de trabalhos ou eventos de divulgação científica resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio prestado pela FAPEAP/CNPq, utilizando à identidade visual das instituições juntamente com a do Governo do Estado do Amapá. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão do projeto, ficando impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos após o término do projeto;
- **IX.** A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: fapeap@fapeap.ap.gov.br. Deverá ser informada no Relatório Parcial ou Final de pesquisa a produção científica resultante dos projetos apoiados. Os Relatórios deverão ser elaborados conforme as Normas da ABNT e entregues à FAPEAP;
- **X.** Garantir a Participação dos membros da equipe nos eventos específicos realizados pela FAPEAP para apresentação de resultados referentes à execução do projeto aprovado, sempre que convocado;
- XI. Não ter vínculo empregatício no momento da implementação e durante a vigência da bolsa;
- **XII.** Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra instituição, nacional ou internacional, durante a vigência da bolsa DCR;
- XIII. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- XIV. Residir na localidade da instituição de execução de projeto durante a vigência da bolsa;
- XV. Não estar em situação de inadimplência com o CNPq ou com a FAPEAP;
- **XVI.** Devolver à FAPEAP, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o auxílio recebido, caso descumpra as condições e cláusulas do presente Termo de outorga.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR:

- **Art. 9º.** Responsabilizar-se justamente com o Outorgado por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPEAP, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas:
- I. Encaminhar a FAPEAP, juntamente com o Outorgado o Relatório Técnico e Prestação de contas parcial após 18 meses e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final dos valores recebidos neste Termo a contar da data de sua assinatura e publicação até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;
- II. Residir no Estado do Amapá;
- III. Ter vínculo efetivo com a instituição executora;
- **IV.** Deve ser, preferencialmente, líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado do Amapá e ativo no Diretório de grupos de pesquisa do CNPq;
- V. Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- VI. Estar, preferencialmente, vinculado a um programa de pós-graduação do Estado do Amapá;
- VII. Não apresentar qualquer pendência administrativa com a FAPEAP e/ou CNPq no momento da submissão e contratação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- **Art. 10º.** Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPEAP deverá ser feita oficialmente por escrito:
- I. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada pelo Coordenador com anuência do Supervisor, acompanhada da devida justificativa, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias antes do pedido;
- II. Ao término dos 12 (doze) primeiros meses de execução do projeto o outorgado entregará o primeiro Relatório e Prestação de Contas Parcial;
- **III.** Toda e qualquer aquisição de bens, materiais ou consumo, o outorgado deverá realizar no mínimo três pesquisas mercadológicas, cabendo a seleção do menor preço para aquisição, salvo quando devidamente justificado pelo outorgado a compra de maior valor considerando a necessidade de aquisição pelo projeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11°. A prestação de contas será simplificada, privilegiará os resultados obtidos e compreenderá:

- I Relatório Técnico de execução do objeto, que deverá conter:
- a) A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) A demonstração do cumprimento dos objetivos ressaltando os resultados alcançados; e
- **c)** A demonstração do cumprimento das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período de execução do projeto;
- II. Relatório financeiro comprovando a utilização dos recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhado das notas fiscais certificadas e assinadas e devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- **III.** Apresentar no mínimo as 3 (três) cotações de preço demonstrando ampla pesquisa no mercado nos termos da Lei nº 8.666/93
- IV. Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;
- V. Conciliação bancária mensal que demonstre tudo que recebeu, sacou ou gastou, em formulário próprio da FAPEAP;
 e
- **VI.** Planilha orçamentária atualizada das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

Parágrafo Primeiro: Apresentar, Relatório Parcial das atividades desenvolvidas após 12 (doze) meses do início da vigência do projeto a contar da data de assinatura e publicação do Termo de Outorga e Relatório Técnico Final até 30 dias após o término da vigência do projeto.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos comprobatórios de gastos do projeto de pesquisa até a aprovação da prestação de contas final deverão ser organizados e arquivados em xérox pelo OUTORGADO, pelo prazo de **cinco anos**, contado da data da aprovação da prestação de contas final.

Parágrafo Terceiro: Durante a execução da proposta a FAPEAP poderá designar um comitê de avaliação das atividades incluindo visitas técnicas *in loco* e solicitar informações adicionais ao OUTORGADO. Decorridos até 30 (trinta) dias do término da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEAP, a Prestação de Contas Final, com apresentação dos comprovantes de despesas e o Relatório Técnico Final.

Parágrafo Quarto: Para o cumprimento de condições a fim de recebimento dos respectivos créditos, o Proponente comprovará mediante apresentação das seguintes certidões, obedecendo a lei 4320/64, lei 8.666/1993, Lei Complementar nº. 101/2000 e Instrução Normativa 0001 de 1º de junho de 2016 da Controladoria Geral do Estado do Amapá:

- I. Em se tratando de Bens ou materiais Certidão da Receita Federal do Brasil, da Secretaria de Estado da Fazenda, da Procuradoria do Estado;
- **II.** Em se tratando de Prestação de serviços, obras e serviços de engenharia Certidão do Fisco Municipal no local em que ocorreu a obra ou a prestação dos serviços;
- **III.** Em se tratando da Contratação de serviços de locação de mão de obra A quitação dos respectivos tributos e encargos sociais;

IV. A não Apresentação das certidões ou documentos pertinentes a execução do projeto é fato impeditivo para a regular liquidação da despesa, bem como da emissão da Ordem bancária ao Proponente.

Parágrafo Quinto: O não atendimento injustificado das disposições nas leis mencionadas poderá ensejar a responsabilidade administrativa dos servidores e gestores envolvidos sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais decorrentes da não observância dessas legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Art. 12º. Os recursos do projeto contratado serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital:

- I. O OUTORGADO poderá contratar e/ou adquirir itens de:
- a) Custeio:
- Material de consumo, material de escritório, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação recuperação e manutenção de equipamentos, combustível para pesquisa de campo;
- Serviço de Terceiro à pessoa jurídica, de caráter eventual.
- b) Capital:
- Equipamentos e material permanente;
- Material bibliográfico.
- II. Itens não financiáveis

Os recursos deste edital não poderão cobrir despesas com:

- a) Equipamentos de comunicação e telefonia, exceto se for o objeto da pesquisa;
- b) Tablets, notebooks ou similares, exceto se for o objeto da pesquisa;
- c) Mobiliário em geral;
- **d)** Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, correio, taxas bancárias, móveis e similares, e obras civis;
- e) Garantia estendida de equipamento ou material;
- f) Pagamento de qualquer tipo de multa, tarifas ou acréscimo no valor de qualquer produto em decorrência de atraso

de pagamento ou alteração de característica, dentre outras;

- **g)** Despesas com servidor da Administração Pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151, de 22/04/2004.
- h) Obras de construção civil;
- i) Ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- j) Com a realização de congressos, simpósios, conferências ou exposições e demais tipos de eventos.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos adquiridos com o recurso do projeto deverão ser mantidos na instituição executora do projeto PDCTR, na qual o representante da Instituição e o supervisor do bolsista responderão solidariamente pela guarda dos equipamentos.

Parágrafo Segundo: Para contratação de serviços ou aquisição de material de consumo deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPEAP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art. 13º. Em situações em que as atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção.

Parágrafo Primeiro: A FAPEAP terá direito de no mínimo 5% e no máximo de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos auferidos, pelo inventor, obtentor ou autor resultante de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

Parágrafo Segundo: Entende-se por ganhos econômicos toda forma de royalties ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros, deduzidas as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da propriedade intelectual.

Parágrafo Terceiro: As importâncias percebidas a título de premiação não se incorporam, a nenhum título, a remuneração ou salário do pesquisador público.

Parágrafo Quarto: Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

Parágrafo Quinto - Os direitos autorais resultantes dos projetos, relatórios, sistemas, software, equipamentos, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins e nele utilizados serão considerados propriedade do Coordenador/Instituição até que ocorra liberação pelas partes envolvidas.

Parágrafo Sexto - A FAPEAP e o CNPq reservam-se o direito de utilizar os dados, no todo ou em parte, na divulgação dos projetos, na disseminação e na melhoria dos métodos e estratégias empregados, respeitadas as disposições referentes ao(s) direito(s) de propriedade do(s) autor (es).

Parágrafo Sétimo - Na divulgação do projeto, no todo ou em parte, as logomarcas das partes envolvidas, deverão ser citadas, bem como afixadas de forma padronizada, em todas as peças de divulgação, incluídas as de natureza técnica, independentemente do meio, formato e suporte utilizados. E, para a aplicação, a FAPEAP deverá aprovar o layout antes da produção do material. Os Coordenadores do projeto classificado na Etapa III da chamada pública não podem usar as logomarcas fora do âmbito e das disposições do projeto aprovado ou individualmente, sob pena de apuração de responsabilidade e penalidade.

Parágrafo Oitavo - Os instrumentos de vinculação entre <u>OUTORGADO</u> e a equipe do projeto devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos gerados para as ações de implantação e divulgação pela FAPEAP e pelo Governo do Estado do Amapá.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPROMISSO DE EMISSÃO DE PARECER DE ASSESSORIA EM TEMPO</u> HÁBIL:

Art. 14º. O OUTORGADO se compromete a emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de sua especialidade, quando solicitados pela OUTORGANTE, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pela FAPEAP.

Parágrafo Primeiro: A não observância do disposto nesta Cláusula, poderá acarretar bloqueio parcial ou total de recursos de Auxílios e Bolsas sob a responsabilidade do OUTORGADO em andamento devido compromisso assumido com a OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DA VIDA HUMANA, UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS, MANIPULAÇÃO DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS, UTILIZAÇÃO DE MATERIAL NUCLEAR, BIODIVERSIDADE, PESQUISA EM TERRAS INDÍGENAS E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS ASSOCIADOS BEM COMO DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS:

Art. 15°. Declaram o OUTORGADO, o SUPERVISOR e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA a qual está vinculado que é de sua exclusiva responsabilidade adotar todas as medidas e providências que se fizerem necessário para as permissões e autorizações especiais de caráter ético, moral ou legal, necessário para a execução do projeto:

I. Quando da apresentação dos Relatórios Técnicos, estes deverão vir instruídos com as devidas autorizações e permissões legais para o fiel cumprimento do objeto do projeto atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido:

II. As declarações a que se refere o inciso acima, incluem, mas podem não se limitar, àquelas emitidas por: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA, Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Agência Nacional

de Vigilância Sanitária - ANVISA, Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBIO, Comissão Interna de Biossegurança - CIBIO e outras no caso em que a natureza do projeto exigir;

III. Declaram o OUTORGADO, o SUPERVISOR e a INSTITUIÇÃO de vínculo, possuir os certificados exigidos pela Legislação de Biossegurança, estando apta a manipular organismos geneticamente modificados e seus derivados, na hipótese de execução de projetos dessa natureza, podendo comprovar mediante declaração que o ateste, quando solicitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS

Art. 16º. O <u>OUTORGADO</u> ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, nos casos em que:

I - Não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;

II - Não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo e após tomada de contas especial;

III - Os recursos concedidos forem utilizados em finalidades diversas não consonantes ao objeto do projeto aprovado;

IV - A prestação de contas apresentada não seja aprovada pela FAPEAP;

V - Mesmo que sanado a inadimplência, poderá o <u>OUTORGADO</u> ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPEAP, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão fundamentada da Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) ratificado pela Diretora Presidente da FAPEAP;

VI - Caso o <u>OUTORGADO</u> venha falecer, fica obrigado o SUPERVISOR e a Instituição Executora e demais pesquisadores membros da equipe do projeto a devolver a FAPEAP o valor remanescente constante no Centro de Custo do Banco do Brasil disponibilizado para o projeto.

Parágrafo Único: A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula Décima Sexta será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Art. 17º. O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo <u>OUTORGADO</u> de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula, Décima Quinta quando cabíveis.

Parágrafo Único - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da CCT/FAPEAP quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Art 18°. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado (DOE) do Amapá é condição indispensável para sua eficácia e será feito pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 19°. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará na impossibilidade do <u>OUTORGADO</u> pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP ou de agências de fomento conveniadas e acordadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores, atualizados;

Parágrafo Segundo: A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação da veracidade das informações prestadas;

Parágrafo Terceiro: A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao <u>OUTORGADO</u> ou a terceiros decorrente da execução do projeto;

Parágrafo Quarto: Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, o <u>OUTORGADO</u>, fica obrigado a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

Parágrafo Quinto: Os valores recebidos no âmbito deste Termo, vinculados a Chamada Pública 003/2021, de modo algum, caracterizarão vínculo empregatício com a FAPEAP/CNPq, sendo a bolsa e o auxílio financeiro mera doação.

Parágrafo Sexto: Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FAPEAP, juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT e o CNPq.

Parágrafo Sétimo: O presente **TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias por escrito da parte interessada.

<u>CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE OUTORGA.</u>

Art. 20°. O OUTORGADO, o SEPERVISOR e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram que tem ciência de todas as cláusulas e aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento de todas as condições impostas no presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Art. 21°. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidas pelas partes administrativamente.

Parágrafo Único: Assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, cujo as originais

ficarão de posse da FAPEAP, sendo disponibilizada eletronicamente via e-mail do OUTORGADO e do SUPERVISOR correspondente ao projeto, para que produza os efeitos de direito, perante terceiros e as testemunhas seguintes.

Macapá/AP, 01 Setembro de 2022. Dra. Mary de Fátima Guedes dos Santos Diretora Presidente /FAPEAP Decreto nº. 5866/2015

Dr. Luís Roberto Takiyama Coordenador Científico e Tecnológico/FAPEA Decreto nº. 2830/2022

Sr. Antônio Claudio Almeida de Carvalho Chefe Geral Embrapa Instituição Executora

Dr. Marcelino Carneiro Guedes Supervisor

Dr. Adelson Rocha Santos Outorgado

Protocolo 2953

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 005/2023-GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0033/2023, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo em vista a **Solicitação nº 001/2023-COMISSÃO NORMATIVA**;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores listados abaixo para comporem o Grupo de Trabalho com intuito de dar prosseguimento ao Estatuto da Fundação da Criança e do Adolescente-FCRIA; Plano de Cargos, Carreiras, e Remuneração-PCCR; Carteira Funcional; Código de Conduta e de Ética dos Servidores; e Planejamento Estratégico e Proposta de um novo Concurso Público:

MEMBROS:

- Antônio Igor de Matos Pereira (Educador Social);
- Cristiane de Sousa Brito (Arte Educadora);
- Ivonete Ferreira da Silva (Monitora Socioeducativa);
- Jackson Rubens de Oliveira (Monitor Socioeducativo);
- Keyla Aparecida dos Santos Silva (Educadora Social);
- Kelly Cristina Pereira Pacheco (Monitor Socioeducativo);
- Luiz Carlos Cardoso Ferreira (Monitor Socioeducativo);
- Marcos Viana dos Santos (Educador Social);
- Maria Clarisse Braga de Moraes (Pedagoga);
- Maria Lúcia Coelho (Pedagoga);
- Nádia do Nascimento Lima dos Reis (Pedagoga);
- Roberto Silva de Souza (Educador Social).
- Art. 2º Revogar a Portaria n° 002/2021-GAB/FCRIA, de 10 de Fevereiro de 2021;
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Janeiro de 2023. LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA Diretor-Presidente da FCRIA Decreto nº 0033/2023-GEA

PORTARIA Nº 006/2023-FCRIA

O Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá - FCRIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto 0033 de 02 de janeiro de 2023 - GEA, tendo em vista o Processo SIGA Nº 00008/FCRIA/2022, e a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores de passeio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como agentes da Contratação, nos termos do art. 7º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação:

HUGO DE SOUZA LOPES; FRANCISCO DAS CHAGAS TELES MENEZES; DERLANI FURTADO FERREIRA.

Art. 2º - Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I-sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 3º - Dentre as atividades a serem realizadas, os membros da Equipe de Planejamento da Contratação serão responsáveis pela elaboração dos Estudos Preliminares, baseado no Documento de Formalização da Demanda, em anexo.

Os Responsáveis ainda pela elaboração e atualização do Mapa de Risco e Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Cumpre aos membros reportar toda e qualquer necessidade adicional à autoridade competente, bem como validar a documentação junto aos responsáveis pela área demandante.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2022. LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA Diretor-Presidente da FCRIA Dec. N°0033 de 02/01/2023-GEA

Protocolo 3183

ERRATA/FCRIA

Retificar o Contrato nº 014/2022-FCRIA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.836, de 17 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Programas de Trabalho: 231201.08.122.0002.2418, Natureza de Despesa: 449052, na Fonte de Recurso: 101 - Recursos de Transferências da União (RTU), Ação: (2418), Programa de trabalho: 231201.08.243.0014.1039, Natureza de despesa: 449052- na Fonte de Recurso: 101 - Recursos de Transferências da União (RTU), Ação: (1039), constante do exercício de 2022, no valor de R\$167.462,27 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), para sua devida execução.

O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 167.462,27 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Programas de Trabalho: 231201.08.122.0002.2418, Natureza de Despesa: 449052, na Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não vinculados de impostos, Ação: (2418), de trabalho: 231201.08.243.0014.1039, Programa Natureza de despesa: 449052 - na Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não vinculados de impostos, Ação: (1039), constante do exercício de 2023 no valor de R\$ 167.162,27 (Cento e sessenta e sete mil cento e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), para sua devida execução.

O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 167.162,27 (Cento e sessenta e sete mil cento e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2023. LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA Diretor-Presidente/FCRIA CONTRATANTE

Agência de Fomento do Amapá EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - AFAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL OFÍCIO № 150204.0077.0857.0050/2022 SEMAP - AFAP

Espécie: Contrato que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e a Empresa **Tork Comércio & Serviços Eireli**;

Objeto: Aquisição de Cartuchos de toner e unidade de imagem para Impressora Lexmark, para atender as necessidades da AFAP.

Fundamento legal: Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP- Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.

Valor Total: R\$ 32.498,90 (Trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Signatários: Pela Contratante: Syntia Machado dos Santos Lamarão, e, pela Contratada: **Isis Barbosa Tork**. Vigência: O prazo de vigência contratual deste instrumento será contado a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

Macapá-AP, 19 de Janeiro de 2023. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO Diretora Presidente AFAP

Protocolo 3179

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

EXTRATO DA ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 05.976.311/0001-04, NIRE Nº 1630000005-1, REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:00 hs, na Sede da CAESA, sito Av. Ernestino Borges, 222, Julião Ramos - Macapá, por convocação do Presidente do CONSAD, foram realizadas a 67ª AGE da CAESA, representando os acionistas minoritários, conforme consta no "Livro de Presença" dos Acionistas. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Valdinei Amanajás - Pres. CAESA e CONSAD iniciou a sessão; agradeceu a participação e registrou a presença do Procurador Geral do Estado do Amapá Dr. Narson de Sá Galeno, representando o Governo do Estado do Amapá; presentes também os senhores (as) acionistas minoritários: Arethuza Cristina Picanço de Almeida Torrinha e Aldrin Nunes Torrinha; o Sr. Luiz José dos Santos Monteiro - DIRCOM, e José Mota Dias, Assessor dos Conselhos. O Presidente do CONSAD fez a leitura do Dec. 4333 de 03/10/2022, que nomeou

como representante do Governo do Estado do Amapá, o Dr. Narson de Sá Galeno - PGE e convidou-o para presidir a Assembleia; que informou que o Edital de Convocação referente a presente AGE foram publicados no "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" nº 7761, 7762 e 7763 e no "JORNAL O DIARIO DO AMAPA" nos dias 29 e 30/09/22 e 01 e 02/10/22. Colocou em pauta o Item um -Deliberar sobre Proposta de compra e venda de 3.825M2 (Três mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados) de área, do terreno que servia de estacionamento para as máquinas e equipamento operacionais da CAESA - disse que essa pauta foi tratada e deliberada na 441ª RO DO CONSAD de 03/10/2022, com os laudos e os valores apresentados nas avaliações feitas pela SEINF, bem como pela empresa do ramo contratadas pela CEA EQUATORIAL ENERGIA, cujos valores ficaram entre 3.254,977,42 a R\$ 3.983.287,68 isso veio para o CONSAD da CAESA decidir e os Conselheiros presentes, por unanimidades propuseram e aprovaram a contra proposta de R\$ 3.983.287,68 que está em conformidade com os preços de mercado, levando em consideração a avaliação apresentada pelo Estado do Amapá, através da SEINF que foi de R\$ 3.254,977,42. O valor proposto será pago da seguinte maneira: "R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no ato da assinatura do contrato e o restante de R\$ 983.287,68 (novecentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) mediante a comprovação da regularização fundiária incidente sobre o referido imóvel apresentado pela vendedora". Ressaltou que todas as despesas ficarão as despesas de escritura e registro a cargo da vendedora e deduzida do valor restante referente à segunda parcela. Em seguida abriu para manifestação que após essas, Em seguida declarou que o estado e os acionistas minoritários presentes por unanimidade aprova o Item um por unanimidade. Na sequencia respondeu ao questionamento do representante dos acionistas minoritários quanto à utilização de parte desse valor para o pagamento de indenização dos acionistas minoritários, disse que entende que essa situação é uma decisão dos administradores da CAESA, de sua diretoria que irá saber se vai adiantar aquilo que já foi determinado como pagamento aos acionistas, que está devendo a seus acionistas, isso é uma decisão "Interna Corporis". <i>ltem</i> <i>dois</i> - O que ocorrer. Não havendo nada mais a deliberar e após as considerações finais, o representante legal do acionista majoritário controlador da Companhia e Presidente da Assembleia Geral declarou encerrados os trabalhos, com a devida lavratura e assinatura da presente ATA, da qual dever-se-á extrair as necessárias cópias para arquivamento e publicação no Diário Oficial do Estado, após lida e achada de acordo, vai assinada pelo Representante do acionista majoritário e controlador da Companhia, pelo Presidente do CONSAD/CAESA, pelos Acionistas presentes, demais participantes, e ao final por mim, José Mota Dias, que atuei como secretário da Assembleia Geral. Macapá - AP, 04 de outubro de 2022. X-X-X

NARSON DE SÁ GALENO

Representante do Acionista Majoritário e Controlador da

CAESA

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS Presidente do CONSAD/CAESA

JOSÉ MOTA DIAS Assessor dos Conselhos/CAESA

Protocolo 2493

EXTRATO DA ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 05.976.311/0001-04, NIRE Nº 1630000005-1, REALIZADA NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2023.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00 hs, na Sede da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, Av. Ernestino Borges, 222, Julião Ramos, nesta cidade de Macapá, por convocação do Presidente do CONSAD, foram realizadas a 68ª AGE de Acionistas da CAESA, representando os acionistas minoritários, conforme consta no "Livro de Presença" dos Acionistas. Com a participação dos conselheiros Aldrin Nunes Torrinha, Carlos Luiz Pereira Marques e Regiane Parnow Ennes. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Luiz José dos Santos Monteiro, Presidente do CONSAD, iniciou a sessão, registrou a presença do Procurador Geral do Estado do Amapá Dr. Narson de Sá Galeno, representando o Governo do Estado do Amapá que é o acionista majoritário da Companhia; os acionistas minoritários: Aldrin Nunes Torrinha e Carlos Pinheiro de Morais; presentes também o senhor Jorge Pires -Secretário da SEPLAN; Srs Rogério Batista Pantoja e Audrey Regison dos Santos Cardoso - STIUAP, os servidores (as) Magaly Brito Bezerra Xavier, Paulo Roberto Gomes de Barros, João Paulo Dias Bentes Monteiro, Sra Raquel Neto Galeno e Andressa Souza Pantoja, e José Mota Dias, Assessor dos Conselhos. O Presidente do CONSAD fez a leitura do Decreto nº 0048 de 05/01/2023. que nomeou como representante do Governo do Estado do Amapá, o Procurador Geral do Estado Dr. Narson de Sá Galeno e do Oficio nº 001/23-GOV, 02 Jan 23, que indica para administrar a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, no cargo de Diretor-Presidente, o Sr JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO. Em substituição ao Sr Luiz José dos Santos Monteiro, e informou que o Edital de Convocação foram publicados no "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" com os Nº 7825, 7826 e 7827 (Dias 03, 04 e 05 de Janeiro) e no Jornal a GAZETA nos Dias 04, 05 e 06 de janeiro. Logo após, convidou o representante do Governo do Estado, Dr. Narson para presidir os trabalhos da Assembleia; que assumindo saudou a todos e em seguida colocou em pauta a Ordem do Dia: Item um -Eleição e Posse da Presidência da CAESA/CONSAD - na sequencia empossou e determinou que fosse lido O TERMO DE POSSE DE DIRETOR PRESIDENTE DA CAESA, que depois de lido e assinado pelo presidente empossado. Cumprindo o que determina o ESTATUTO DA CAESA, Art. 22, e seu "parágrafo único"

- Na oportunidade o Presidente da Assembleia, indica o presidente JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO para compor o CONSAD na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAESA, em substituição ao Sr. Luiz José dos Santos Monteiro. Após a assinatura do indicado, o presidente de Honra abre a sessão para manifestações. Após diversas manifestações de Acionistas, Diretores, Sindicato, Secretário da SEPLAN, Presidente Substituído e Presidente Substituto, este último e após a assembleia aplaudi-lo, o presidente de Honra, seguindo a ordem, colocou em pauta o Item dois - O que ocorrer. Não havendo nada mais a deliberar e após as considerações finais, o representante legal do acionista majoritário controlador da Companhia e Presidente da Assembleia Geral declarou encerrados os trabalhos, com a devida lavratura e assinatura da presente ATA, da qual dever-se-á extrair as necessárias cópias para registro na JUCAP, publicação no Diário Oficial do Estado e arquivamento, após lida e achada de acordo, vai assinada pelo Representante do acionista majoritário e controlador da Companhia, pelo Presidente do CONSAD/ CAESA, pelos Acionistas presentes, e ao final por mim, José Mota Dias, que atuei como secretário da Assembleia Geral. Macapá - AP, 06 de janeiro de 2023.

NARSON DE SÁ GALENO

Representante do Acionista Majoritário e Controlador da CAESA

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO Presidente do CONSAD/CAESA

JOSÉ MOTA DIAS Assessor dos Conselhos/CAESA

Protocolo 2755

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o trâmite determinado pelo Art. 124 da Lei nº 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem à 69ª Assembleia Geral Extraordinária, no dia 24 de Janeiro de 2023, às 10:00 hs, na sede da Companhia, localizadas na Avenida Ernestino Borges, nº. 222 bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1-Deliberação sobre a inclusão de subsídios na folha de pagamento da CAESA, a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme Art. 4º da Lei nº 2.799, de 30 de dezembro de 2022;

2 - O que ocorrer.

Macapá/AP, 13 de Janeiro de 2023. JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 2787

TERMO DE POSSE

De acordo com o determinado pelo Art. 149 da Lei 6.404/76, combinado com o Art. 20 § 1º e 4º do Estatuto Social da

Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, e Ata da 68ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, de 06.01.2023, pelo presente TERMO DE POSSE, é empossado na assinatura deste Termo, como DIRETOR PRESIDENTE DA CAESA, perante o Conselho de Administração da Companhia, o Senhor JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO, brasileiro, Professor e Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, por indicação do acionista majoritário e controlador desta empresa, em substituição ao Sr. LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO. Eu, José Mota Dias, Assessor do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal desta Companhia, lavrei, nesta data, este TERMO DE POSSE DE DIRETOR PRESIDENTE DA CAESA, que depois de lido e achado de acordo, segue assinado pelo Diretor Presidente, ora empossado e, ao final, por mim. Macapá, 06 de Janeiro de 2023. X-X-X-X

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO Diretor Presidente

JOSÉ MOTA DIAS Assessor dos Conselhos/CAESA

Protocolo 2753

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CONSAD TERMO DE POSSE

De acordo com o determinado pelo Art. 149 da Lei

6.404/76, combinado com o Art. 22, "Parágrafo Único" do Estatuto Social da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, e Ata da 68ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, de 06.01.2023, pelo presente TERMO DE POSSE, é empossado na assinatura deste Termo, como PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃ DA CAESA, o Senhor JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO, brasileiro, Professor e Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, por indicação do acionista majoritário e controlador desta empresa, em substituição ao Sr. LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO. Eu, José Mota Dias, Assessor do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal desta Companhia, lavrei, nesta data, este TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃ DA CAESA, que depois de lido e achado de acordo, segue assinado pelo Diretor Presidente, ora empossado e, ao final, por mim. Macapá, 06 de Janeiro de 2023. X-X-X-X

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO Presidente do CONSAD

JOSÉ MOTA DIAS Assessor dos Conselhos/CAESA





Poder **Executivo**

Imprensa Oficial

Seção 03

Diário Oficial

Nº 7.838

Quinta-Feira, 19 de Janeiro de 2023

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CLCC - DPE/AP AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 002/2023 - DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para futura e eventual FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, a fim de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, seus Anexos e Núcleos Regionais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e anexos.

A licitação será regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 10.024/2019, pelo Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 23/01/2023, às 09h00mim.

Término do Acolhimento das Propostas: 02/02/2023 às 09h30mim.

Data da Disputa de Lances: 02/02/2023, as 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br

Macapá/AP, 19 de janeiro de 2022. ANANILSON COSTA DE SOUSA Pregoeiro CLCC - DPE/AP Portaria n° 682/2022 - DPE/AP

Protocolo 3180

Prefeitura de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - CPL/CL/SEMAD/PMS Processo Administrativo n° 1.279/2022-PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA, por meio da COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 1476/2022-GAB/PREF/PMS, da Central de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA. visando a contratação de empresa especializada para a REVITALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, conforme Projeto Básico. A sessão de abertura será no dia 06 de fevereiro de 2023, às 10h00min, na sala da Central de Licitações, localizada na Av. Santana, Nº 2975, Bloco B, altos, Bairro Paraíso. Da retirada do edital: O Instrumento Convocatório, seus anexos e demais documentos necessários à formulação de propostas, serão disponibilizados integralmente em mídia digital (pen driver) por meio solicitação encaminhada à Central de Licitações, localizada na Av. Santana, Nº 2975, Bloco B, altos, Bairro Paraíso, no horário de 07h30m às 13h30m. Ou, pelo e-mail: centraldelicitacoespms@gmail.

Santana-AP, 17 de janeiro de 2023. ALINE DE SOUZA COLARES SANTOS Presidente da CPL/CL/SEMAD/PMS

Protocolo 2844

Prefeitura de Ferreira Gomes

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2023-CPL/PMFG

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através do seu Progoeiro Decreto Nº 158 de 29/06/2022 - GAB/PMFG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática visa suprir as necessidades de prover para o estoque de todas as Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Ferreira Gomes, para um período de 12 (doze) meses, atendendo as demandas dos setores que utilizam as impressoras, conform e especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

DATA: 31 /01/2023

HORÁRIO: 10:00 Hr (Horário Brasília)

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sitio www.https://www.licitacoes-e.com.br/ e no sitio ferreiragomes.ap.gov.br.

Prefeitura de Porto Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022/CPL/PMPG, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PASSEIO E PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE-AP - Investimentos oriundos da Lei nº 2654 de 02 de abril de 2022. Abertura dia 08/02/2023 as 9:30 horas. Obtenção do edital na Rodovia Perimetral Norte. s/n, Bairro Centro das 08 às 12:00 horas, pelo link: http://portogrande.brasiltransparente.net/transparencia/ (PORTAL DA TRANSPARENCIA), na aba licitações e contratos, no link http://www.portogrande.ap.gov.br/ (site da Prefeitura Municipal de Porto Grande/AP).

Porto Grande/AP, 19 de janeiro de 2023. EXPEDITO DA SILVA VIANA Presidente da CPL/PMPG

Protocolo 3127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022/CPL/PMPG

Objeto: Contratação **JURÍDICA** de pessoa ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA ARENA DO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE-AP - INVESTIMENTOS ORIUNDOS DA LEI Nº 2654 DE 02 DE ABRIL DE 2022. Abertura dia 09/02/2023 as 9:30 horas. Obtenção do edital na Rodovia Perimetral Norte. s/n, Bairro Centro das 08 às 12:00 horas, pelo link: http://portogrande. brasiltransparente.net/transparencia/ (PORTAL TRANSPARENCIA), na aba licitações e contratos, no link http://www.portogrande.ap.gov.br/ (site da Prefeitura Municipal de Porto Grande/AP).

Porto Grande/AP, 19 de janeiro de 2023. EXPEDITO DA SILVA VIANA Presidente da CPL/PMPG

Protocolo 3177

Lei nº 543/2022 - GAB/PMPG, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a doação de área pública para a construção da Fazenda da Esperança, e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Porto Grande/ AP, aprovou e eu, JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal sanciono o seguinte:
- **Art. 1º**. Fica o Poder Público Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de área pública localizada no Porto Platon para a construção de duas unidades da Fazenda dá Esperança no município, com área total de 17

hectares, sendo 7 hectares destinados a construção da unidade feminina e 10 hectares para a unidade masculina ambas para tratamento de dependentes químicos e alcoólatras, com as confrontações e limites constantes na matrícula em anexo.

- **Art. 2º.** A área doada para a **FAZENDA DA ESPERANÇA** deverá obrigatoriamente ser utilizada para a construção de duas unidades de tratamento para dependentes químicos.
- **Art. 3º.** Deverão constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO, clausulas resolutivas expressas, segundo a qual, o imóvel doado reverte-se -á ao Patrimônio Público, nas seguintes hipóteses;
- I Se não for iniciada a construção no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da autorização de ocupação.
- II Se não for concluída a obra no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura da autorização de ocupação.
- III Se for dado ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.
- **IV** Se a área for transferida a terceiros por qualquer modalidade (comodato, venda, dentre outros).
- ${f V}$ Se houver extinção das atividades da Fazenda Dá Esperança.
- § 2º. Após o cumprimento de das condições deste artigo será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação, onde deverão constar expressamente as cláusulas resolutivas previstas no art. 3º desta lei
- **Art. 4º.** O descumprimento de qualquer dos preceitos constantes no art. 3º desta lei ocasionará a revogação automática da presente doação, retornando o imóvel ao Patrimônio do doador com todas as benfeitorias neles construídas bem como sem o direito de retenção e independentemente o pagamento ou indenização a qualquer título.
- **Art. 5º.** As características do terreno a ser doado estão descriminadas no parecer técnico expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente que fará parte integrante da presente lei.
- **Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Elias Trajano Sede do Poder Executivo Municipal, em 26 de dezembro de 2022. JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Porto Grande

69.841.000.00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, Nº 540/2022-PMPG, DE 26 DEZEMBRO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de **PORTO GRANDE** para o exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Porto Grande no Amapá, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Porto Grande para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 69.841.000,00 (SESSENTA E NOVE MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS), compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta.
- **II-** O Orçamento da Seguridade social, abrangendo as entidades e órgão a ela vinculados da administração direta.

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos Fundo Municipais, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes de Recursos (Lei 4.320, art. 2°, § 1°, I).

I - Receito

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	58.104.200,00
Receita Tributária	3.110.900,00
Receita Patrimonial	305.309,00
Transferências Correntes	57.445.810,00
Outras Receitas Correntes	379.000,00

Receita de Capital	11.736.800,00
Transferência de Capital	11.736.800,00

(-) II - Dedução da Receita

Descrição	Valor R\$
FUNDEB	3.136.819,00
Receita Total	69.841.000,00

III - Receita dos Órgãos e Fundos da Administração Indireta

Descrição	Valor R\$
Legislativo	1.683.928,00
Fundos	45.737.440,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

Descrição	Valor R\$
01 - Legislativa	1.683.928,00
03 - Essencial à Justiça	1.920.618,21
04 - Administração	10.576.780,00
08 - Assistência Social	3.125.000,00
10 - Saúde	10.354.000,00
12 - Educação	32.218.540,00
13 - Cultura	1.165.0000,00
14 - Direito da Cidadania	251.800,00
15 - Urbanismo	4.788.100,00
17 - Saneamento	109.700,00
18 - Gestão Ambiental	715.657,79
20 - Agricultura	1.593.900,00
23 - Comércio e Serviços	17.600,00
26 - Transporte	52.800,00
27 - Desporto e Lazer	69.500,00
99 - Reserva de Contingência	1.198.076,00

II - Por Órgão da Administração

Total

Descrição	Valor R\$
11.01 - Câmara	1.683.928,00
22.02 - Gabinete do Prefeito	1.154.000,00
22.04- Procuradoria Geral	1.920.618,21
22.05 - Secretaria de Administração	2.583.200,00
22.06 - Secretaria de Planejamento e Finanças	1.813.980,00
22.07 - Secretaria de Infraestrutura	10.545.700,00
22.09 - Secretaria Agricultura, Pesca e Abasteci-	1.558.700,00
mento	
22.13- Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	1.199.300,00
22.15 - Controladoria Geral do Município	197.600,00
22.99 - Reserva de Contingência	1.198.076,00
23.10 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.364.800,00
24.12 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - Fundeb	32.237.240,00
25.08 - Fundo de Assistência Social	3.135.400,00
26.18- Fundo Municipal de Meio Ambiente	248.457,79
Total	69.841.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo

43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e abertura de créditos especiais conforma Lei Municipal específica e observando o disposto no art.41 e Art. 42 da Lei federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto com base no inciso I, os créditos destinados a:

- a) suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados (convênios e outros);
- b) suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias de Fundos dependentes.

- c) Os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal ativo, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais.
- d) Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- e) Abrir Créditos Suplementações pôr anulação parcial ou total de dotações, transpor, remanejar ou transferir recursos, entre os entes do Municipal e de uma categoria de despesa para outra categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal dos orçamentos;
- f) Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.
- **Artigo 5º**. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.
- **Artigo 6º**. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- **Artigo 7º**. Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual (2022-2025).

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Elias Trajano de Souza, Sede do Poder Executivo Municipal.

Porto Grande - AP, 26 de dezembro de 2022. José Maria Bessa de Oliveira Prefeito Municipal de Porto Grande

Protocolo 1741

Publicações Diversas

ASSOCIAÇÃO TRABALHADORES DOS DO REAPROVEITAMENTO VEGETAL - ARTV, CNPJ: 45.260.861/0001-47 torna público que requereu Secretaria Municipal de Meio Ambiente Macapá-SEMAM, Licença Ambiental de Operação ou Autorização Ambiental para produção de carvão vegetal de materiais reaproveitáveis.

Protocolo 3059

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023-CDSA

A Companhia Docas de Santana -, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 110/2022, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, aberto, contratação de Contratação de empresa especializada em agenciamento aéreo, para atendimento das necessidades da Companhia Docas de Santana para o exercício de 2023; INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial Diário do Estado do Amapá, e no site www.licitacoes-e.com.br até às 08h. do dia 03 de fevereiro de 2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do 03 de fevereiro de 2023.DATA E HORA DA DISPUTA: às 9h. do 03 de fevereiro de 2023. todos horários de Brasília-DF. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 983413. Informações:e-mail: cpl@docasdesantana.com.br;

Santana-AP,19 de janeiro de 2023. Uélliton Nogueira da Silva Pregoeiro

Protocolo 3099

SINAPO - CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO, o fim do mandato sindical da diretoria atual do SINAPO, encerrado em 18 dezembro de 2022, o quê, por vacância administrativa inviabiliza a tomada de decisões da atual diretoria em nome deste Sindicato;

CONSIDERANDO, a urgência na realização de eleições para suprir a vacância administrativa;

Com base nos artigos 13/II, 14 § único, art.15 e art.32 do Estatuto do Sindicato Amapaense de Peritos Oficiais, os sindicalizados abaixo assinados vêm por meio deste, convocar Assembleia Geral Extraordinária a ser realizado às 10 horas do dia 25 de janeiro de 2022 no Auditório da Polícia Científica de Macapá para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1º Criação de Junta Governativa para realização de procedimentos administrativos e demais procedimentos eleitorais para o próximo pleito;
- **2º** Condições de Anistia para os sindicalizados inadimplentes;
- 3º Associação de novos membros;

Atenciosamente, Sindicalizados abaixo assinados Macapá-AP, 18 de janeiro de 2023.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nós, sindicalizados do Sindicato Amapaense dos Peritos Oficiais do Estado do Amapá – SINAPO, abaixo assinados, com fundamento no art. 60 da Lei nº 10.406/2012 (Código Civil), combinado com o disposto no inciso IV do art. 32 do Estatuto Sindical em vigor, vimos requerer à imediata CONVOCAÇÃO da Assembleia Geral da Categoria, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) Deliberação acerca da necessidade de criar uma junta governativa de 03 (três) membros para realizar os procedimentos necessários para eleição da próxima diretoria do SINAPO, com fulcro no previsto no Art. 59 e 60 do Estatuto Sindical.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2023.

Início da coleta de assinaturas em: 12 de janeiro de 2023.

Ord.	Nome completo	Assinatura	Matrícula	Cidade
01	Ronalo C. Leans	Sper	891266	MCA
02	Elisson Strams		869031	MCP
03	Jever Swart Queryan	10	907120	Nel.
04	elder Sila		911038	mcf
05	Domin Penergy Mauren	PWX)	MCP
06	Lefo Picho	:		MP.
of,	taulo Sila Barbo	, 0		MCD
08	Monaldo Yanle	in the second		MCY
az	Sei Jundel Marin	the		NCP
	1			

Ord.	Nome completo	Assinatura	Matrícula	Cidade
09	BALGAS ATUL	68/	369146	MCD
lo	gratiofluin	JAN	869120	mer
17	(Mores gon		910910	STN
12	Jooo A. Marrelle	Alloncope	99112-113	4 MCP
13	Untonuo Bahin 1	Sallhus.	277484	мср.
14	Dinalva M Brane	July)		MCP
15	Rima Genezue	Spil		McP.
16	LEBRO HOLIVLANO	Diff	481175951	MCP
17	CESSA WEUDES	Millandy	99905-8802	- 47
18	FLAND CAMBONIA		87315-2-01	MEP
19	Lincoln Anexico			TZ
20	Samila Bits	aut.	83450-5-01	Mer
21	Maria Simonehobot	(fine	981220166	MeP
53	Ulysses Teixpila		576654	MCP
230	Kannilson Digg Indle	X		MCP
24	Tedro Vely Solub Zo	I THE	0962758-8	22 MCP
25	Tomus ka Custo Alos	# 0	5	MCP
26	NARIA ISAGEL QUERRÁS PIE	SANTOS	57689-1-01	MACAPÁ-AP
27	4nstb Jox Pirhind	4 him	=425176	MCP
J ₈	Abriano Veríssimo	A	47588-2-02	Map
29	Just	Jum	9110 46	mep
30	LUCIANO BOCHACIA	19	96440-9-08	
	-			

Protocolo 3155



Cód. verificador: 134602036. Cód. CRC: 217DBC6

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 19/01/2023 22:09, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

